

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE TEORIAS LINGUÍSTICAS E LITERÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (MESTRADO)

ANA BEATRIZ SILVA BRANDÃO DE SOUZA

CRIANÇA NÃO É MÃE:
ABORTOS POR ESTUPRO NA INFÂNCIA EM PRÁTICAS DISCURSIVAS
MIDIÁTICAS

Maringá (PR)
2025

ANA BEATRIZ SILVA BRANDÃO DE SOUZA

CRIANÇA NÃO É MÃE:
ABORTOS POR ESTUPRO NA INFÂNCIA EM PRÁTICAS DISCURSIVAS
MIDIÁTICAS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Letras, na área de concentração Estudos Linguísticos e sob a linha de pesquisa Estudos do Texto e do Discurso.

Orientador: Prof. Dr. Neil Franco

Co-orientador: Prof. Dr. Jefferson Gustavo dos Santos

Maringá (PR)
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Bibliotecária Mourãmise de Moura Viana - CRB-1 3360

S729c Souza, Ana Beatriz Silva Brandão de

Criança não é mãe: abortos por estupro na infância em práticas discursivas midiáticas/ Ana Beatriz Silva Brandão de Souza, orientada pelo Prof. Dr. Neil Franco e co-orientada pelo Prof. Dr. Jefferson Gustavo dos Santos. -- Maringá : 2025.

110 f.: il.

Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR, 2025

Bibliografia: p.106-110

1. Aborto - Adolescentes - Aspectos sociais. 2. Crianças - Documentário - Brasil. 3. Violência contra crianças e adolescentes - Mídia. 4. Discurso. I. Franco, Neil. II. Santos, Jefferson Gustavo dos. III. Título.

CDD: 363.46

ANA BEATRIZ SILVA BRANDÃO DE SOUZA

**“CRIANÇA NÃO É MÃE: ABORTOS POR ESTUPRO NA
INFÂNCIA EM PRÁTICAS DISCURSIVAS MIDIÁTICAS”.**

DISSERTAÇÃO APRESENTADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (MESTRADO), DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, COMO REQUISITO PARCIAL PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE
MESTRE EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **ESTUDOS LINGÜÍSTICOS.**

APROVADA EM MARINGÁ, **19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

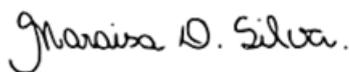
BANCA EXAMINADORA



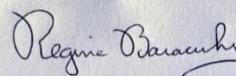
PROF. DR. NEIL ARMSTRONG FRANCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA BANCA (UEM/PLE)



PROF. DR. JEFFERSON GUSTAVO
SANTOS CAMPOS
CO-ORIENTADOR (UNIR - PORTO VELHO/RO)



PROF.ª DR.ª MARAISA DAIANA DA SILVA.
MEMBRO TITULAR (UEM/DLP)



PROF.ª DR.ª MARIA REGINA BARACUHY LEITE
MEMBRO TITULAR EXTERNO (UFPB - JOÃO
PESSOA/PB)

Para minha irmã de 10 anos, que ilumina os meus dias com sua pureza e força.

Para a criança-menina que fui, cujos sonhos e medos moldaram a mulher que sou.

E para todas as crianças-meninas, para que sejam sempre vistas, ouvidas e protegidas, vivendo em um mundo que reconheça suas dignidades e seus direitos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ser a luz que guia meus passos e fortaleceu meu coração em cada etapa dessa jornada.

A mim mesma, pela coragem de persistir, mesmo diante dos desafios, e por acreditar no valor dessa pesquisa.

À minha irmã, pela alegria, pelo carinho e pela inspiração que só ela consegue oferecer, iluminando meus dias com sua presença única.

Ao meu avô, que partiu cedo, mas deixou em mim as marcas de seu amor e de sua sabedoria. Sua memória é uma presença constante, inspirando-me a ser forte e seguir em frente, honrando tudo o que aprendi com ele.

Aos meus amigos, pelo apoio constante, pelas palavras de incentivo e pelas risadas que aliviaram os momentos difíceis.

Aos meus professores da escola e da graduação, que plantaram as sementes do conhecimento e do pensamento crítico em minha trajetória.

Às minhas orientadoras da graduação, que me ajudaram a desenvolver minha paixão pela pesquisa e me ensinaram a importância de uma visão crítica e sensível.

Aos meus professores do mestrado, pelo rigor acadêmico, pelas provocações intelectuais e pela generosidade em compartilhar seus saberes.

À minha mãe, por ser meu porto seguro, meu exemplo de força e dedicação, e pelo amor incondicional que me sustenta.

Aos meus alunos, por serem fonte de aprendizado, desafios e motivação para continuar acreditando na educação como transformação.

Ao meu orientador, pelas contribuições valiosas, pelas reflexões enriquecedoras e pela confiança em meu trabalho.

Ao meu co-orientador, pela orientação precisa, pela paciência e pelo estímulo constante para que eu fosse além do esperado.

À banca, por dedicar tempo e olhar atento à minha pesquisa, contribuindo com críticas e sugestões que enriqueceram este trabalho.

Ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UEM, pela acolhida e pelo espaço que me proporcionou para desenvolver essa investigação.

À CAPES, pelo suporte financeiro que possibilitou a realização desta pesquisa, reafirmando a importância do investimento na ciência e na educação.

A linguagem é, ao mesmo tempo, condição e limite da liberdade.

Jacques Derrida.

RESUMO

O objetivo geral desta dissertação é analisar as noções de verdade que circunscrevem e determinam o exercício do poder em torno da prática do abortamento precedido de estupro em crianças-meninas. Para tanto, foram selecionados como corpus de pesquisa os casos das crianças-meninas de Alagoinha (2009) e de Santa Catarina (2022), que solicitaram a prática do aborto à justiça. A problemática central concentra-se em como os discursos sobre o abortamento atravessam os corpos dessas crianças-meninas, fazendo emergir uma flutuação entre as posições de criança, mãe e assassina. Os objetivos específicos são: i) traçar um percurso arqueogenealógico das políticas da infância, sobretudo no Brasil; ii) discutir acerca das vontades de verdade dos “defensores” e “acusadores” das materialidades em questão; e iii) escavar como nas formações discursivas deslizam e escapam os sentidos de “vítimas” e “rés” dentro das condições de possibilidade circunscritas à escolha de realização do aborto por parte das crianças-meninas. A perspectiva teórica fundamenta-se nos Estudos Discursivos Foucaultianos, especialmente nos conceitos de corpo-objeto, biopolítica, formações discursivas e vontade de verdade. Esses conceitos são articulados para compreender como os corpos infantis femininos são transformados em superfícies de inscrição de poder, engendrados por práticas discursivas que ora os humanizam, ora os desumanizam. A metodologia adotada combina arqueologia e genealogia, configurando o método arqueogenealógico. Essa abordagem permite investigar as condições históricas que possibilitam o surgimento e a transformação de enunciados sobre o aborto infantil. O corpus inclui materiais midiáticos, uma audiência e um documentário, que tratam os casos escolhidos. Os resultados revelam regularidades discursivas que posicionam as crianças-meninas ora como vítimas vulneráveis, ora como rés moralmente responsabilizadas. No caso de Alagoinha, o discurso priorizou a proteção da criança-menina, mas associado a uma moralidade que reforçava o sacrifício feminino. Em Santa Catarina, a culpabilização foi predominante, exacerbada por discursos religiosos e jurídicos que questionavam a legitimidade do aborto. Ambos os casos demonstram que os corpos infantis femininos são atravessados por discursos de controle que os transformam em objetos de disputa moral e política. Conclui-se que esses discursos, ao tensionarem proteção e culpabilização, reforçam desigualdades estruturais e perpetuam narrativas de sacrifício que ignoram as necessidades e os direitos das crianças-meninas. O estudo aponta a urgência de políticas públicas que promovam uma proteção efetiva, desvinculada de dispositivos morais que subordinam os direitos das crianças às normas sociais.

Palavras-chave: Corpo. Infância. Estupro. Governamentalidade. Estudos Discursivos Foucaultianos.

ABSTRACT

The general objective of this dissertation is to analyze the notions of truth that circumscribe and determine the exercise of power around the practice of abortion preceded by rape in child-girls. To this end, the cases of child-girls from Alagoinha (2009) and Santa Catarina (2022), who requested abortion in court, were selected as the research corpus. The central problem focuses on how discourses on abortion permeate the bodies of these child-girls, giving rise to a fluctuation between the positions of child, mother and murderer. The specific objectives are: i) to trace an archeogenealogical path of childhood policies, especially in Brazil; ii) to discuss the desires for truth of the “defenders” and “accusers” of the materialities in question; and iii) to explore how the meanings of “victims” and “defendants” slip and escape in discursive formations within the conditions of possibility circumscribed by the choice of abortion by child-girls. The theoretical perspective is based on Foucaultian Discursive Studies, especially on the concepts of body-object, biopolitics, discursive formations and will to truth. These concepts are articulated to understand how female child bodies are transformed into surfaces of inscription of power, manipulated by discourses that sometimes humanize them, sometimes dehumanize them. The methodology adopted combines archaeology and genealogy, configuring the archeogenealogical method. This approach allows us to investigate the historical conditions that make possible the emergence and transformation of statements about child abortion. The corpus includes media materials, such as a hearing and a documentary, that deal with the chosen cases. The results reveal discursive regularities that position child-girls sometimes as vulnerable victims, sometimes as defendants held morally responsible. In the case of Alagoinha, the discourse prioritized the protection of the girl child, but associated with a morality that reinforced female sacrifice. In Santa Catarina, blame was predominant, exacerbated by religious and legal discourses that questioned the legitimacy of abortion. Both cases demonstrate that female children's bodies are permeated by discourses of control that transform them into objects of moral and political dispute. The conclusion is that these discourses, by putting protection and blame in tension, reinforce structural inequalities and perpetuate narratives of sacrifice that ignore the needs and rights of girl children. The study highlights the urgency of public policies that promote effective protection, detached from moral devices that subordinate children's rights to social norms.

Keywords: Body. Infancy. Rape. Governmentality. Foucauldian Discursive Studies.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Imagem 1	- Reportagem sobre menina de 11 anos que realizou aborto	20
Imagem 2	- Comentários realizados no vídeo da reportagem	21
Imagem 3	- Infanta Margarita Teresa em Vestido Branco	38
Imagem 4	- São Joaquim, Santa Ana e a Virgem Maria criança	40
Imagem 5	- Notícia publicada no jornal online Extra	47
Imagem 6	- Notícias e reportagens de 2024	53
Imagem 7	- Direito e Saúde: O Caso de Alagoinha	70
Imagem 8	- Em audiência, juíza de Santa Catarina induz menina estuprada de 11 anos a desistir de aborto legal	74

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD)	28
Tabela 2 - Biblioteca de Teses e Dissertações da CAPES	29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
TJ-MG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
UEM	Universidade Estadual de Maringá

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	14
2 POLÍTICAS DA INFÂNCIA NO BRASIL: (DES)CONTROLE DE CORPOS.....	33
2.1 Saber Científico: a construção da infância.....	37
2.2 Mídia Jornalística: os discursos de (não) culpabilização.....	50
2.3 Políticas Públicas e o paradoxo da proteção infantil.....	58
3 DEIXAR-SE CRIANÇA E TORNAR-SE MÃE: INDÍCIOS DISCURSIVOS.....	66
3.1 Binômio: abuso sucedido da iminência de aborto.....	69
3.2 Testemunhas oculares: posição do outro na construção da criança abusada.....	79
4 A ARTE DE GOVERNAR CRIANÇAS: RÉS OU VÍTIMAS?.....	90
4.1 Entre o Sacrifício e a Culpabilização: o governo dos corpos infantis femininos.....	92
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	103
REFERÊNCIAS.....	106

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

STJ decide que homem que engravidou menina de 12 anos não cometeu estupro

Fonte: Revista Veja online, 14 mar. 2024.

O Supremo Tribunal absolveu um homem por engravidar uma menina de 12 anos. No dia 12 de março de 2024 foi realizado o julgamento da 5ª Turma, e o réu foi absolvido por três votos a dois. Reynaldo Soares da Fonseca, relator do caso no Supremo Tribunal de Justiça (STF), votou pela não acusação do homem, que na altura tinha 20 anos, alegando que o réu não sabia ser ilegal fazer sexo com uma menina daquela idade. Segundo o ministro, na época, o réu e a menina mantinham união estável e, para Reynaldo, é preciso “avaliar o valor” com base na realidade local das pessoas envolvidas, além de ser necessário dar máxima importância para o bem-estar do bebê fruto da relação dos dois envolvidos.

Este caso ocorreu no estado de Minas Gerais (MG), onde o homem foi condenado a onze anos e três meses de prisão por estupro de uma criança-menina vulnerável. No entanto, a defesa recorreu em segunda instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) anulou a condenação, por considerá-la um “erro de proibição”, termo jurídico utilizado para descrever as circunstâncias em que o réu cometeu o crime, desconhecendo a ilegalidade dos seus atos.

Há muito tem sido a infância alvo de interesse social, acadêmico e técnico, de discussões abalizadas e leigas, de preocupação sincera e de jogo das elites; e, certamente alvo de ação, com viés filantrópico e fundamentação política (Rizzini, 2011). Instituições foram erguidas para ampará-la; leis foram formuladas para protegê-la; diagnósticos alarmantes demandaram novos métodos para a sua educação ou reeducação e experiências de atendimento foram implementadas. Diante do *acontecimento*¹ trazido na epígrafe em diálogo com as discussões sobre proteção da infância, destaca-se certa opacidade ao delimitar em mãos de quem se

¹ "O acontecimento, na perspectiva foucaultiana, diz respeito a uma irrupção que desafia a continuidade dos processos discursivos, abrindo espaços de emergência para práticas e sentidos antes ausentes ou marginalizados. É por meio do acontecimento que os discursos se reconfiguram e novas formações discursivas ganham espaço, não como reflexos da realidade, mas como partes constitutivas dela." (Navarro, 2015, p. 47).

encontra as decisões em relação à criança, posta aos cuidados da sociedade, no momento em que as iniciativas do Estado se transformam de suas próprias regulamentações - ao invés de uma simples retração, há uma mudança na forma de governar a infância, através de diferentes mecanismos, como o discurso médico, jurídico e midiático, que continuam a exercer controle sobre a infância. É, portanto, no imbricamento entre minhas posições-sujeito e a temática crianças que abortam que traçarei um breve percurso meu para chegar até aqui².

Em 2017, iniciei minha graduação em Letras, com habilitação em Português e Espanhol, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Eu sempre estive aberta às possibilidades que a universidade poderia me oferecer, então, mesmo sem saber direito o que era “pesquisa”, aceitei o convite para desenvolver, na área da Educação, um projeto de Iniciação Científica (IC). Intitulado *Formação inicial de professores de Espanhol em Mato Grosso do Sul*, o trabalho foi orientado pela Profa. Dra. Daniela Sayuri Kawamoto Kanashiro, com quem tive o prazer de compartilhar a euforia do primeiro contato com a IC.

Já em 2018, fui monitora da disciplina Leitura e Produção de Textos Acadêmico-Científicos I e II (LPTC), ofertada pela Profa. Dra. Elaine de Moraes Santos. Durante esse processo, fui conhecendo a perspectiva teórica adotada nas aulas - Análise do Discurso - e, a partir de então, eu estava certa em segui-la dali em diante. Por isso, tive a oportunidade de dar início ao projeto de IC *Escrita acadêmico-científica e produção da subjetividade em práticas letradas*. Basicamente, a atenção esteve em analisar as regularidades discursivas no processo de ensino, aprendizagem e produção de resenhas críticas na disciplina de LPTC.

Em 2019, recebi o convite da Profa. Dra. Patrícia Graciela da Rocha para desenvolver por seis meses o projeto *Preconceitos, percepções e atitudes linguísticas: um estudo sobre as línguas minoritárias e a formação de professores de línguas*. A participação nessa IC foi concomitante à pesquisa mencionada anteriormente e sob outra área das linguagens: a Sociolinguística. Tendo como objetivo geral investigar as atitudes e percepções – positivas ou negativas – de alunos da Educação Básica sobre língua, variação e identidade, aplicamos questionários a 199 estudantes, com

² Destaco que, neste momento de apresentação, utilizarei a primeira pessoa do singular, pois a discussão se trata das etapas que especificamente eu concluí ao longo da minha vida universitária. Isso mudará a partir das discussões próprias da dissertação, porque a construção teórico-analítica do meu *corpus* foi desenvolvida em conjunto com os meus atuais orientadores.

questões dissertativas e de múltipla escolha, na faixa etária entre 10 e 18 anos, além de alunos da EJA, de uma escola pública do município de Bela Vista (MS), fronteira com o Paraguai.

Ao término dos projetos e da monitoria, ainda em 2019, me vi alicerçada às discussões sobre o corpo feminino, à feminilidade, à mulher num geral, seja ela surda, indígena, criança, professora, figura política. Por isso, aceitei o desafio de dar o primeiro passo para, de fato, discutir tais questões, cientificamente, por meio do projeto de IC *Identidade da mulher, discursos estabilizados e intolerância no Facebook: embates político-partidários*, ainda sob orientação da professora Elaine. Nele, problematizamos a emergência de discursos estabilizados relativos à mulher, na legitimidade de seu exercício político, em comentários de posts vinculados à página da Manuela D'Ávila no Facebook.

Como resultados, para além da confirmação da hipótese de que a identidade da ex-candidata à presidência do Brasil, em 2018, foi desconsiderada quando emergem discussões políticas, percebemos que o mesmo processo ocorreu em sentido inverso: houve um apagamento da própria intolerância atribuída ao sujeito quando os discursos começaram a gravitar em torno de questões relacionadas ao discurso do sexo. Assim, dentre todas as posições assumidas pela ex-candidata, a que foi “aceita” em meio aos ataques é a de mulher, mais especificamente ligada à sexualização de seu corpo. Foi nesse momento que percebi um espaço em que eu posso falar enquanto pesquisadora mulher, bissexual, que sofre os processos da objetificação feminina, que luta pela educação pública e pelo direito legítimo de democratização sócio-política e que, sobretudo, já foi uma dessas crianças-meninas em questão.

Os estudos acadêmico-científicos vêm crescendo e se ampliando conforme as demandas socioculturais se apresentam e se constituem na emergência histórica de nosso presente, como se pode notar em minha trajetória. A universidade pública, em seu fazer científico, mostra-se como um bastião contra a barbárie, onde, com o acionamento do sujeito pesquisador/a, traça empreitadas teórico-analíticas na escavação dos funcionamentos das práticas, estabilizadas ou não, que compõem o que conhecemos por políticas de civilização brasileira.

Um exemplo fundamental dessas políticas é a governança dos corpos, incluindo os corpos infantis, os quais são moldados por discursos e dispositivos sociais que delimitam como esses sujeitos devem agir, ser e se tornar. Como destaca Courtine

(2013, p. 12), “o corpo, de fato, é uma invenção teórica recente: antes da virada do século XX, ele não exercia senão um papel secundário na cena do teatro filosófico onde, desde Descartes, a alma parecia exercer o papel principal”. Aprendemos, com Foucault (2021), que o corpo é discursivo, uma superfície onde se inscrevem dispositivos de controle, e é nesse aspecto que ele se articula diretamente com estratégias de governança, como as aplicadas na infância, em que a disciplinarização e a formação de subjetividades são centrais. Assim, tomar o corpo como entidade discursiva possibilita entender os modos pelos quais sujeitos são constituídos a partir de camadas específicas de saberes, entre os quais estão as estratégias para regular, vigiar e, de certo modo, governar o desenvolvimento infantil (Candiotto, 2016).

Se podemos dizer que “se governa a infância a fim de que aqueles que não estavam aí passem a estar aí, de modo que aqueles que não faziam parte da nossa cultura passem a fazer parte dela, a fim de que os não integrados integrem-se a nós” (Veiga-Neto, 2019, p. 55), então se trata de assumir um governo da infância que toma como objetivo conduzi-la para determinados lugares numa cultura. Para além da observação das mutações no corpo e no olhar e sua reverberação nas práticas de linguagem, também os estudos sobre o discurso, de certa forma, podem responder a essas mutações em seu próprio olhar teórico-analítico. Assim, tomo como importante saber de que maneira isso está sendo feito, ou seja, de que maneira se governa, hoje, **os corpos de crianças-meninas**³.

Na visão foucaultiana, o corpo não é um dado natural, mas um "produto" moldado por mecanismos de controle, vigilância e disciplina que operam através de práticas sociais e culturais. Como Foucault aponta em *Vigiar e Punir* (2021), “o corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desmonta e o recompõe. Uma anatomia política, que é também uma mecânica do poder, está em vias de ser constituída” (Foucault, 2021, p. 138). Ou seja, o corpo torna-se uma superfície onde as técnicas de poder se materializam, especialmente através das práticas disciplinares que visam conformar o comportamento e a aparência dos sujeitos.

³ A utilização da expressão “crianças-meninas” atende aos movimentos de análise que indicaram o deslocamento do lugar de crianças para o de meninas/mulheres capazes de gestarem outra criança. Isto é, no modo de localização das posições no discurso do/pelo outro, não se trata mais de crianças gerando crianças, mas sim de meninas gerando crianças.

Além disso, Foucault (2021) introduz a ideia de "corpo dócil", um conceito que remete à capacidade do poder de transformar o corpo em algo que possa ser manipulado, treinado e disciplinado. Essa "docilização" ocorre, por exemplo, nas instituições educacionais e nas práticas de saúde, onde o controle sobre o corpo infantil — especialmente no caso de meninas — reflete padrões de comportamento e modos de subjetivação esperados pela sociedade. Segundo o autor, "o corpo dócil é aquele que pode ser submetido, utilizado, transformado e aperfeiçoado" (Foucault, 2021, p. 119). Isso implica que o corpo, longe de ser apenas um organismo biológico, é também o alvo de práticas que buscam moldar a identidade e as ações dos indivíduos, especialmente no contexto de governança e disciplinarização.

Complementando essa ideia, Judith Butler (1990) expande a noção de corpo como inscrição, argumentando que "o corpo é uma construção performativa do discurso", ou seja, a materialização de normas culturais por meio de práticas reiteradas. Nesse sentido, o poder se manifesta nos corpos através de repetições e práticas sociais que reforçam as normas estabelecidas, especialmente em termos de gênero e sexualidade, mostrando que o corpo é condicionado e moldado por expectativas culturais e sociais.

De forma similar, para Candiotta (2016), o corpo é um campo de disputa onde o poder atua, inscrevendo marcas que delimitam e constituem o sujeito desde a infância, conformando seus modos de ser e de existir. Assim, compreender o corpo como uma inscrição de poder implica observar como esses processos de disciplinarização e normatização moldam o desenvolvimento infantil e atuam de forma mais intensa em meninas, que são socializadas a partir de uma série de normas específicas de gênero. Como Candiotta pontua, "é no corpo que as práticas sociais inscrevem seus valores, e é a partir dele que se torna possível visualizar os modos pelos quais a infância é governada" (Candiotta, 2016, p. 42).

Portanto, a noção de corpo como superfície de inscrição de poder oferece uma lente para analisar como os discursos e práticas sociais moldam a infância, evidenciando que o processo de disciplinarização não apenas controla o comportamento, mas constitui a própria subjetividade infantil, tornando o corpo um espaço de produção de identidades e práticas culturais. Vejamos como essa noção aparece ao longo da história que aqui nos cabe discutir.

O fim da escravidão e a instauração de um novo regime político-administrativo no Brasil foram algumas das mudanças ocorridas durante os primeiros anos da

Primeira República. Nesse processo, dois fatores importantes precisam ser destacados para compreendermos as mudanças ocorridas na capital brasileira naquele momento. A primeira diz respeito à tentativa do Estado de incorporar os ideais europeus de modernização. Entre os líderes políticos, havia grande preocupação com o “futuro do país”. O segundo fator foi a urbanização. Após a abolição da escravatura, novos membros da sociedade, muitos deles ex-escravizados e filhos de escravos recentemente libertos, mudaram-se para as cidades em busca de trabalho e habitação, resultando num crescimento populacional progressivo.

Esta massa crescente, no entanto, tornou-se um “problema social” para a ideologia reformada do Estado, o que levou ao desenvolvimento de medidas de massa para limitar ou afastar as classes mais pobres da sociedade. Esta diferença de estatuto social manifestou-se não só na reorganização dos espaços públicos da cidade, mas também nas políticas sociais dirigidas às famílias e às crianças-meninas. Nesse sentido, caberia ao governo, através do discurso moral e civil, promover medidas para “preservar a paz social e o futuro da nação” (Rizzini, 2011, p. 26).

Isso inclui “redesenhar” os papéis e responsabilidades familiares e os ideais de infância. O Rio de Janeiro, sendo a capital do Brasil, está inserido nesse cenário de mudança histórica, mas é importante para a implementação de políticas públicas voltadas para as crianças; sua influência transcendeu as fronteiras regionais. Uma referência fundamental para esta breve análise é a investigação da historiadora Irene Rizzini sobre as políticas públicas e a legislação do século XX dirigidas às crianças.

Em pelo menos dois de seus livros, ela apresenta uma importante questão envolvendo a realidade social das crianças do Rio de Janeiro durante os primeiros anos da República. Para tanto, a metodologia utilizada em suas pesquisas estabelece um diálogo entre os campos da história e do direito, sempre apontando para a ação estatal e social, buscando garantir os cuidados necessários ao bem-estar das crianças pobres. Esse processo começou com a aprovação da primeira Lei do Menor em 1927 no Rio de Janeiro e uma série de projetos de lei que mudaram a forma como a assistência era prestada aos “destituídos” no Brasil.

Governar a infância trata-se - e se trata - de “conduzi-la para determinados ‘lugares’ numa cultura, para determinadas posições numa sociedade e para determinadas formas de vida já partilhadas por aqueles que já estavam aí” (Veiga-Neto, 2019, p. 56). Assim, conhecer os modos pelos quais as crianças estão sendo governadas tem tudo a ver com o tipo de sociedade que está hoje sendo gestada nas

famílias, nas escolas e em quaisquer outros espaços sociais.

Imagem 1 - Reportagem sobre menina de 11 anos que realizou aborto



Menina de 11 anos consegue fazer o aborto



Band Jornalis...
5,41 mi de inscritos

Inscrever-se

87



Compartilhar



Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NLDN9IqYRo0>. Acesso em: 29 maio 2024.

Em 2022, no estado de Santa Catarina, uma menina de 11 anos foi violentada e acabou engravidando do seu estuprador. A família, juntamente com a criança-menina, entrou com pedido no Ministério Público para a realização do aborto legal, respaldada e amparada pela lei. Levando em consideração os artigos do Código Penal, existem quatro tipos de aborto, são eles: aquele realizado pela própria mulher (crime); o que é provocado por terceiros - com ou sem consentimento da gestante (crime); o praticado em casos de haver riscos de vida, no qual as chances de morte da grávida são grandes (legal); quando a gravidez é resultado de estupro (legal). Ressaltamos que em nenhuma parte da legislação há distinção entre óvulo fecundado⁴, embrião⁵ e feto⁶, configurando crime em quaisquer que sejam as fases

⁴ Até as três primeiras semanas de gestação.

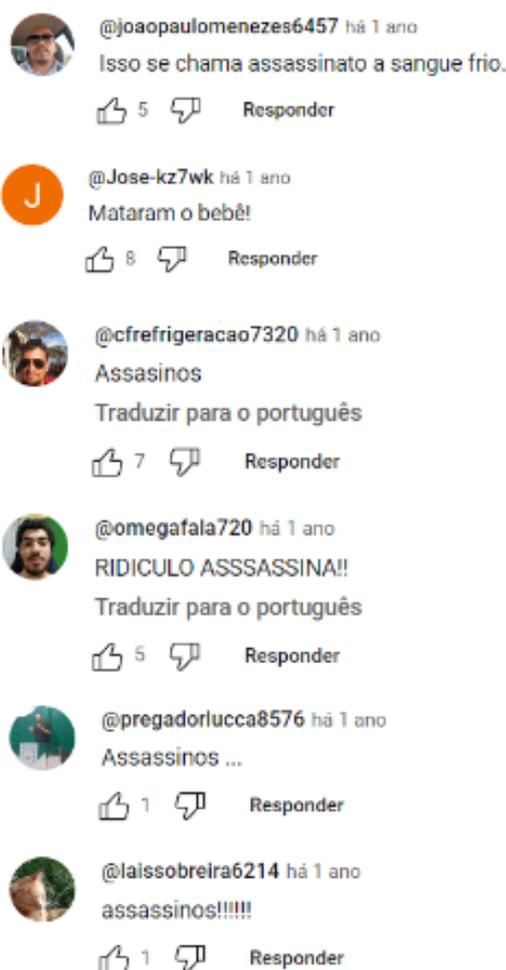
⁵ Até os três primeiros meses de gestação.

⁶ A partir do terceiro mês de gestação.

gestacionais. Nos casos em que o aborto é legal, não há restrição de semanas⁷ para a realização do ato, sendo possível no período mais viável para a gestante.

No entanto, embora apontemos que a criança-menina estaria respaldada pela lei, os comentários realizados no vídeo disponibilizado na plataforma no Youtube indicam outros movimentos.

Imagem 2 - Comentários realizados no vídeo da reportagem



Fonte: arquivo da autora

Diante de tais enunciabilidades, percebemos que é como se existissem duas sociedades. Uma que se indigna com esse estado de coisas e ruidosamente reclama e obtém a reforma do discurso oficial, inclusive em um dos domínios mais bem estruturados e guardados da tradição institucional brasileira: o domínio jurídico-

⁷ O Código Penal não fixa prazos, embora os agentes de saúde e a justiça indiquem o aborto até, no máximo, a 20ª semana de gravidez.

judiciário. Enquanto isso, a outra resiste, sub-reptícia e obstinadamente ao novo modelo, acusado, velada ou abertamente, de proteger “menores”, “pivetes”, “putinhas”, “trombadinhas” e “**assassinias**”. Quanto a estes, não os reconhece como legítimas crianças e adolescentes, considerando-os, ao contrário, inimigos precoces do bem público, que é preciso conter precocemente, tirando-os de circulação, não importa como.

Nesse momento, vemos emergir o corpo como uma materialidade fundamental que fará aparecer discursos de adultização e culpabilização dessas crianças-meninas, além das classificações que esse posicionamento - de decidir pelo aborto - atribui a elas. Nesse sentido, é possível observar que o corpo infantil é inserido em uma lógica discursiva que o destitui de sua condição de vulnerabilidade, atribuindo-lhe características e responsabilidades de adultos. Esse processo de adultização transforma essas crianças-meninas em figuras passíveis de julgamento moral, especialmente quando o aborto é solicitado após um caso de violência sexual. Aqui, o corpo deixa de ser apenas um objeto de proteção e passa a ser posicionado como um agente em disputa, cuja escolha pelo aborto é envolta em narrativas de culpa e responsabilidade moral. Milanez (2011) contribui para essa discussão ao explorar como os discursos em torno do corpo são atravessados por dispositivos de poder que visam disciplinar e categorizar o sujeito.

Outro acontecimento é a história de uma criança-menina de 9 anos, moradora de Alagoinha, Pernambuco, que sofreu um abuso sexual em 2009. É um caso que gerou grande repercussão no Brasil. A criança-menina, que morava em uma área rural, foi estuprada repetidamente por seu padrasto e, como consequência, engravidou de gêmeos. O caso veio à tona quando ela passou mal e foi levada ao hospital, onde os médicos descobriram a gravidez.

Dado o risco à vida da criança-menina e a situação de estupro, a legislação brasileira, que permite o aborto em casos de risco à vida da mãe ou em casos de gravidez resultante de estupro, autorizou a interrupção da gravidez. A situação, no entanto, se tornou ainda mais complicada e polêmica quando a Igreja Católica tentou interferir no processo. Dom José Cardoso Sobrinho, então arcebispo de Olinda e Recife, condenou publicamente o aborto e chegou a excomungar os médicos que realizaram o procedimento, bem como a mãe da criança-menina, mas poupou o estuprador dessa penalidade.

Esse posicionamento da Igreja gerou indignação em diversos setores da sociedade, incluindo médicos, juristas e defensores dos direitos humanos. A opinião pública se dividiu, com muitos defendendo o direito da criança-menina a interromper a gravidez devido ao trauma e aos riscos envolvidos. O caso teve repercussão internacional e provocou um intenso debate sobre os direitos reprodutivos, o papel da Igreja nas questões de saúde pública e a necessidade de proteção de vítimas de violência sexual, especialmente crianças.

Embora 2009 faça parte de uma década distante da nossa, não podemos dizer que as condutas se transformaram e que uma evolução a partir desse caso aconteceu. Muito pelo contrário, a escolha desses dois casos se dá justamente pela distância temporal e aproximação em sua acontecimentalização (NAVARRO, 2015). O autor sugere que a acontecimentalização envolve a seleção e amplificação de determinados aspectos da realidade, que são então enquadrados de maneira a destacar sua importância. Isso implica uma construção social do acontecimento, onde os meios de comunicação, os discursos políticos e outros agentes sociais desempenham papéis fundamentais.

O termo também pode se referir à forma como as dizibilidades são moldadas para atribuir sentido aos eventos, tornando-os centrais em debates ou reflexões coletivas. Esse conceito é importante para entender como a sociedade contemporânea valoriza e dá significado aos eventos que ocorrem, especialmente no contexto da mediação e interpretação da realidade através de diferentes canais de comunicação.

O documentário "Direito e Saúde: O Caso de Alagoinha" retrata uma história impactante sobre a luta pelo direito à saúde da pequena cidade brasileira. O vídeo, disponível no YouTube, revela as dificuldades enfrentadas pela população de Alagoinha, um município localizado no interior do estado da Paraíba, para acessar serviços básicos de saúde.

O documentário começa apresentando o cenário de precariedade do sistema de saúde local. Mostra como a infraestrutura insuficiente, a falta de medicamentos e a escassez de profissionais de saúde comprometem gravemente o atendimento à população. O discurso se concentra na mobilização da comunidade de Alagoinha, que, diante das deficiências, organiza-se para reivindicar seus direitos. Os moradores se unem em movimentos e protestos para pressionar as autoridades locais e estaduais por melhorias no sistema de saúde.

O documentário aborda também a dimensão jurídica da questão, mostrando como a população e seus representantes utilizam o sistema judicial para garantir o cumprimento dos direitos constitucionais à saúde. São destacadas as ações judiciais movidas contra o município e o estado, buscando obrigar o poder público a fornecer os serviços de saúde necessários.

A obra inclui depoimentos de moradores, advogados, médicos, e outros profissionais envolvidos na causa. Esses relatos pessoais dão voz àqueles que são diretamente afetados pela situação e mostram as diversas facetas do problema. Ele não só destaca os desafios e as lutas, mas também os resultados alcançados pela mobilização da comunidade. Mostra como a pressão popular e as ações judiciais começam a surtir efeito, com melhorias gradativas nos serviços de saúde oferecidos em Alagoinha.

No bojo do cenário descrito, o objetivo geral desta dissertação é analisar as noções de verdade que circunscrevem e determinam o exercício do poder em torno da prática do abortamento precedido de estupro em crianças-meninas. Para tanto, utilizaremos como *corpus* de pesquisa os casos das crianças-meninas supracitados em que se solicitou a prática do aborto à justiça, no Brasil, em 2009 e 2022. O problema desta pesquisa aqui se concentra da seguinte forma: como os discursos sobre o abortamento atravessam os corpos dos sujeitos desta pesquisa, fazendo com que haja uma flutuação entre as posições de criança, mãe e assassina?

Para que a pergunta que nos norteia seja respondida satisfatoriamente, foram estabelecidos os objetivos específicos desta dissertação: i) traçar um percurso arqueogenealógico das políticas da infância, sobretudo no Brasil; ii) discutir acerca das vontades de verdade dos “defensores” e “acusadores” das materialidades em questão; iii) escavar como nas formações discursivas deslizam e escapam os sentidos de “vítimas” e “rés” dentro das condições de possibilidade circunscritas à escolha de realização do aborto por parte das crianças-meninas.

A fim de alcançar o objetivo e responder ao problema da pesquisa, considero o método arqueogenealógico como uma possível entrada teórico-metodológica. O método arqueogenealógico combina arqueologia e genealogia para investigar as condições históricas que possibilitam o surgimento de discursos e práticas. Em termos arqueológicos, o método visa identificar as “regras” que determinam o que pode ser dito em diferentes épocas. De acordo com *A Arqueologia do Saber* (2004a), Foucault define a arqueologia como uma investigação das condições de existência dos

discursos, sem buscar uma continuidade linear, mas sim rupturas e descontinuidades que configuram diferentes "épocas" do pensamento. Ela descreve como certas verdades são historicamente delimitadas e organizadas em torno de conceitos e categorias específicos.

Já a genealogia, que Foucault aprofunda em obras como *Vigiar e Punir* (2021) e *Em Defesa da Sociedade* (2017), busca entender como relações de poder e saber sustentam e transformam práticas sociais, operando na constituição dos sujeitos e nas regras morais. Inspirada por Friedrich Nietzsche, a genealogia examina o desenvolvimento histórico de práticas e instituições para mostrar como elas surgem não de uma lógica racional, mas de lutas e disputas por poder. Esse método revela que as práticas, como o disciplinamento dos corpos, por exemplo, não têm uma origem fixa, mas são produtos de confrontos e negociações que evoluem ao longo do tempo, sendo adaptadas conforme os interesses de diferentes forças sociais.

Diante disso, a combinação desses métodos permite não apenas mapear as condições históricas que deram forma a discursos específicos, mas também destacar as disputas e jogos de poder que definem quais verdades são legitimadas. Como afirma Foucault (2004a, p. 32), o arqueogenealógico "não se preocupa com a busca de um começo, mas com a exposição das emergências" – as condições e lutas que tornam possíveis certos discursos e os posicionam em relação a práticas de poder.

Nesta pesquisa, a coleta de dados foi realizada pelo recorte de sequências enunciativas (SE) discursivizadas em: i) uma audiência postada no canal do *Youtube* pelo Intercept Brasil, em 2022; ii) o documentário "Direito e Saúde: O Caso de Alagoinha", também publicado na plataforma do *Youtube*, pelo grupo Curumim. Ambos se tratam de casos em que crianças-meninas que foram violentadas sexualmente, engravidaram e solicitaram a liberação do aborto legal à justiça.

Entendo o arquivo, com Foucault (2010, p. 147), enquanto um "sistema geral da formação e transformação dos enunciados". Nessa condição, a montagem do arquivo e sua análise não podem ser tratadas em sua totalidade, devido à heterogeneidade que lhe constitui. Sabendo que seu funcionamento é opaco e que não deve ser lido como um simples documento, Navarro (2015) ressalta a necessidade de não se repetir o dito e sim (re)fazer uma retomada, colocando em jogo as estratégias discursivas que se desenrolam nos acontecimentos:

Por essa proposta de estudo do discurso, o analista precisa fazer dois gestos metodológicos: 1) isolar a instância do acontecimento para relacioná-lo não à atividade fundadora de um autor, de uma obra, da tradição ou espírito de época, mas a outros enunciados; 2) recortar uma série enunciativa para verificar as relações entre os elementos dessas séries e o modo como elas significam, constroem, produzem sentidos sobre o acontecimento (Navarro, 2015, p. 166).

Diante disso, a materialidade repetível dos enunciados faz emergir diferentes identidades a eles e, por isso, precisamos caracterizá-las em sua forma e função. Nas palavras de Foucault (2004a, p. 126, acréscimo meu), a identidade de um enunciado está submetida a um conjunto de condições e de limites: “os que lhe são impostos pelo conjunto dos outros enunciados no meio dos quais figura; pelo domínio no qual podemos utilizá-lo ou aplicá-lo; [ou] pelo papel ou função que deve desempenhar”. A análise das reportagens veiculadas na imprensa televisiva, disponibilizadas na plataforma do Youtube, levou em consideração a caracterização das identidades desses enunciados, já que, assim, foi possível compreender o atravessamento de ordens discursivas que constituem as decisões judiciais sobre os (não) abortamentos nas meninas em questão.

Antes de finalizar a parte metodológica, exporei os caminhos traçados para o levantamento bibliográfico da pesquisa. As plataformas utilizadas para a busca de trabalhos acadêmicos foram a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e a Biblioteca de Teses e Dissertações da CAPES. Em ambas, os descritores utilizados foram violência, estupro, aborto, infância, discurso, criança. Para a distribuição no quadro, separamos os descritores em grupos de três palavras-chave.

Tabela 1: Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD)



Descritores	Área	Teses	Dissertações
Violência, estupro, criança	Medicina, Letras, Economia, Psicologia.	2	3
Estupro, aborto, infância	-	-	-
Discurso, infância, aborto	História	-	1
Discurso, criança, estupro	Letras, Direito, História, Saúde Pública, Educação	3	4

Fonte: arquivo da autora.

Na BDTD, encontrei 13 trabalhos vinculados aos descritores, sendo cinco teses e oito dissertações. É importante destacar que, para a escolha e distribuição dos descritores, as palavras *infância* e *criança* aparecem, intercaladamente, juntas com as demais, porque delimita dentre as temáticas o foco à fase da vida que interessa para esta dissertação. Se essas duas palavras fossem retiradas de algum conjunto de descritores, inúmeros trabalhos aparecerão, o que indica um grande número de estudos sobre estupro e violência, no entanto, ao, a quantidade é reduzida e indica que ainda é escassa as discussões científicas sobre tal temática, bem como percebi na tabela a seguir.

Tabela 2: Biblioteca de Teses e Dissertações da CAPES



Descritores	Área	Teses	Dissertações
Violência, estupro, criança	Psicologia, Letras, Linguística.	2	1
Estupro, aborto, infância	-	-	-
Discurso, infância, aborto	-	-	-
Discurso, criança, estupro	Direito, Letras, Saúde, Educação.	1	4

Fonte: arquivo da autora.

Seguindo o padrão da plataforma anterior, a biblioteca da CAPES também apresentou falta de trabalhos acadêmicos que discutam a relação do aborto com a infância. No total, foram oito trabalhos encontrados, sendo três teses e cinco dissertações. O debate sobre o tema recai, na maioria das vezes, no campo da Saúde, das Letras ou de ramificações do Direito. É importante ressaltar que os trabalhos são do período de 2010-2024 e que, embora não tenha sido fácil encontrá-los, é essa ausência de correlações temáticas que faz da minha proposta original. *Estupro, aborto e infância* foi o conjunto de descritores nos quais não consegui encontrar nenhum trabalho relacionado em ambas as plataformas - e que é o conjunto que melhor resume as discussões que proporei aqui.

A representação discursiva da criança vítima de estupro em textos jurídicos é a tese defendida por Rebeca Lins Simões de Oliveira, vinculada ao Programa de Pós Graduação em Letras da Universidade Federal de Pernambuco. A pesquisadora analisa textos jurídicos de âmbito decisório/apelativo selecionados no site do Tribunal de Justiça que envolvem crianças-meninas menores de 14 anos quando estão na condição de principal “elemento executor” do ato processual como vítima de crimes de estupro e o acusado seja decretado inocente mesmo com a apresentação de provas do crime - como ocorreu no caso trazido como epígrafe das considerações

iniciais desta dissertação. Aqui vemos quais são os caminhos tomados pela Justiça para a culpabilização ou não do réu em casos em que a lei obrigatoriamente já os condenam.

Ana Letícia Bonfanti, em 2019, defendeu sua dissertação intitulada *Vidas que merecem ser protegidas: violência sexual contra meninas, gênero e educação*, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de Mato Grosso. Esta pesquisa versa sobre o fenômeno da violência sexual cometida contra meninas compreendida a partir das hierarquizações de gênero e subalternização dos sujeitos. Os depoimentos dos agressores, ao darem corpo a um discurso de culpabilização das meninas, buscam afirmar que, a despeito da idade que tenham, elas não são mais meninas e que não são vítimas legítimas que mereçam ser protegidas. Embora esta pesquisa passe firmemente por questões de gênero muito bem delimitadas, ela corrobora para as discussões acerca de quais meninas merecem ou não serem culpabilizadas pela violência sofrida.

Por fim, *Entre os riscos e a coragem de dizer a verdade sobre si: os discursos das sobreviventes de estupro a partir da prática da confissão no Facebook* é a dissertação escrita por Luciana Fernandes Nery, em 2021, no Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal da Paraíba. O estudo, dentre outros objetivos, averigua como os discursos em torno da supremacia do poder sexual masculino incidem sobre o corpo feminino e contribuem para a naturalização/normalização do estupro. A pesquisadora nos mostra que a predominância de familiares entre os estupradores pode ser considerada uma justificativa para que as mulheres não denunciem o caso à polícia. Tal dado é importantíssimo para realizar um paralelo com os casos que são tomados como *corpus* nesta pesquisa e que, ao contrário dos que a autora aponta, ganharam repercussão nacional e intervenções de diferentes instâncias, incluindo as redes sociais.

Esses três trabalhos acadêmicos são partes importantes do Estado da Arte delineado para construir as demandas aqui suscitadas. Como eu havia destacado anteriormente, nenhum dos trabalhos disponibilizados nas plataformas de buscas elencadas adotam a perspectiva teórica dos Estudos Discursivos Foucaultianos, a não ser a pesquisa de Luciana Nery. Assim, além das teses e da dissertação em questão, procurei respaldo nas obras de Michel Foucault, principalmente *A ordem do discurso* (2010), *A arqueologia do saber* (2004a), *História da Sexualidade II* (1994) e *Microfísica*

do poder (2004b) e as teorias sobre o controle da infância (Agambem, 2005; Felipe, 2006 e 2010; Parada, 2011; RIZZINI, 2011; Pilotti, 2011; Veiga-Neto, 2019; Del Priore, 2020).

É tomando como base o imbricamento entre tais teorias e teóricos/as que, apresentarei, agora, o modo como os três capítulos teórico-analíticos estão organizados. Antes de iniciar a descrição de cada um em suas particularidades, acredito ser necessário destacar que a escolha pelo termo “teórico-analítico” se dá pela não separação de teoria e análise, ou seja, ainda que eu esteja discutindo aspectos teóricos, o *corpus* da pesquisa está em constante relação analítica no texto.

No **capítulo dois**, intitulado *Políticas da Infância no Brasil: (Des)Controle de Corpos*, será analisado como as políticas públicas e os discursos sociais históricos moldaram a infância no Brasil, especialmente o corpo infantil feminino, através de práticas discursivas de disciplinarização e controle. Serão mobilizados os conceitos de "corpo-objeto", de Nilton Milanez (2007, 2011), e "biopolítica" de Foucault, além de "governamentalidade" e "poder pastoral", para explicar como a infância foi construída como uma categoria social sujeita a normas e regulamentos que refletem valores morais e religiosos. Será traçado um percurso arqueológico para revelar como esses mecanismos historicamente estabeleceram o controle sobre corpos infantis e, particularmente, sobre as crianças-meninas em situações de vulnerabilidade.

No **capítulo três**, intitulado *Deixar-se Criança e Tornar-se Mãe: Indícios Discursivos*, a pesquisa explorará os discursos específicos em torno dos casos de 2009 e 2022, onde crianças-meninas vítimas de estupro solicitaram aborto legal. O capítulo mobilizará os conceitos de "adultização" e "corpo-sacrifício", além do "testemunho ocular" e "biopolítica", para descrever como os discursos midiáticos e jurídicos transferem para essas meninas características e responsabilidades adultas, ao mesmo tempo em que os posicionamentos de “vítima” e “ré” flutuam conforme os valores sociais mobilizados. Será discutido como esses discursos não apenas condicionam a percepção social da infância, mas também tensionam os direitos das crianças frente a expectativas de sacrifício moral.

Por fim, o **capítulo quatro**, intitulado *A Arte de Governar Crianças: Rés ou Vítimas?*, analisará a persistência de um olhar social desaprovador e controlatório sobre as decisões de aborto em crianças vítimas de violência, explorando como práticas discursivas orientadas pela biopolítica sustentam normas de sacrifício corporal e moralidade. Utilizando conceitos como "dispositivo de segurança", "governo

da infância" e "moralidade do comportamento", o capítulo investigará como as decisões sobre o aborto são tratadas socialmente como práticas de disciplinarização e controle, e como esses discursos impactam a subjetividade infantil feminina, enfatizando as implicações desses enunciados na proteção ou subordinação dos direitos das crianças-meninas.

É, portanto, sob as condições de emergência e de existência em que crianças-meninas estão sendo discursivizadas na ordem da culpabilização das práticas de estupro e de aborto que proponho a realização deste trabalho, apoiada no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 59, de igualdade de gênero, apresentado pelas Nações Unidas no Brasil, com maior atenção para o item 5.2, “eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos”.

Esta pesquisa apresenta uma relevância social significativa, pois contribui para a compreensão das práticas discursivas em torno de casos de abuso sexual e aborto em crianças, um tema sensível e de impacto profundo na sociedade brasileira. A análise dos discursos midiáticos e jurídicos que emergem em situações de violência sexual contra crianças-meninas expõe como as construções sociais e institucionais podem tanto proteger quanto prejudicar as vítimas, ao posicioná-las entre o papel de "ré" e de "vítima."

A pesquisa busca revelar as dinâmicas de poder que perpassam essas narrativas, utilizando a perspectiva foucaultiana de biopolítica para destacar como corpos infantis são submetidos a regimes de controle social e moralidade. Dessa forma, ela impulsiona uma reflexão crítica sobre as representações sociais da infância, a responsabilidade coletiva na proteção desses indivíduos e a criação de mecanismos de defesa mais sensíveis às suas necessidades e direitos.

Dentro da linha de pesquisa "Texto e Discurso" do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Maringá, esta dissertação se insere como uma investigação que dialoga diretamente com os Estudos Discursivos Foucaultianos, ao explorar as práticas enunciativas que estruturam o discurso sobre aborto e infância no Brasil. Ao problematizar os enunciados midiáticos e jurídicos, o estudo contribui para o campo ao questionar como se formam e se estabilizam práticas discursivas que disciplinam e regulam corpos e identidades. Dessa maneira, o trabalho amplia a compreensão das relações entre discurso e poder, revelando como as práticas linguísticas sustentam normas sociais e, ao mesmo tempo, oferecem

espaços para contestação e resistência no âmbito das representações da infância e do direito ao corpo infantil. Almejo que as reflexões travadas no desenvolvimento desta proposta tenham impacto suficiente para atravessar os muros científicos na tentativa de garantir maior proteção às crianças, especialmente as meninas.

CAPÍTULO 2

POLÍTICAS DA INFÂNCIA NO BRASIL: (DES)CONTROLE DE CORPOS



Entendo que falar de tempos e lugares da infância é trazer de volta o que perdemos, o que não nos deixaram ter de fato, a infância.

Ana Paula Lobo

O segundo capítulo desta dissertação, intitulado "Políticas da Infância no Brasil: (Des)Controle de Corpos", tem como objetivo específico traçar um percurso arqueogenealógico das políticas públicas e discursos sociais que moldaram a infância no Brasil, com ênfase no corpo infantil feminino. O propósito de discutir essa temática reside na necessidade de compreender como as práticas discursivas históricas configuraram os corpos das crianças-meninas como objetos de disciplinarização e controle, particularmente em situações de vulnerabilidade e abuso.

Discutir o controle de corpos infantis implica reconhecer a infância como uma categoria social construída, historicamente sujeita a normas e regulações que refletem valores morais e políticos de cada época. Para tanto, o capítulo mobiliza os conceitos de "corpo-objeto", "biopolítica" e "governamentalidade", bem como contribuições de Mary Del Priore e outros teóricos que investigam a historicidade da infância. Essa fundamentação teórica permitirá revelar como discursos médicos, jurídicos e religiosos convergiram para moldar a infância, ao mesmo tempo que a posicionaram em um campo de disputas de poder.

A relevância dessa discussão se justifica na urgência de compreender como os discursos e políticas públicas sobre a infância perpetuam hierarquias e desigualdades estruturais, impactando diretamente a proteção e os direitos das crianças-meninas. Ao explorar a interação entre saberes científicos, narrativas midiáticas e normativas legais, busca-se desvelar as práticas de controle que, sob o pretexto de proteção, reforçam vulnerabilidades e negam autonomia aos sujeitos infantis.

A historicização da infância desempenha um papel crucial na compreensão das práticas de disciplinarização e controle dos corpos infantis. A partir de análises foucaultianas, entende-se que a infância foi socialmente construída em diferentes épocas, frequentemente sujeita a discursos que ora a elevam à pureza, ora a colocam como objeto de correção. Essa dualidade revela o corpo infantil como um "corpo-objeto", manipulável e instrumentalizado, especialmente em cenários de vulnerabilidade e exploração.

O saber científico emerge como uma das primeiras ferramentas de disciplinarização da infância, legitimando práticas de controle com base em princípios médicos, pedagógicos e jurídicos. Na perspectiva de Foucault (2021), esses discursos produziram uma anatomia política do corpo infantil, transformando-o em um alvo de normatizações que variam conforme os contextos históricos. Esse processo pode ser

observado na construção de um discurso médico que associa a infância à fragilidade e à necessidade de proteção.

A mídia jornalística, por sua vez, desempenha um papel de mediação entre a sociedade e os casos que envolvem crianças-meninas em situações de abuso e violência. Enquanto se espera que o jornalismo seja um espaço de denúncia e proteção, a narrativa midiática frequentemente reforça a culpabilização das vítimas, como observado em comentários públicos sobre casos emblemáticos analisados no estudo. Assim, a mídia não apenas reflete, mas também constrói realidades discursivas que atravessam os corpos infantis.

No contexto das políticas públicas brasileiras, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representa um marco jurídico na proteção da infância, estabelecendo direitos fundamentais. No entanto, essa legislação enfrenta desafios na aplicação prática, especialmente em casos de violência sexual e aborto legal. A análise arqueogenealógica dessas políticas revela a presença de discursos moralistas e religiosos que frequentemente tensionam a proteção integral prevista na lei.

A relação entre o saber científico e as políticas públicas evidencia como o Estado se apropria de discursos médicos e jurídicos para legitimar práticas de controle sobre corpos infantis. Essa apropriação frequentemente transforma crianças-meninas em sujeitos passíveis de intervenção, não apenas no campo da saúde, mas também nas esferas sociais e jurídicas. Esse controle revela um paradoxo: ao mesmo tempo que busca proteger, o Estado reforça a vulnerabilidade desses corpos.

Os discursos religiosos e midiáticos interagem frequentemente para reforçar normas sociais conservadoras, posicionando crianças-meninas em um limiar entre a inocência e a culpa. A influência da Igreja Católica em casos históricos, como o de Alagoinha, exemplifica como essas narrativas contribuem para a culpabilização das vítimas, mesmo em situações de clara violação de direitos. Essa moralização dos corpos infantis perpetua desigualdades e limita a autonomia das meninas.

A análise dos discursos de adultização das crianças-meninas destaca como essas narrativas desumanizam e responsabilizam vítimas de violência. Na perspectiva de Foucault (2021), esse processo de "docilização" transforma os corpos infantis em superfícies de inscrição de poder, onde normas sociais, jurídicas e religiosas moldam identidades e comportamentos. Essa adultização é especialmente visível em casos midiáticos, nos quais o papel de vítima é frequentemente negado ou relativizado.

Historicamente, a infância no Brasil foi marcada por desigualdades estruturais, com diferentes grupos étnicos e classes sociais sendo tratados de formas distintas. Mary Del Priore (2020) ressalta que a infância indígena e negra, por exemplo, foi sistematicamente desvalorizada em políticas públicas, que priorizavam crianças brancas e de elite. Esse cenário reflete a interação entre racismo, patriarcado e outras formas de dominação, que ainda hoje influenciam as políticas direcionadas à infância.

O papel do Estado na regulação dos corpos infantis é outro ponto central das discussões no capítulo. A governamentalidade foucaultiana oferece uma lente para analisar como as políticas públicas atuam não apenas para proteger, mas também para disciplinar e moldar os sujeitos infantis. Essa ambiguidade se manifesta especialmente em casos de aborto legal, nos quais crianças-meninas são simultaneamente vistas como vítimas e responsáveis, em um processo que reforça desigualdades estruturais.

Por fim, a interação entre os saberes científicos, narrativas midiáticas e políticas públicas revela a complexidade das práticas discursivas que moldam a infância. Essas práticas não apenas definem o que é considerado aceitável ou condenável, mas também delimitam os espaços de resistência e agência para crianças-meninas. O estudo aponta a necessidade de políticas públicas que promovam uma proteção efetiva, desvinculada de dispositivos morais que subordinam os direitos infantis às expectativas sociais.

2.1 Saber Científico: a construção da infância

Entendemos que abordar os tempos e lugares da infância exige examinar como o corpo infantil, especialmente das meninas, se torna um corpo-objeto, manipulado e inserido em práticas discursivas que o instrumentalizam. Essa noção de corpo-objeto, conforme Nilton Milanez (2011), complementa a perspectiva foucaultiana do corpo como uma superfície de inscrição de poder, evidenciando como esses corpos são regulados e objetificados em prol de interesses sociais e políticos.

Michel Foucault, um dos filósofos mais influentes do século XX, abordou a história não apenas como uma sequência linear de eventos, mas como uma prática complexa influenciada por relações de poder e discurso. Sua interpretação da história é multifacetada e pode ser entendida através de vários de seus trabalhos, principalmente "A Arqueologia do Saber" e "Vigiar e Punir".

Foucault vê a história como uma prática discursiva, onde o discurso desempenha um papel central na constituição da realidade histórica. Ele argumenta que o discurso não apenas reflete a realidade, mas também a constrói. Em "A Arqueologia do Saber" (2004a), Foucault explica como diferentes épocas possuem suas próprias formas de discurso, que ele chama de *épistémès*. Essas estruturas de pensamento e conhecimento determinam o que é considerado verdade em diferentes períodos históricos.

Complementarmente, em vez de buscar uma verdade objetiva e universal na história, o teórico propõe a genealogia, um método que examina as condições de possibilidade dos eventos históricos. Em "Vigiar e Punir" (2021), ele demonstra como as práticas de punição e disciplina evoluíram ao longo do tempo, destacando as mudanças nas relações de poder. A genealogia investiga como as práticas e discursos emergem e se transformam, mostrando que a história é uma série de descontinuidades e rupturas, influenciadas por lutas de poder.

O estudioso dedicou parte significativa de sua obra ao estudo das instituições e práticas sociais que exercem controle sobre os indivíduos, incluindo as crianças. O trabalho de Foucault revela como as sociedades modernas desenvolveram mecanismos para regular e disciplinar a infância, mas a ideia de corpo-objeto leva essa discussão adiante, mostrando que os corpos infantis são mais do que controlados: eles são transformados em objetos a serem geridos pelo poder. Nos episódios envolvendo as crianças-meninas, essa objetificação se reflete em um

controle intensificado, onde os corpos são moldados para servir como instrumentos de discursos políticos e midiáticos que os veem não como sujeitos, mas como entes sacrificáveis. Vários de seus conceitos são aplicáveis ao entendimento de como a infância é controlada, mas, antes que nos adentremos nisso, traçaremos uma linha cronológica para compreender como as crianças eram historicamente representadas.

É inegável que, tendo como discussão principal o campo da infância, tenhamos que perpassar pelas concepções já discutidas no campo científico sobre o assunto. Philip Ariés e Mary Del Priore são importantes autores que retratam a infância em diferentes épocas e lugares - Europa e Brasil, respectivamente - nas obras *História Social da Criança e da Família* e *História das Crianças no Brasil*. Começemos, portanto, na Europa.

De acordo com Ariés (2012), a distinção entre sujeitos crianças e adultos não era delineada na arte medieval até o século XII, como notamos na imagem abaixo:

Imagem 3 - Infanta Margarita Teresa em Vestido Branco



Disponível em: <<https://estudodainfancia.blogspot.com/2012/08/o-traje-das-criancas.html>>. Acesso em: 15 jul. 2024.

A imagem da Infanta Margarita Teresa em Vestido Branco, pintada por Diego Velázquez, retrata uma criança da realeza espanhola no século XVII, vestida de forma elaborada e com adereços que evocam a formalidade e a dignidade da corte. Essa representação artística reflete a ausência de distinção clara entre a infância e a vida

adulta na época, já que as crianças eram vistas como adultos em miniatura, sem uma identidade ou status social próprios. A ausência de expressões que remetam à ingenuidade ou à brincadeira evidencia a percepção predominante de que a infância não era um período de desenvolvimento autônomo, mas uma etapa transitória voltada para o cumprimento de expectativas sociais e políticas, especialmente no contexto da nobreza.

Elas eram representadas, apenas, “numa escala mais reduzida que os adultos, sem nenhuma diferença de expressão ou de traços” (Ariés, 2012, p. 17). Tomando a arte como representação da realidade, o teórico afirma perceber como a infância se presentificava somente no período do nascituro, em que a criança ainda é bebê. Ao conseguir andar e adquirir determinada “independência”, ela já poderia ser tomada enquanto adulta. Essa característica é observada na falta de distinção nas roupas, na vida social e no lazer.

Ariés (1981) aponta que a relação criança/infância foi se transformando a partir da difusão de novos pensamentos e condutas da Igreja Católica. Estas novas condutas fizeram com que surgissem novos modelos familiares que ressaltavam a importância do laço de sangue. Sendo que no século XVIII a Igreja Católica passou a acusar quem matasse crianças de praticar bruxaria. Desta forma no século X e XI o matrimônio e o ato de procriar passaram a ser considerados sagrados.

A infância passa a ser reconhecida, de acordo com Heywood (2001) a partir do discurso cristão do “culto ao menino Jesus” e do “massacre dos inocentes” praticado por Herodes. Segundo o autor, passa a se difundir a ideia de que a criança é um mediador do céu e da terra, e que destes vêm falas de sabedoria. Foi neste cenário, que se emerge o sentimento de infância. Foi somente no século XVIII com o surgimento do sentimento de infância, que a concepção de infância se efetivou. A partir daí elas passam, do ponto de vista biológico, a ser tratadas com particularidades, a serem percebidas na sua singularidade por possuírem sentimentos próprios.

Imagem 4 - São Joaquim, Santa Ana e a Virgem Maria criança



Disponível: <<https://cantinhosdeestudo.blogspot.com/2018/08/a-descoberta-da-infancia.html>>. Acesso em: 15 jul. 2024.

A representação de São Joaquim, Santa Ana e a Virgem Maria criança insere a infância em uma dimensão sacralizada, associando-a à pureza, à inocência e ao divino. A imagem reflete o contexto religioso do período, que enaltecia a infância como um estado de proximidade com o sagrado, mas, ao mesmo tempo, subordinava-a a narrativas de controle moral e disciplinar. A figura da Virgem Maria criança, por exemplo, simboliza a idealização da pureza feminina desde a infância, vinculando-a a padrões morais que seriam perpetuados ao longo da vida.

Tal processo ocorreu com a aparição da imagem de anjos (como na representação acima) e, logo depois, no século XIV, apareceram os modelos ancestrais de todas as crianças pequenas da história da arte: o menino Jesus, ou Nossa Senhora menina, pois a infância se ligava ao mistério da maternidade da Virgem e ao culto de Maria.

Ariés (1981, p. 168) afirma que o sentimento da infância desenvolveu-se paralelamente ao sentimento da família, se manifestando por meio de intimidade e diálogo familiar de modo que a família volta-se para a criança. Neste contexto, a criança surge para ser amada e educada, sendo que esses deveres constituíram a família base da sociedade. Essa transformação implicou em se planejar os nascimentos, pois, os pais passaram a se sentir responsáveis pelo futuro da criança.

De acordo com Gélis (1991), o sentimento de infância não se apresentou de maneira uniforme. Isso se deve à diversidade de entendimentos, mas o mesmo expõe que apesar de ser sem linearidade pode-se observar que nesse período houve uma

maior preocupação em relação aos pais quanto à saúde e educação das crianças. Nesse período surge a individualização da criança, é o que discute o autor Gélis (1991).

Essa individualização do ser criança se refere, nesse momento histórico, à percepção da criança como indivíduo, caracterizando-a com um mundo próprio. Nessa circunstância, os pais começaram a preocupar-se com a educação das crianças e proporcionar a elas seu mundo próprio. Ariés (1981) diz que nesse período a criança começa a ser o centro da família devido a sua ligação com a figura dos anjos que são tidos como seres puros e divinos. Essa concepção de indivíduo fez com que a criança se tornasse alvo do controle familiar, bem como, do meio ao qual estava inserida.

Tal fato favoreceu o surgimento da instituição escolar. A criança começou a ser reconhecida como um indivíduo social, inserida dentro da coletividade, onde a família demonstrava preocupação e interesse por saúde e educação. Nesse momento a sociedade passa a percebê-la como indivíduo pertencente à sociedade, que tem “vez”, tem “voz”, tem sua forma de vivê-la, que influencia e por ela também é influenciada.

No século XIV e XV, a infância era marcada por uma visão diferente da que temos hoje. Crianças de famílias camponesas ou artesãs começavam a trabalhar desde cedo, muitas vezes ajudando nas tarefas agrícolas ou aprendendo ofícios. A educação formal era rara e geralmente reservada para os filhos da nobreza e das classes mais altas. Além disso, a transição da infância para a adolescência e vida adulta não era claramente definida, mas envolvia a assunção de responsabilidades adultas em idades bastante jovens. Rituais religiosos e sociais marcavam essas transições (Heywood, 2001).

No século XVI, a mortalidade infantil aumentou e, conseqüentemente, começou a ser interpretada nas artes. As mortes frequentes de crianças incitavam sentimentos de desapego, de temporalidade, tornando-se comum a aceitação da morte precoce desses sujeitos. De acordo com o estudioso, “as pessoas não se podiam apegar muito a algo que era considerado uma perda eventual” (Ariés, 2012, p. 22). Um século depois, no entanto, vemos uma reviravolta no que antes era sem identidade, sem propriedade e sem utilidade.

No século XVII, a criança já era retratada em sua individualidade, representando a si própria, como nas atividades realizadas no dia a dia, sozinha ou com sua família, com trajes próprios e diferentes dos adultos, sobretudo para aquelas

de classes socioeconomicamente mais altas. Esse movimento nos mostra como, ali, já se percebia a necessidade de diferenciar a conduta de crianças das dos adultos. Na esteira do cenário descrito, entre a Idade Média e a Renascença, Ariés (2012) notou duas regularidades relacionadas à infância: i) sua extrema proteção beirada à “paparicação”; ii) a importância de criar crianças para o convívio social.

No primeiro caso, nota-se o emprego do sujeito criança no campo da ingenuidade extrema, da graciosidade, da transformação de sujeito para objeto de distração de adultos - eram comparadas, inclusive, com animais de estimação. No segundo caso, havia, por parte dos moralistas, uma crítica a estas condutas. Para eles, a criança poderia ser sim ingênua e graciosa, porém não deveria ser lida enquanto um brinquedo, era necessário moldá-la, através da disciplina, para ser um adulto digno de honra.

Nesse período, no Brasil, os jesuítas eram os principais responsáveis por educar as crianças para o convívio social, utilizando o corpo infantil como objeto de disciplinarização. Essa ideia se mantém nos dias atuais, quando corpos de crianças-meninas são posicionados em um discurso que as transforma em objetos de debate e intervenção. Milanez (2011) ressalta que o corpo-objeto, especialmente em situações de abuso e aborto, é envolto em uma narrativa que oscila entre proteção e culpabilização, tornando-o um campo de disputa moral e política.

Em razão de sua vivência apostólica e da própria descoberta da infância, os padres entenderam que era sobre as crianças, essa “cera branda”, que deviam imprimir-se os caracteres da fé e virtude cristãs. Para isso, elaboraram estratégias e projetos, que se transformavam à medida que se consolidava a própria conquista portuguesa na América, e que seguiam os ventos que traziam e enviavam suas cartas ao Velho Mundo (Chamouleyron, 2013, p. 79).

Podemos afirmar, com isso, que a infância é uma categoria social. Ao ser definida nesses termos, torna-se, ao mesmo tempo, uma representação sociocultural e uma situação social. Para Foucault (2004a), o sujeito é uma posição social construída a partir de acordos e regras sociais preexistentes. O sujeito é submetido a essas regras e se adapta à construção tradicional da sociedade. Dessa forma, a civilização molda os indivíduos desde a infância, impondo normas e valores que definem o que é considerado aceitável ou desejável em diferentes contextos sociais.

A infância, então, não é apenas uma fase biológica, mas um constructo social que reflete as expectativas e os ideais de uma determinada cultura e época. Assim, a sociedade estabelece papéis e comportamentos esperados para as crianças, que são gradualmente internalizados à medida que elas interagem com as instituições sociais, como a escola e a família. A civilização, portanto, molda o sujeito infantil, influenciando suas percepções e comportamentos, o que perpetua as estruturas e as hierarquias vigentes.

Para Elias (2011), o conceito de civilização refere-se a uma cadeia de mudanças lentas nos padrões sociais de autorregulação. É essencialmente um processo de longo prazo, um processo de civilização, que se move numa direção muito específica, não de uma forma linear ou evolutiva, mas num impulso e contraimpulso contínuo e alternado. O processo de civilização corresponde ao caminho da “aprendizagem obrigatória” segundo Elias (2011). Quando éramos pequenos sabíamos que não deveríamos comer com as mãos. Para o teórico, essas normas de comportamento são resultado de mudanças históricas não planejadas por nenhum indivíduo, acompanhadas de mudanças na capacidade do indivíduo de se controlar e no nível de autodisciplina.

Ao acreditar possuir os princípios do comportamento “correto” e utilizar esse conhecimento como forma de obter prestígio social, passou a difundir cada vez mais esse padrão de comportamento. Segundo Elias (2011), a revelação dessa realidade levou à institucionalização de uma série de regras e barreiras comportamentais que surgiram no nível social e foram gradativamente incorporadas pelos indivíduos por meio da educação formal.

A formação da infância como uma categoria socialmente construída pode ser compreendida como uma prática discursiva que opera dentro de um regime de governamentalidade⁸. Como aponta Foucault (2008), governar não significa apenas exercer domínio sobre territórios e populações, mas também moldar subjetividades por meio de dispositivos disciplinares e normativos. A infância, nesse sentido, não é um dado natural, mas um efeito de discursos que, ao longo da história, produziram formas específicas de ser criança. Essa perspectiva permite entender a educação e a

⁸ O conceito de governamentalidade e a infância como objeto de regulação discursiva foram abordados, sobretudo, no capítulo 4 desta dissertação, ao discutir a relação entre biopolítica e controle dos corpos infantis.

normatização da infância como estratégias para conduzir a vida das crianças dentro de certos modelos de subjetivação, tornando-as objetos de saber e intervenção.

Na Idade Moderna, com o desenvolvimento do pensamento cartesiano, houve uma revolução no modo de conceber a relação entre corpo e mente. Descartes inaugurou uma visão dualista que separava a fisiologia do corpo da esfera racional e emocional da mente, promovendo uma perspectiva mecanicista sobre o ser humano (Canguilhem, 2005). Essa abordagem fortaleceu o pensamento positivista e influenciou profundamente as ciências humanas e sociais (Foucault, 1980), fornecendo as bases para a emergência de discursos que vinculavam o corpo infantil à necessidade de disciplina e regulação.

Foi no século XVII que começou a surgir, nas classes dominantes, uma concepção distinta da infância. Segundo Ariès (1981), a infância passou a ser reconhecida como uma etapa separada da vida, marcada pela dependência e fragilidade. Essa noção associava a infância à necessidade de cuidado e proteção, consolidando um olhar diferenciado sobre as crianças. No entanto, esse reconhecimento não significava uma valorização da infância como espaço autônomo, mas sim a construção de um modelo que a situava dentro de um regime disciplinar. Como destaca De Certeau (1994), a infância tornou-se um período de formação, no qual práticas pedagógicas e sociais passaram a modelar o sujeito infantil para sua futura integração na sociedade.

Até então, não havia um espaço simbólico ou científico que reconhecesse as crianças como sujeitos com características próprias. Com o avanço das ideias de proteção e cuidado, a infância começou a ser definida por um conjunto de normas e práticas que visavam não apenas a proteção física, mas também a formação moral e social do indivíduo (Ariès, 1981). Nesse contexto, os corpos infantis foram submetidos a uma disciplina rigorosa, considerada essencial para moldar o caráter e a conduta das futuras gerações. Como aponta Foucault (1977), essa disciplinarização se deu pela internalização de regras, de modo que a criança aprendia a se comportar segundo padrões que garantiam sua adaptação à estrutura social vigente.

Rousseau (1996), por sua vez, desafiou essas ideias ao propor uma educação centrada na liberdade e na ausência de coerção, contrastando com o modelo disciplinador predominante. No entanto, com a Revolução Francesa, o Estado passou a desempenhar um papel mais ativo na educação e no bem-estar infantil, estabelecendo as bases para uma nova concepção da infância como um período de

formação integral do ser humano (Ariès, 1981). A educação passou a ser compreendida como uma ferramenta fundamental de regulação social, garantindo a conformação das crianças às normas estabelecidas.

Durkheim (1925) contribuiu significativamente para esse debate ao propor que a educação infantil fosse orientada por três pilares da moralidade: o espírito de disciplina, a abnegação e a autonomia. Segundo o autor, a educação moral deveria moldar a criança para se adequar às normas sociais e políticas, formando indivíduos capazes de viver em harmonia com o coletivo. Essa abordagem enfatizava a necessidade de inserir na subjetividade infantil valores que assegurassem sua integração ao tecido social (Foucault, 1980), reforçando a ideia de que a infância é, antes de tudo, um campo de disputas discursivas sobre o que significa ser um sujeito na sociedade.

Vamos, agora, decolar no processo civilizador da infância no Brasil. Mary Del Priore (2020) retrata diferentes infâncias - de pretos, indígenas, pobres, brancos - em vários momentos da história, com foco, principalmente, no Brasil Colonial. Observando este período, é possível notar como etnia, raça e classe eram marcadores fundamentais para definir como a infância das crianças já estaria pré definida. O foco, que caminhava alinhado ao que ARIÈs apontou na Europa, era “socorrer” crianças de famílias desestruturadas para colocá-las no caminho da educação moldada na disciplinarização com medo, rotinas rígidas e impessoalidade.

Sarmiento (2005), mobilizando conceitos de Foucault, aponta:

A construção simbólica da infância na modernidade desenvolveu-se em torno de processos de disciplinação da infância [...], que são inerentes à criação da ordem social dominante e assentaram em modos de ‘administração simbólica’, com a imposição de modos paternalistas de organização social e de regulação dos cotidianos, o desapossamento de modos de intervenção e a desqualificação da voz das crianças na configuração dos seus mundos de vida e a colonização centrada nos modos de expressão e no pensamento das crianças (Sarmiento, 2005, p. 369-370).

Numa breve história da corte amorosa brasileira, a compreensão das relações entre senhores e escravos passa pelo contato forçado na intimidade doméstica e na sexualidade. Sandra Lauderdale Graham, em seu trabalho sobre as histórias de mulheres na sociedade escravista brasileira, levanta questões a respeito do papel da sexualidade das escravas na trajetória de aprendizagem dos papéis sexuais em um

contexto marcado por relações violentas. Dizia-se que os meninos brasileiros tinham sua iniciação sexual com as escravas dos pais não considerando o consentimento das envolvidas. Esse apontamento é plausível, sobretudo porque acontecia independentemente da idade, o que acabava, muitas vezes, envolvendo crianças-meninas.

A corte amorosa do século XIX, sobretudo quando envolvia famílias ricas e homens ricos, caracterizava-se pela permissividade na manutenção de relações de natureza sexual entre crianças-meninas e adultos, sempre encobertas pelo manto do sacramento matrimonial. Era comum que os casamentos fossem acertados entre famílias de jovens ricas, ainda com dez ou doze anos, e um amigo do pai, com cinquenta ou sessenta anos. A historiadora Mary Del Priore exemplifica a ampla aceitação desses “casamentos” na sociedade:

Se a jovem é rica – conta-nos Daniel Kidder – ‘está desde logo preparada para a vida e o pai apresenta-lhe alguns de seus amigos, com a consoladora observação: minha filha, este é teu futuro esposo’. O risco de um amor fora do matrimônio levou um viajante a prever: ‘Se os homens e mulheres casam-se com quem não amam, eles amarão aqueles com quem não se casam’. O matrimônio entre moças e velhos confirma a tese. E não eram poucos a unir mocinhas com homens quase senis. Muitas dessas uniões faziam pensar em um grupo constituído por avô, filha e netos, quando eram marido, mulher e rebentos. Indignados, os estrangeiros não se continham. Um deles, alarmado, registrou: ‘Uma brasileira me foi indicada hoje que tem doze anos de idade e dois filhos que estavam fazendo traquinagens a seus pés. Ela casou-se aos dez anos com um rico negociante de sessenta e cinco, uma violeta primaveril presa numa crespa rajada de neve. Mas as damas aqui se casam extremamente jovens. **Elas mal se ocuparam com seus bebês fictícios, quando têm os sorrisos e as lágrimas dos reais**’ (Del Priore, 2006, s/p, grifo nosso).

A questão que se coloca nesta situação é: como deslocar todo o contexto social de permitir que crianças-meninas e adultos tenham relações sexuais para o oposto de criminalizar este tipo de comportamento?

Imagem 5 – Notícia publicada no jornal online Extra

Menina de 12 anos forçada a se casar com líder religioso, de 63, está sob proteção policial

Mãe da menina também está sendo protegida pela polícia de Accra, a capital de Gana. Muitos pedem a prisão de Gborbu Wulomo

Por **Fernando Moreira**

03/04/2024 06h49 · Atualizado há 3 meses



Disponível: <<https://extra.globo.com/blogs/page-not-found/post/2024/04/menina-de-12-anos-forcada-a-se-casar-com-lider-religioso-de-63-esta-sob-protecao-policial.ghtml>>. Acesso em: 15 jul. 2024.

Embora não tenha ocorrido no Brasil, esse caso nos mostra um movimento semelhante ao ocorrido em nosso país. Isso porque se trata de um casamento com vínculo de interesse - aqui, religioso. Segundo o jornal,

A cerimônia de casamento ocorreu no sábado (30/3/24), em Nungua, quando o homem, conhecido como Gborbu Wulomo, ou Nuumo Borketey Laweh XXXIII se uniu com a menina num templo. O "homem sagrado", que comanda uma seita, **escolheu a menina quando ela tinha apenas 6 anos de idade**. Esperava-se que a menina pudesse participar de uma segunda cerimônia habitual focada na purificação.

Com Foucault, podemos analisar tal caso sob três óticas: poder, direito e verdade. Nesse sentido, o filósofo vem demonstrar o poder como direito, pelas formas que a sociedade se coloca e se movimenta, ou seja, se há o rei, há também os súditos, se há leis que operam, há também os que a determinam e os que devem obediência. O poder como verdade vem se instituir, ora pelos discursos a que lhe é obrigada a produzir, ora pelos movimentos dos quais se tornam vitimados pela própria organização que a acomete e, por vezes, sem a devida consciência e reflexão,

Para assinalar simplesmente, não o próprio mecanismo da relação entre poder, direito e verdade, mas a intensidade da relação e sua constância, digamos isto: somos forçados a produzir a verdade pelo poder que exige essa verdade e que necessita dela para funcionar, temos de dizer a verdade, somos coagidos, somos condenados a confessar a verdade ou encontrá-la (Foucault, 1994, p. 29).

A historicidade dos enunciados é um aspecto central na teoria de Michel Foucault. Compreender os enunciados em seu contexto histórico específico permite uma análise crítica das práticas discursivas e das relações de poder que os sustentam. Os enunciados são sempre produtos de condições históricas particulares, e sua análise revela as dinâmicas de poder que moldam a sociedade. Foucault nos desafia a olhar além da superfície dos discursos para entender as forças históricas que os formam e os efeitos que produzem na construção da realidade social.

A partir do momento em que o casamento se torna possível de acontecer, ainda que sem o consentimento dos pais e, sobretudo, da criança-menina, bem como sem quaisquer suportes legislativos, vemos emergir o poder como mecanismo que entrelaça a religião e faz do líder o deus imaculado da autoridade. Enquanto direito, notamos a ação da justiça em prol da proteção da criança-menina e respaldo da mãe em garantir a manutenção de um funcionamento social que protege menores de idade e garantem os seus direitos. No entremeio dos dispositivos, a verdade transita entre o religioso e o legislativo, uma vez que cada instituição possui mecanismos de sustentação que dão base para o delineamento de seu funcionamento.

O corpo infantil, especialmente feminino, é continuamente posicionado em um *caldeirão discursivo* onde se converte em um artefato a ser manipulado e instrumentalizado. Os discursos que atravessam o corpo o transformam em uma entidade a ser vigiada e regulada, objetificada em nome de valores que transcendem a proteção aparente. Isso evidencia que, em cenários onde o corpo infantil é envolvido por práticas culturais e religiosas, ele perde sua subjetividade, tornando-se um objeto sacrificial em disputas de poder e moralidade.

Portanto, ao analisarmos casos como esse, onde o consentimento da criança é irrelevante e a legislação é silenciada pelo discurso religioso, vemos a articulação do poder com seus efeitos de verdade. A verdade é produzida não para a emancipação dos sujeitos, mas para perpetuar estruturas de controle. Como afirma Foucault (2021), e reforçado por Milanez (2011), os corpos não são apenas disciplinados, mas também convertidos em objetos passíveis de intervenções que refletem e perpetuam as dinâmicas de poder.

No Brasil, a permanente evolução legislativa do Código Penal de 1940 foi reflexo de um novo conceito de infância, considerada em termos de sua vulnerabilidade e subjetividade, e incentivou a sociedade a compartilhar o cuidado e a responsabilidade de proteger o ser em desenvolvimento. O Código Penal de 1940

foi seguido pela Constituição Federal e o artigo 227 tornou a proteção dos direitos da criança e do adolescente prioridade absoluta.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) criou categorias de comportamentos relacionados à exploração sexual de crianças e adolescentes nos artigos 241, 244-A e 250. As reformas instituídas ainda apresentam um nível interno positivo. A responsabilidade disciplinar do sujeito do Código Penal foi alterada radicalmente, o título do Capítulo VI foi alterado de “Crimes contra os costumes” para “Crimes contra a dignidade sexual”, além de que um capítulo especial relativo aos crimes contra as relações sexuais foi introduzido às pessoas vulneráveis, seja na forma de violência sexual ou de exploração sexual.

Ao instituir disciplina específica para os crimes sexuais praticados contra pessoa vulnerável, tendo por parâmetro principal o limite etário de 14 anos, o referido documento revogou o disposto no artigo 224 do CPB. Ainda que diante do reconhecimento legal da presunção de vulnerabilidade da infância, a história da punição do estupro contra crianças no Brasil revela uma insistência na cogitação da responsabilidade da criança-vítima, persistindo a referência moral como obstáculo para a apreensão da violência-fato.

O novo conceito de infância, baseado no Código Penal de 1940, até agora não apoiou diretamente as discussões judiciais sobre a discriminação contra vítimas de estupro, incluindo crianças e adolescentes. A objetificação das vítimas de estupro (no sentido de não as reconhecer como seres humanos e sujeitos de direitos) não ocorre apenas quando o crime é cometido e as consequências que dele podem advir são eliminadas. Isto repete-se no discurso dos operadores do sistema de justiça criminal, desde a fase de recolha de provas, ou fase de investigação, até à fase de julgamento, e termina com sentenças que revelam que o que está em causa no julgamento é sobretudo um comportamento moral, não um crime.

Jane Felipe (2006) destacou a importância de se discutir a ideia de sexualidade descontrolada e insaciável associada aos homens, o que leva muitos agressores a

justificarem sua agressão como provocação da vítima, a maneira como ele se comporta ou o que ele veste. Segundo Vigarello (1998), esse argumento é frequentemente utilizado quando a vítima tem até cinco anos de idade. Contudo, segundo Furniss (1993), não há justificativa para qualquer violência, especialmente a violência contra crianças. Heberle, Osterman e Figueiredo (2006) enfatizam que a violência sexual não é apenas um ato sexual, mas também um ato de poder.

Brenes (2001), pesquisador da área da Saúde, indica que os fatores de risco relacionados à violência contra crianças e adolescentes podem ser divididos em individuais, familiares, comunitários e sociais. Os individuais estão associados a mães muito jovens, desnutrição, gravidez indesejada e histórico de abuso materno. Fatores familiares estão associados à violência doméstica, depressão, vulnerabilidade familiar, isolamento social e estresse. Os problemas comunitários incluem a segregação habitacional, a má qualidade da educação, o acesso a drogas legais e ilegais e a falta de cuidados especializados para as crianças. Finalmente, os fatores sociais incluem o desemprego, a pobreza, a privação, os laços culturais e a ausência ou falha de leis de proteção.

A visão de que as crianças têm as suas próprias formas de interpretar, agir, pensar e experienciar o mundo, e que são capazes de discutir e expressar as suas ações de diferentes maneiras, parece ser uma forma nova e radicalmente diferente de olhar para elas. Talvez possamos dizer que estes pressupostos constituem uma ruptura epistemológica na forma como as crianças são vistas, ou seja, como as crianças devem e podem ser estudadas.

2.2 Mídia Jornalística: os discursos de (não) culpabilização

Para problematizar a produção de verdades e os processos de subjetivação na contemporaneidade, utilizamos uma abordagem crítica baseada na análise de materiais jornalísticos, reconhecendo-os como produtos de contextos sociais e históricos específicos. A linguagem, como destaca Derrida (1971) e Bakhtin (2003), desempenha um papel central na constituição da realidade. Derrida nos instiga a questionar os significados estabelecidos e as estruturas de poder que os sustentam, enquanto Bakhtin enfatiza o caráter dialógico da linguagem, que se constrói em meio às relações sociais dinâmicas e conflitantes.

Entretanto, para que essa problematização não se desloque de sua ancoragem teórica principal, é fundamental retornar a Michel Foucault, especialmente ao conceito de “vontade de verdade”, conforme apresentado em *A Ordem do Discurso* (2010).

Essa perspectiva foucaultiana nos permite compreender o jornalismo não apenas como um campo de disputa simbólico, mas como um espaço de inscrição e legitimação de determinadas formações discursivas que naturalizam certos saberes e excluem outros. Ao explorar os territórios midiáticos, notamos que o jornalismo opera como um dispositivo de substituição, construindo narrativas que são tomadas como verdadeiras pelos sujeitos atravessados por suas mensagens. Segundo Thompson (1998), a mídia exerce uma função estruturante na sociedade contemporânea, não apenas informando, mas também moldando percepções, valores e identidades. O jornalismo, com sua ênfase na “imparcialidade” e na “exatidão”, legitima determinadas versões da realidade, naturalizando modos de vida e exclusões.

Dessa forma, podemos pensar na mídia como um dos aparelhos que sustentam a vontade de verdade, na medida em que suas práticas discursivas reforçam certos regimes de enunciação e eliminam outros. Essa noção se articula diretamente à ideia de *violência simbólica* proposta por Bourdieu (1996), já que os discursos midiáticos operam na imposição

Portanto, ao invés de apenas identificar como os discursos midiáticos constroem subjetividades e reforçam certos regimes de verdade, é necessário considerar também as posições e fissuras desses discursos. Retomar Foucault nesse ponto permite compreender como as verdades midiáticas não são fixas, mas estão em permanente disputa, articuladas dentro de uma rede de relações de poder que determinam o que pode ser reconhecida como verdadeira em um dado momento.

Em *A ordem do discurso*, Foucault (2010, p. 10) enfatiza a interdição referente ao tema da sexualidade, considerada por ele como um tabu:

Em nossos dias, as regiões onde a grade é mais cerrada, onde os buracos negros se multiplicam, são as regiões da sexualidade e as da política: como se o discurso, longe de ser esse elemento transparente ou neutro no qual a sexualidade se desarma e a política fosse um dos lugares onde elas exercem, de modo privilegiado, alguns de seus mais terríveis poderes.

Em notícias e reportagens midiáticas é possível que vejamos que “Manuela, aos 7 anos, teve uma grave doença venérea na boca. Henrique foi violentado quando

tinha 6 anos e, aos 28, abusou sexualmente da própria enteada de 6 anos. Andréia foi abusada pelo pai dos 2 aos 9 anos” (DIAS, 2003). Os casos de abuso sexual de crianças-meninas e adolescentes são retratados há várias décadas. Em 2009, o site Senado Notícias publicou uma matéria cuja chamada é *Hospital notifica mais casos de abuso sexual entre crianças*, na qual relata que quase 50% das vítimas de abuso sexual atendidas pelo Hospital Pérola Byington (SP), em 2008, eram crianças-meninas menores de 12 anos. Em 2011, o *G1 Brasil* nos mostra que o Disque Direitos Humanos registrou 12,4 mil casos de abuso sexual de crianças-meninas em 2010.

Em 2015, a *BBC News* indica a Campanha #PrimeiroAssédio, expondo tabu de violência sexual contra meninos. Em meio aos milhares de depoimentos de mulheres, em número bem menor, homens também revelaram episódios de assédio e violência sofridos no passado como os reunidos pela reportagem da BBC Brasil a seguir:

Rafael estava brincando no fliperama com um primo quando sentiu um homem estranho se aproximar demais. O menino ficou incomodado – o desconhecido estava com o pênis ereto e o esfregou nele. Rafael empurrou o primo para o lado e saiu – tinha 10 anos.

Marcelo costumava ficar sob supervisão da vizinha quando a mãe não tinha com quem deixá-lo. Ele tinha 11 anos, mas ela insistia em lhe dar banhos que duravam mais do que o normal. O menino achava esquisito.

João Vitor sempre brincava de "lutinha" com o pai. Depois de um tempo, porém, começou a perceber que a brincadeira tinha alguns toques por baixo do shorts que ele não gostava.

Depois de muito tempo sendo abusado e ameaçado pelo vizinho da família, Daniel teve problemas de saúde e precisou recorrer à mãe. Ele foi para o hospital e, aos 12 anos, se descobriu com uma DST (doença sexualmente transmissível).

Já em 2019, o portal *G1 Pará* noticiou que a cidade teve 1.400 crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual no 1º semestre de 2019, como apontou o MP. Naquele momento, 1.600 processos tramitaram na 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes. A *Câmara dos Deputados*, em discussão sobre os Direitos Humanos, evidenciou que crianças e adolescentes são as maiores vítimas de violações no Brasil durante o ano de 2022 e que a frente parlamentar da primeira infância deveria acompanhar investimentos feitos nessa faixa etária de modo mais intenso. Em 2008, como apontamos, eram 12,4 mil denúncias no Disque 100. Nesta matéria de 2022, os números subiram para mais de 100 mil.

Neste ano (2024), já são inúmeras as notícias e as reportagens acerca do abuso sexual em crianças-meninas e adolescentes. É possível notar que, embora a mídia já veicule esse tipo de conteúdo em forma de denúncia há alguns anos, o número de casos não diminui, muito pelo contrário, o aumento é de aproximadamente 800% em relação a 2008.

Imagem 6 - Notícias e reportagens de 2024



PF apreende mais de 3 mil mídias de abuso sexual contra crianças e adolescentes em Teresina

2 dias atrás



Motorista de van escolar é investigado por abuso sexual de menina de 10 anos em Araxá

há 18 horas



Confusão com abuso faz Brasil falhar ao notificar exploração sexual

há 4 horas





Operação de combate ao abuso sexual infantil resgata 163 crianças e adolescentes

Iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública faz parte da Campanha Nacional de Mobilização para o Enfrentamento à Violência...

1 semana atrás



Jovem é preso por armazenar conteúdo de abuso sexual infantil; suspeito diz que usava imagens para extorquir pedófilos

Um jovem de 24 anos foi preso por armazenar conteúdo de abuso sexual infantil, em Jequié, no sudoeste da Bahia. O homem também é suspeito de...

3 dias atrás



PF prende dois homens em investigações de abuso sexual infantil

Alvos são suspeitos de compartilhar imagens ilegais na internet.

4 dias atrás



Fonte: *print* da internet

Navarro (2004) propõe uma análise crítica dos enunciados jornalísticos, considerando não apenas o conteúdo explícito, mas também as implicações subjacentes e as ausências discursivas. Ele sugere que os analistas devem investigar quem está sendo silenciado, quais perspectivas são marginalizadas e como os discursos jornalísticos reforçam ou desafiam as estruturas de poder existentes. Navarro (2004, p. 75) destaca que "uma análise crítica deve desvelar as relações de poder que subjazem aos enunciados jornalísticos e suas implicações para a construção da realidade social".

Nessa mesma direção, ao discutir a relação entre a verdade e a prática jornalística, Thompson (1998) aborda a forma como o conceito de verdade é construído e percebido no campo midiático. Para o autor, o jornalismo se estrutura a partir de um princípio de autenticidade que está implícito no ato comunicativo, funcionando sob a lógica de que o emissor assume um compromisso ético e simbólico com seus interlocutores: o compromisso de que aquilo que é apresentado reflete uma interpretação considerada legítima e coerente com os fatos narrados.

Segundo Thompson, a produção de notícias envolve a construção de narrativas que não apenas aspiram à veracidade, mas que também dependem de práticas discursivas que legitimem os enunciados como confiáveis e relevantes para o público. Esse imperativo ético de fidedignidade caracteriza o jornalismo como uma atividade baseada na expectativa de verdade. “A credibilidade das informações veiculadas não é uma propriedade natural do discurso jornalístico, mas um efeito de dispositivos simbólicos que o sustentam” (Thompson, 1998, p. 22).

Nesse contexto, o jornalismo opera como um sistema profissional que organiza, interpreta e dissemina informações sobre a atualidade, cumprindo a função de mediador simbólico entre os acontecimentos e a sociedade (Bourdieu, 1996). Para Latour (2004), a prática jornalística não se limita à reprodução de fatos, mas está inserida em um campo agonístico onde disputas por legitimidade, poder e representatividade moldam a construção das narrativas.

Dessa forma, o compromisso com a verdade não é apenas uma expectativa do público, mas uma norma intrínseca que regula a atividade jornalística, estabelecendo critérios de produção e consumo de informações. No entanto, essa “obrigação de veracidade”, como coloca Hall (1997), deve ser entendida como uma construção histórica e cultural que reflete as dinâmicas sociais e políticas em torno da produção de conhecimento.

Em relação ao cuidado no tratamento das informações divulgadas, nos textos citados anteriormente, percebemos a proteção da identidade da vítima. Entretanto, foi identificada a presença de termos que podem contribuir para reforçar a posição-sujeito criança-menina vítima de violência sexual. Os jornais, ao selecionar quais eventos reportar e como interpretá-los, participam da construção de um regime de verdade que estabelece o que é considerado verdadeiro e relevante. Navarro (2004, p. 59) observa que “os meios de comunicação são instrumentos poderosos na construção e manutenção dos regimes de verdade, influenciando a percepção pública sobre a realidade”.

Verificamos que embora a violência sexual infantojuvenil esteja sendo gradualmente incluída no agendamento da mídia, no sentido de contribuir para o aprofundamento das discussões, o exercício da cidadania e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, ainda há um caminho longo a ser percorrido acerca da compreensão dos direitos dessas crianças-meninas violentadas.

A análise de discursos na mídia requer a compreensão dos diferentes gêneros de produção e como eles influenciam e são influenciados pelas práticas sociais. De acordo com Fairclough (1995), a mídia não apenas reflete a realidade, mas atua na sua construção, posicionando-se como uma arena onde disputas de poder e significados são travadas. Nesse sentido, documentários e audiências judiciais são exemplos de formatos midiáticos que contribuem para a conformação e disseminação de discursos complexos.

O documentário, conforme Nichols (2010), é uma forma de narrativa audiovisual que se propõe a representar aspectos da realidade com uma abordagem crítica e reflexiva. Sua função vai além de informar; ele busca também questionar, provocar e influenciar a percepção do espectador sobre questões específicas. O documentário constrói discursos ao selecionar e organizar eventos reais, oferecendo um ponto de vista que revela estruturas de poder e, muitas vezes, promove a conscientização e a mobilização social. Em "Direito e Saúde: O Caso de Alagoinha", a narrativa documental se centra em uma menina de 9 anos em Pernambuco que, após ser estuprada e engravidar, enfrentou não só a violência do ato, mas também a controvérsia social e religiosa em torno da decisão de realizar um aborto legal. A obra ressalta como as diferentes instâncias — desde a Igreja até a justiça — moldam o discurso de proteção e sacrifício que envolve o corpo infantil.

A audiência judicial, por sua vez, é um espaço de discurso formal e performativo, onde o poder se manifesta por meio de falas que buscam legitimidade e verdade, como aponta Charaudeau (2006). As audiências têm a função de dirimir conflitos e alcançar decisões jurídicas, mas, quando gravadas e difundidas pela mídia, transformam-se em atos públicos que expõem as dinâmicas do sistema judiciário e seus impactos sociais. A audiência da menina de 11 anos em Santa Catarina, transmitida pelo Intercept Brasil, exemplifica essa exposição. Durante essa audiência, tornou-se evidente a maneira como o corpo da criança foi submetida a um processo de adultização e objetificação, revelando a tensão entre os discursos de proteção infantil e a imposição de responsabilidades desproporcionais.

O documentário "Direito e Saúde: O Caso de Alagoinha" apresenta não apenas os eventos associados ao pedido de aborto da menina, mas também a reação de diferentes atores sociais, como representantes religiosos que condenaram o procedimento e médicos que o defenderam. Essa narrativa destaca as contradições entre os discursos de defesa da vida e o direito à saúde e à dignidade das vítimas de

violência sexual. Nichols (2010) enfatiza que documentários têm a capacidade de "desnaturalizar" o discurso dominante, permitindo que vozes historicamente marginalizadas sejam ouvidas e questionando as normas sociais que perpetuam a desigualdade.

Na audiência de 2022 em Santa Catarina, a mídia desempenhou um papel de mediadora ao levar ao público as interações que ocorriam em um ambiente normalmente reservado e técnico. Segundo Hall (1997, p. 97), "os meios de comunicação não apenas transmitem fatos, mas os interpretam e, assim, constroem significados". A audiência filmada trouxe à tona como a menina, vítima de violência, foi colocada em uma posição de julgamento social, em que seus direitos eram constantemente confrontados com discursos moralistas e normativos. O ato de expor essa audiência pela mídia permitiu um exame mais amplo das práticas discursivas do sistema judicial e como elas podem perpetuar ou desafiar a normatização do corpo feminino infantil.

Ambos os casos nos mostram como o corpo de crianças vítimas de violência é inserido em um campo de disputa discursiva, onde sua condição de vulnerabilidade é frequentemente suprimida em nome de narrativas que oscilam entre proteção e culpabilização. O documentário sobre Alagoinha e a audiência de Santa Catarina são exemplos de como a mídia intervém no processo de construção e disseminação de discursos, evidenciando o corpo infantil como "corpo-objeto", continuamente sujeita a intervenções e categorizações impostas por valores sociais e institucionais.

Portanto, tanto documentários quanto audiências gravadas e veiculadas pela mídia ampliam a compreensão das relações de poder e discurso. Eles transformam eventos individuais em símbolos de lutas maiores, expondo como a mídia e suas representações podem reforçar ou contestar práticas discursivas que governam o corpo e as identidades das vítimas. Esses gêneros midiáticos, ao evidenciar e explorar tais questões, desempenham um papel crucial na problematização e no questionamento de normas sociais, revelando os mecanismos pelos quais a mídia constrói verdades e amplia debates éticos e sociais.

Na esteira do que discute Veiga-Neto (2019), sugerimos que conservemos a ideia de que pensar o governo da infância, no marco dos Estudos Foucaultianos, é também pensar na obliquidade, na transversalidade, deixando de lado o já sabido e desconfiando das muitas certezas que constituem nossas narrativas sobre a infância, as ações de governar e, especialmente, as ações de governar a infância. Enfim,

“governa-se a infância com o objetivo de conduzi-la para determinados lugares numa cultura, para determinadas posições numa sociedade e para determinadas formas de vida já partilhada discursivamente por aqueles que já estavam aí” (Veiga-Neto, 2019, p. 50). A infância é posicionada em caminhos previamente traçados, onde sua subjetividade é constantemente regulada e inscrita em discursos que definem não apenas o que é permitido, mas também o que deve ser evitado. Essa gestão da infância reflete o funcionamento de dispositivos sociais que, como argumenta De Certeau (1994), trabalham para assegurar a reprodução de práticas culturais que sustentam a ordem existente.

2.3 Políticas Públicas e o paradoxo da proteção infantil

A história das políticas sociais, que redundou na legislação e sua assistência (pública e privada) à infância e juventude, com seus governos e desgovernos, conduziu a sociedade brasileira a uma situação paradoxal. O Brasil ocupa uma posição de vanguarda no ordenamento jurídico da problemática infanto-juvenil. Aprovou uma das leis mais avançadas do mundo - o Estatuto da Criança e do Adolescente, fruto de participação popular sem precedentes na história da assistência à infância. A nova lei pretendeu garantir os direitos básicos de crianças e adolescentes de qualquer origem social, com absoluta prioridade.

Em contrapartida, o país revela uma posição igualmente modelar, embora negativa. Indicadores sociais equiparam-no a alguns dos países mais pobres do planeta, onde prevalecem as mais precárias condições de vida, em especial para a população infanto-juvenil. Tudo isso acrescido do fato incômodo, porém incontornável, que lhe granjeou notoriedade na imprensa e na opinião pública mundiais - as reiteradas violações dos direitos de crianças e adolescentes, entre elas, o extermínio, do qual há exemplos cotidianos (Rizzini, 2011).

A discussão sobre políticas públicas no contexto da objetificação do corpo infantil, especialmente em casos de violência sexual e aborto, requer uma análise que vá além da aplicação legal e investigue os discursos que as sustentam. Milanez (2007, p. 54) destaca que "os discursos transformam o corpo em um ente disciplinado, pronto para ser moldado por valores e expectativas sociais", o que é claramente visível em casos de grande repercussão pública.

Gregolin (2003, p. 47) destaca que, onde há poder, há resistência, e que os contra-discursos desempenham um papel crucial na contestação das políticas públicas. Esses contra-discursos podem emergir de movimentos sociais, grupos marginalizados ou intelectuais críticos que questionam as premissas e os efeitos das políticas públicas. A autora sugere que "a análise crítica deve considerar não apenas os discursos hegemônicos, mas também as formas de resistência que emergem em resposta às políticas públicas".

No contexto das redes sociais no Brasil, o enunciado *criança não é mãe*, que aparece como título central deste trabalho, ganhou destaque em campanhas de conscientização sobre a importância de proteger crianças-meninas de responsabilidades adultas prematuras. Nas redes sociais, esta frase é frequentemente usada para chamar a atenção para o tema de abuso e exploração sexual infantil. Em campanhas nas redes sociais, é frequentemente acompanhado de hashtags como #CriançaNãoÉMãe, #ProtejaAsCrianças e #DireitosDasCrianças, mobilizando a sociedade para refletir e agir em prol da proteção infantil.

A naturalidade com que se toma o corpo dessa criança-menina de posse de outro(s) que não o da própria, indica-nos que há algo no funcionamento social que é carregado e perpetuado na história. Não se trata de ignorar os avanços, mas de perceber as estratégias com que os mesmos mecanismos se adaptam conforme os rumos que as pautas seguem, como é o caso do aborto. Se compreende o aborto de duas formas: enquanto ato espontâneo, causado estritamente por condições naturais e biológicas; ou enquanto indução, isto é, resultado de alguma interferência humana. Seja qual for o caso, a prática do abortamento está presente na história da humanidade desde muito tempo, ainda que tratada de modos distintos.

A exemplo disso, podemos mencionar a Grécia antiga, que entendia o aborto como procedimento habitual sem muitas oposições quanto ao tema. Num viés semelhante, o direito romano compreendia a prática do aborto como ato comum que diz respeito ao corpo das mulheres e, por isso, cabia a elas disporem livremente dele. O que aconteceu, no entanto, é que influências religiosas fizeram com que o Código de Hamurabi passasse a condenar a prática. De acordo com Pattis (2000), estes são três momentos da história antiga que já carregam em si os debates acerca da reprodução feminina e dos estigmas sobre o aborto. Assim como sempre existiram mulheres dispostas a darem continuidade à maternidade, outras também

reivindicaram a necessidade de interromper a gravidez antes de seu término. A variante encontra-se na maneira com que a vontade de abortar é qualificada.

Vejamos que na prevalência de olhar a vida sob uma concepção do sagrado, dá-se a Deus a responsabilidade de tirar ou não o feto do ventre e se tira das mulheres e meninas o direito de decidirem sobre suas vidas e suas saúdes. A defesa da vida intrauterina já não é mais do plano material e sim do espiritual, é sobre garantir um lugar no céu e tirar - ou não - a condenação de uma mãe, ainda que criança-menina-mãe, ao inferno.

No caso da menina de Alagoinha, de 2009, a reação das políticas públicas e da sociedade mostrou uma complexa disputa entre a proteção legal e os valores morais dominantes. O aborto legal foi autorizado devido aos riscos à vida da menina, mas a oposição da Igreja Católica, que chegou a excomungar os envolvidos no procedimento, expôs a criança a uma narrativa que ultrapassava sua condição de vítima. Essa situação reflete um corpo que é envolvido em discursos que oscilam entre a compaixão e a condenação, tornando-se um símbolo de disputa entre princípios religiosos e os direitos à saúde e à dignidade.

Por outro lado, a audiência judicial de 2022 revela como o corpo infantil continua a ser objeto de práticas discursivas que reforçam a adultização e a imputação de responsabilidade desproporcional. A transmissão pública desse evento pela mídia amplificou as vozes que, sob o manto da legalidade e moralidade, tratam o corpo da criança como um espaço de validação de normas sociais. Essa abordagem reflete a crítica de Foucault (2021) ao poder disciplinar, que transforma o corpo em uma superfície de inscrição onde as estratégias de controle se manifestam. Milanez (2007, p. 57) complementa essa visão ao observar que "o corpo é moldado não apenas por quem o protege, mas por quem o julga e o submete a padrões sociais que o ultrapassam".

Os modos de se criminalizar o aborto foram desenvolvidos ao longo dos séculos e se moldando conforme as sociedades e o crescimento do cristianismo, bem como as noções de "feto inanimado" e "feto animado". Esses termos foram compartilhados pela igreja desde o século IV (Melo, 2003) e passaram por diversas oscilações jurídico-religiosas no que tange ao estabelecimento ou não do direito ao aborto. Desde o século XIX, as elites políticas, asseguradas nos preceitos religiosos, já compreendiam a animação do feto desde a concepção, o que nos faz perceber

“como a presença da fundamentação religiosa das leis foi sustentada pela presença de autoridades religiosas no Congresso” (Machado, 2017, p. 10).

É, portanto, em defesa às temáticas de famílias tradicionais - cristãs, heterossexuais, sexistas - que frentes parlamentares se integram em contraposição ao aborto. São registradas hoje, em 2024, a “Frente Parlamentar Conservadora Pró-Família”, a “Frente Parlamentar Evangélica” e a “Frente Parlamentar Mista Contra o Aborto e em Defesa da Vida”, reunindo deputados e senadores conservadores. Esta última tem como objetivo “promover ações de valorização da vida desde a concepção, além de enfrentar tentativas de legalização e expansão do aborto no Brasil”⁹.

De acordo com Lia Machado (2016, p. 18), “todas essas frentes são claras ao se posicionarem em nome de motivações e argumentos religiosos, quer sejam seus membros das mais variadas denominações evangélicas, protestantes históricas, espíritas ou católicas”. Mesmo com a introdução da laicidade nos séculos XVIII e XIX, as leituras de crime e pecado com relação ao aborto se mantiveram postuladas pela Igreja Católica e as Igrejas protestantes - como já mencionamos anteriormente.

Em 2005, a ONG Brasil Sem Aborto¹⁰ foi criada e promove, anualmente, a Marcha pela Vida. Descrevem-se como “uma organização de natureza suprapartidária e supra religiosa que defende a preservação da vida desde sua concepção”, indo ao encontro dos ideais das Frentes Parlamentares em questão. Ademais, a ONG também teve participação na elaboração do Estatuto do Nascituro¹¹, o qual defende blindar o país contra uma possível legalização do aborto.

Essas informações são importantes para compreendermos que o imbricamento entre religião e jurídico não se deu na atualidade, tal prática é exercida desde séculos passados, quando Igreja e Estado eram um só. Nas últimas duas décadas, as movimentações neoconservadoras cresceram e atingiram países onde o aborto já está legalizado, tornando aqueles que criminalizam o aborto mais vulneráveis (Machado, 2017). Para que isso seja possível, organizam-se num balanço social-político para fundamentar seus parâmetros na religião, perpetuando, mesmo que

⁹ Disponível em: <<https://www.deputadopeninha.com.br/noticias/lancada-a-frente-parlamentar-contr-o-aborto-e-em-defesa-da-vida-281.html>>. Acesso em 20 abr. 2024.

¹⁰ Ver: <<https://www.brasilsemaborto.org/>>. Acesso em: 12 maio 2024.

¹¹ Para mais informações, consultar: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=443584&filename=PL+478/2007>. Acesso em: 12 maio 2024.

simbolicamente, a relação entre Igreja e Estado. De acordo com Edlaine Gomes (2015, p. 30, tradução nossa):

A efetividade da participação das instituições religiosas, com seus representantes em diferentes esferas sociais, indica o quanto os valores religiosos integram e influenciam discussões e diretrizes legislativas, médicas e jurídicas, que seriam, inicialmente, consideradas como dimensões direcionadas pela racionalidade e laicidade¹².

Para além de todas as tentativas de reformulação da assistência à infância e adolescência no Brasil, a cultura institucional, assim configurada, logrou uma inércia considerável. Transformou-se numa espécie de lugar-comum perverso, tanto mais difícil de extirpar, quanto maiores os benefícios, econômicos ou políticos-clientelísticos, desse grande negócio em que se converteu o assistencialismo, na sua vertente pública ou privada.

A introdução da infância na obra de Foucault (1994) se dá a partir de uma profunda preocupação com o exercício do poder e o governo dos vivos, com as formas de controle dos comportamentos, dos gestos e dos corpos na constituição da sociedade disciplinar, passando depois para o entrecruzamento com a sociedade de controle. Discutindo a construção da figura do anormal como monstro, a partir da emergência do dispositivo da sexualidade e dos saberes que se ocupam da sexualidade e da subjetividade, a criança entra nas páginas de seus livros associada à prática da masturbação, “mal terrível” que assola o universo dos doutores, a partir do século XVIII.

A década de 1930 representou uma mudança nas concepções sobre o corpo da criança e do jovem no Brasil (Parada, 2011). Até aquele momento, apesar de algumas iniciativas governamentais e parlamentares, esse tema estava predominantemente associado a eventos patrocinados e desenvolvidos por clubes e organizações privadas. O governo Vargas consolidou uma prática intervencionista a respeito e, nesse processo, duas ideias conduziam a nova relação entre política e corpo: a preocupação com a educação e com o civismo.

¹² Versão original: “La efectividad de la participación de instituciones religiosas, con sus representantes en distintas esferas sociales, indica cuánto los valores religiosos integran e influncian las discusiones y las orientaciones legislativas, médicas y jurídicas, que serían, inicialmente, consideradas como dimensiones dirigidas por la racionalidad y laicidad”.

A preocupação com a tutela estatal sobre a juventude e a infância estava presente desde o ato de fundação do Estado Novo. Ao elaborar a Constituição de 1937, Francisco Campos criou condições para a realização de ações com esse fim. Estabeleceu, no capítulo dedicado à família, que a “infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das faculdades” (Parada, 2011, p. 354-355).

O tema do adestramento físico e da disciplina moral será recorrente nos discursos e nas práticas em que a figura do “jovem nacional” esteja de alguma forma presente. A criação do Juventude Brasileira, em março de 1940, colocava em questão a construção de um personagem modelar: o jovem escolar nacional. A instituição deveria enquadrar toda a infância, dos 7 aos 11 anos, e toda a juventude, dos 12 aos 18, na mobilização cívica nos moldes nacionalistas do Estado Novo (Parada, 2011).

Ao longo do debate sobre a criação da Juventude Brasileira, é possível ver surgir uma imagem-síntese: a do tipo juvenil preparado, pela educação estatal, para a construção sadia e próspera desta nação. A ideia de saúde e prosperidade como superação dos tempos difíceis sinaliza positivamente o caráter restaurador de algumas cerimônias. A restauração da ordem será possível por meio da figura unificada do jovem, que é, ao mesmo tempo, um corpo físico que exhibe força e um moral que demonstra sua obrigação cívica.

Considerando o diagnóstico de uma infância em crise feito pelos diversos especialistas que serviram o Estado Novo, de um corpo infantil fraco, desamparado e sujeito à mortalidade, o Ministério da Educação e Saúde procurou, a partir de 1937, encontrar formas de agir. É possível identificar ao menos três vetores sobre os quais os técnicos do Ministério atuaram de modo a regenerar e salvar o corpo da criança e do jovem: o pedagógico, o sanitário e a propaganda. Esses eixos de ação não produziram políticas públicas isoladas.

Se compreendermos a educação como o conjunto de ações pelas quais uns conduzem os outros, logo compreenderemos que ela ocupa lugar de honra nos estudos sobre governo. Não apelamos para os entendimentos e conceitos hoje correntes sobre a educação; ao contrário, nos afastamos das concepções hegemônicas - em geral, “uma combinação entre doses de iluminismo, transcendentalismo e romantismo” (Veiga-Neto, 2019, p. 53) - que, de saída, assim juízos de valor e atribuem funções éticas e elevadas ao ato de educar.

Na medida em que é justamente no discurso que vêm a se articular poder e saber, é dos discursos circulantes na educação (principalmente das crianças e dos jovens) que se alimenta o governo de suas almas. É claro que, em termos foucaultianos, o uso que se faz aqui da palavra “alma” não nos remete a alguma entidade metafísica, espiritual e nem mesmo psíquica, senão que se refere ao efeito de uma sujeição mais profunda do que o próprio homem que a carrega. Assim, podemos dizer que governar a infância significa educar as crianças, moldando-lhes a alma que é, ao mesmo tempo, efeito e instrumento de uma anatomopolítica dos e sobre os corpos infantis.

As políticas públicas, ao serem aplicadas em situações como essas, podem acabar por legitimar o discurso que vê o corpo infantil não como sujeito de direitos plenos, mas como um intermediário de valores morais e sociais. A análise crítica dos casos que são objetos de estudo desta dissertação mostra que a proteção prometida por leis e regulamentações muitas vezes esbarra na interpretação moralista, que reduz a autonomia e a dignidade das crianças a um objeto de julgamento e controle. Essa perspectiva torna-se ainda mais evidente quando os direitos reprodutivos e a necessidade de proteção se chocam com tradições religiosas e normativas, expondo as limitações das políticas públicas em lidar com a complexidade dos casos.

Portanto, a análise das práticas discursivas em torno das políticas públicas ressalta a persistência da noção de corpo-objeto, em que o corpo da criança-menina se torna um símbolo sobre o qual diferentes forças se debruçam, determinando seu valor e agência. Esses corpos, ao serem inseridos em uma arena de disputas que envolvem moralidade, poder e legalidade, revelam a necessidade de políticas que reconheçam plenamente a vulnerabilidade e os direitos dessas crianças, protegendo-as de intervenções que perpetuem sua objetificação.

Os enunciados são fundamentais para compreender como as crianças-meninas vítimas de violência sexual vivem essa realidade, pois eles não são apenas expressões linguísticas, mas elementos que emergem de um conjunto complexo de práticas discursivas, sociais e institucionais. Os enunciados ajudam a moldar as percepções, normas e valores que permeiam uma sociedade, incluindo as atitudes e as respostas à violência sexual. Ao analisar os enunciados que circulam em torno da sexualidade, do gênero e da violência, é possível identificar como certos discursos legitimam ou perpetuam situações de abuso, ao mesmo tempo que silenciam as vítimas ou minimizam a gravidade dos atos cometidos contra elas. Foucault (2004b)

argumenta que o poder está intrinsecamente ligado ao discurso, e, nesse sentido, os enunciados que normalizam ou justificam a violência sexual são instrumentos de um poder que oprime e marginaliza as meninas vítimas.

Além disso, os enunciados configuram o que é considerado verdade ou realidade em um determinado contexto histórico e social. No caso da violência sexual contra meninas, os enunciados podem contribuir para a construção de uma narrativa que culpabiliza as vítimas, desqualifica seus relatos ou desumaniza suas experiências. A partir da perspectiva foucaultiana, compreender os enunciados que circulam sobre a violência sexual é crucial para dismantelar as estruturas discursivas que perpetuam essa forma de violência. Ao questionar e desconstruir esses enunciados, pode-se abrir espaço para novas formas de entendimento e intervenção, promovendo uma mudança nas práticas sociais e institucionais que, atualmente, falham em proteger e apoiar as vítimas. Assim, a análise dos enunciados fornece uma ferramenta poderosa para revelar e transformar as dinâmicas de dispositivos que sustentam a violência sexual contra meninas e que desmontam suas seguridades de saúde pública.

Concluimos que o percurso arqueogenealógico das políticas da infância no Brasil evidencia a construção de dispositivos de controle que disciplinam e objetificam corpos infantis, especialmente o das meninas, sob a égide de discursos moralistas e conservadores. A análise revelou como os corpos infantis femininos foram e continuam sendo moldados por práticas discursivas que ora os humanizam, ora os desumanizam, tornando-os objetos de disputa moral, política e social.

Esse panorama serve como base para o próximo capítulo, "Deixar-se Criança e Tornar-se Mãe: Indícios Discursivos", no qual investigaremos como os discursos midiáticos e jurídicos atravessam os corpos das crianças-meninas em casos concretos de aborto após violência sexual, desvelando as tensões entre os posicionamentos de "vítima" e "ré" que permeiam essas narrativas.

CAPÍTULO 3

DEIXAR-SE CRIANÇA E TORNAR-SE MÃE: INDÍCIOS DISCURSIVOS



Meu corpo é às vezes meu, uma vez que ele porta os traços de uma história que me é própria, de uma sensibilidade que é minha, mas ele contém, também, uma dimensão que me escapa radicalmente e que o reenvia aos simbolismos de minha sociedade.

Antonin Artaud

Este capítulo investiga as implicações discursivas e normativas em torno do binômio abuso e aborto, com enfoque na objetificação do corpo infantil em contextos de violência sexual. Essa abordagem visa desvelar como as práticas sociais e jurídicas reforçam a posição de vulnerabilidade das crianças-meninas, tratando seus corpos como objetos de disputa entre valores religiosos, legais e sociais.

No subcapítulo 3.1, destaca-se a análise do discurso normativo que regula o corpo infantil em casos de iminência de aborto. Segundo Michel Foucault (2014), a vontade de verdade opera como um dispositivo que legitima o controle sobre corpos vulneráveis. Essa construção é evidenciada na maneira como o sistema jurídico e religioso enraíza normas morais que priorizam a preservação da vida fetal em detrimento da proteção integral da vítima de abuso.

O caso emblemático de Alagoinha (2009) ilustra como o corpo infantil é instrumentalizado por discursos religiosos e sociais. A posição da Igreja Católica, ao excomungar a criança-menina abusada, enquanto poupa o agressor, determina uma hierarquia moral que criminaliza o aborto, ignorando as necessidades físicas e emocionais da criança-menina.

O discurso jurídico também revela tensões significativas ao tratar o aborto em contextos de abuso. Na audiência do caso de Santa Catarina (2022), a classificação do aborto tardio como "homicídio" ilustra a objetificação do corpo da vítima sob uma lente legalista, negligenciando os impactos psicológicos do abuso. Essa perspectiva reflete o poder institucional na definição de corpos como campos de disputa normativa.

Em 3.2, a discussão recai sobre o papel das "testemunhas oculares" na construção discursiva da criança abusada. Essas testemunhas, que incluem figuras religiosas, jurídicas e sociais, contribuem para a perpetuação de narrativas que desumanizam a vítima. Segundo Milanez (2011), o corpo tem sua subjetividade anulada por valores conservadores e normativos.

As redes sociais emergem como um espaço de resistência, desafiando narrativas normativas sobre o corpo infantil. Hashtags como #CriançaNãoÉMãe reconstróem o discurso público, reposicionando as crianças-meninas como sujeitos de direitos. Essa mobilização discursiva exemplifica a produção de novas subjetividades que questionam a moralidade imposta por instituições tradicionais.

A prática discursiva da adultização das crianças-meninas é outra dimensão crítica explorada. Ao atribuir responsabilidades morais e sociais às vítimas, o discurso desloca essas crianças de sua condição de vulnerabilidade, promovendo uma culpabilização implícita que reflete as dinâmicas de poder mencionadas por Foucault.

O impacto do olhar normativo das testemunhas se manifesta na forma como as vítimas são moldadas como "testemunhas de sua própria violação". Essa construção desvia o foco do abuso para uma moralidade que perpetua o sacrifício do corpo infantil, reforçando o controle social e religioso sobre esses corpos vulneráveis.

A relação entre a ordem do discurso e a materialidade do corpo revela um processo contínuo de objetificação. Enquanto o discurso normativo molda o significado do corpo infantil, as práticas sociais e jurídicas o instrumentalizam como uma plataforma de afirmação de valores coletivos, negligenciando sua subjetividade e necessidade de proteção.

Por fim, o capítulo conclui destacando a urgência de desconstruir essas narrativas normativas para promover uma proteção efetiva e integral das crianças-meninas. Isso inclui não apenas reconhecer as falhas discursivas e institucionais, mas também abrir espaço para vozes de resistência que afirmem a dignidade e a autonomia da infância.

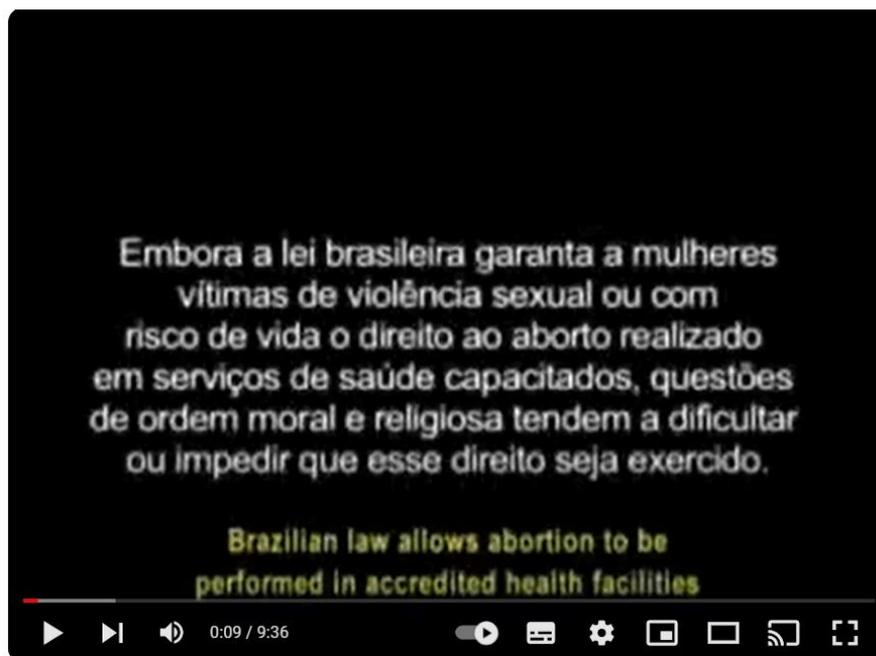
3.1 Binômio: abuso sucedido da iminência de aborto

O discurso normativo sobre o aborto recebe múltiplas abordagens no mundo ocidental, dependendo das nuances locais aos seus aspectos históricos, étnicos e culturais. Mas há algo que, em maior ou menor dimensão, permite a construção de sentido nas práticas discursivas e a sua conseqüente cristalização normativa, ou o patriarcado nas lutas de resistência que contra ele se travam. Assim, a construção do discurso normativo é um espaço de disputa entre múltiplos conflitos, de luta pela superação de uns aos outros. Principalmente, em espaços onde as noções de público e privado são confundidas pelos interesses específicos de determinados grupos religiosos que se articulam na arena política institucionalizada.

É importante enunciar direitos fundamentais às mulheres, por exemplo a igualdade; a própria enunciação desses direitos se constitui num espaço de fala em que a mulher não é tomada como igual ou como autônoma. Ventura (2005) nos mostra como isso se evidencia no campo reprodutivo, considerando que os mesmos cartões têm por finalidade garantir os direitos das mulheres, há uma superproteção dos interesses da natalidade e da estabilidade familiar, de modo a criar uma falsa interdependência entre esses aspectos, já que a sexualidade feminina não pode existir de forma autônoma, mesmo que estejamos falando de **crianças-meninas** violentadas. Isto, ao que parece, se trata de um processo de normalização das condutas advindo das práticas de governo dos corpos e, em conseqüência dos modos e possibilidades de ser (inclusive no âmbito da língua(gem))

No caso do binômio "abuso e iminência de aborto", a noção de *vontade de verdade* se apresenta como um dispositivo fundamental na construção do discurso que regula e normatiza o corpo infantil. Segundo Foucault (2014), a "vontade de verdade" opera para sustentar uma ordem moral, estabelecendo verdades que legitimam o controle e disciplinamento do corpo da vítima, muitas vezes de forma alheia ao seu contexto traumático. Esse discurso se revela particularmente intenso no caso de crianças-meninas vítimas de abuso, em que o corpo infantil é subsumido sob uma lógica que objetiva preservar a vida fetal como um valor absoluto, ignorando os impactos físicos e psicológicos do abuso.

IMAGEM 7 - DIREITO E SAÚDE: O CASO DE ALAGOINHA (PARTE 1)



Direito e Saúde: o caso de Alagoinha (Parte 1)



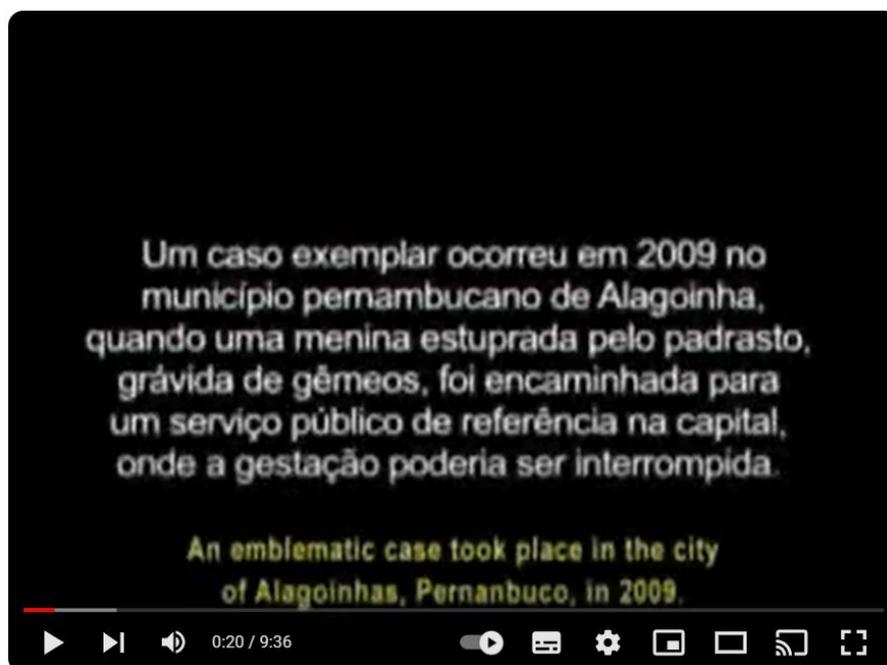
GrupoCurumim
359 inscritos

Inscriver-se

24



Compartilhar



Direito e Saúde: o caso de Alagoinha (Parte 1)



GrupoCurumim
359 inscritos

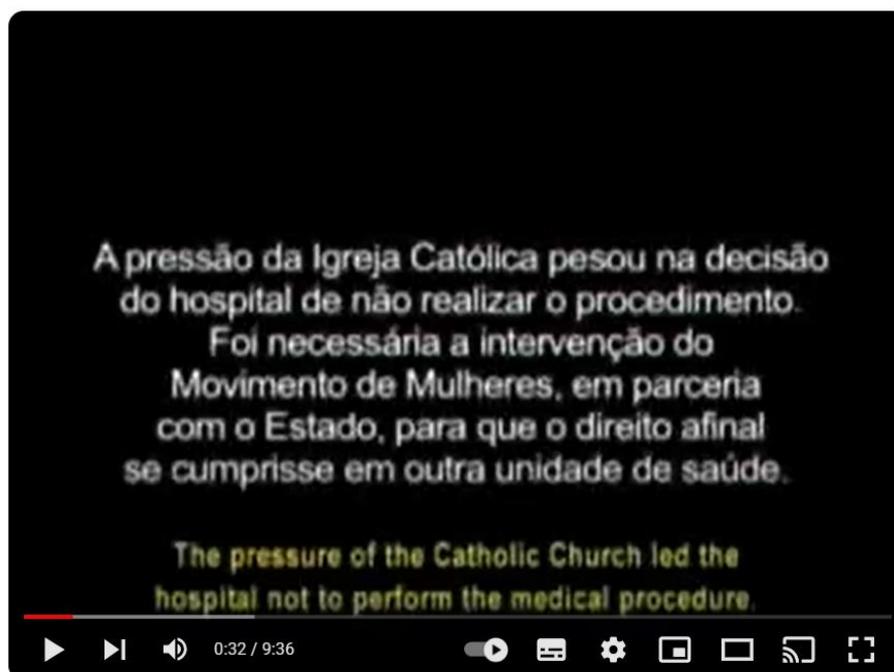
Inscriver-se

24



Compartilhar





Direito e Saúde: o caso de Alagoinha (Parte 1)



GrupoCurumim
359 inscritos

Inscriver-se

24



Compartilhar



Fonte: *print* realizado pela autora.

A imagem retirada do documentário retrata um momento emblemático de mobilização social e jurídica em torno dos direitos reprodutivos de uma criança-menina, vítima de violência sexual. A cena discursiviza a precariedade de acesso à saúde em regiões periféricas do Brasil, bem como as tensões entre os discursos religiosos, jurídicos e de saúde pública que permeiam o caso. O documentário coloca em pauta, portanto, a disputa de narrativas que cercam o corpo infantil feminino.

Nos primeiros segundos do vídeo, encontramos um resumo do caso sem nenhum tipo de gesto analítico, no entanto, encontra-se como primeira fala um apontamento do padre: *Quem comete aborto, incorre automaticamente em excomunhão*. As fontes desse discurso se encontram nas Escrituras Sagradas (Bíblia) e nos textos do Magistério Supremo da Igreja, ou seja, do Papa e das Sagradas Congregações do Vaticano, especialmente a da Doutrina da Fé.

O corpo infantil, tratado como objeto, é interpretado de acordo com normas que protegem mais o "potencial de vida" do feto do que a infância interrompida da vítima. Nesse sentido, a "vontade de verdade" constrói um discurso e uma conduta das práticas protetivas no qual a voz da menina é substituída pela "verdade" moral que criminaliza a interrupção da gravidez, independentemente dos impactos devastadores

que a violência sexual e a gravidez forçada exercem sobre o desenvolvimento e o bem-estar psicológico da criança.

A noção de corpo-objeto e a vontade de verdade também se materializam nos comentários religiosos e jurídicos que marginalizam a vítima, caracterizando-a como alguém que deve assumir a maternidade. Esse discurso impõe ao corpo infantil uma responsabilidade de proteger a vida intrauterina, mesmo que em detrimento de sua própria saúde física e psicológica, promovendo uma narrativa de culpabilização e exclusão que intensifica o trauma. Essa perspectiva é reforçada quando figuras de autoridade, como juízes ou religiosos, atribuem à menina a responsabilidade de "salvar" a vida do feto, ignorando seu direito de proteção contra o sofrimento.

Na hierarquização das práticas de fé católica, ambas as fontes têm um valor absoluto e universal, dispensando a necessidade de contextualização espacial ou temporal. Por esse caráter, podemos classificá-las, na perspectiva de Foucault (2010, p. 65), "o discurso fundante" ou as "metanarrativas", que são:

Fórmulas, textos conjuntos ritualizados de discursos que se narram, conforme circunstâncias bem determinadas [...] os discursos que indefinidamente, para além de sua formulação são ditos, permanecem ditos e estão ainda por dizer.

Essas metanarrativas, conforme o pensador, operam como fundações discursivas que estruturam sistemas de crença, promovendo uma hierarquia de sentidos que se desdobram em argumentos como a lei natural, o caráter sagrado da vida e a autoridade divina. Esses desdobramentos podem ser entendidos, na terminologia de Ricoeur (1984), como "textos vivos", discursos que, mesmo repetidos ao longo do tempo, preservam seu poder de moldar subjetividades e práticas sociais. Ao destacar essas hierarquias discursivas, percebemos que a repetição dos argumentos não é apenas uma reafirmação de crenças, mas também uma estratégia para fixar determinados valores como naturais ou inquestionáveis, influenciando profundamente a visão de mundo daqueles que os compartilham. A seguir, exploraremos como essas dinâmicas discursivas se manifestam em um caso concreto.

Em maio de 2022, uma menina de 11 anos foi estuprada na cidade de Tijucas, em Santa Catarina, e, posteriormente, descobriu-se que estava grávida como

resultado desse abuso. A família da menina, ciente da possibilidade legal de aborto, buscou atendimento em um hospital para interromper a gravidez.

No hospital, os médicos recusaram-se a realizar o aborto, argumentando que a gravidez já havia ultrapassado 22 semanas. O entendimento médico comum é de que o aborto deve ser realizado antes de 20 a 22 semanas de gestação, mas a legislação brasileira não impõe um limite claro de semanas para os casos permitidos de aborto. Diante da recusa médica, a família recorreu ao sistema judicial para garantir o direito da menina ao aborto.

O caso foi parar nas mãos da juíza Joana Ribeiro Zimmer, da Comarca de Tijucas. Durante uma audiência, cujo vídeo veio a público posteriormente e é também material de análise desta pesquisa, a juíza e a promotora Mirela Dutra Alberton pressionaram a menina para manter a gravidez, sugerindo que ela "suportasse um pouco mais" e questionando se ela não poderia "esperar para ver se o bebê sobrevive" e depois colocá-lo para adoção. A juíza ainda decidiu que a menina deveria ser mantida em um abrigo, afastando-a da mãe, que era favorável ao aborto, sob o pretexto de proteger a menor de "pressões familiares". Essa decisão causou grande controvérsia, especialmente porque, ao ser removida de sua casa e colocada em um abrigo, a menina ficou ainda mais vulnerável e isolada.

A Igreja Católica desempenhou um papel significativo na tentativa de impedir o aborto. Em muitos casos semelhantes no Brasil, a Igreja, através de seus representantes e grupos pró-vida, exerce forte influência sobre as decisões judiciais e hospitalares relacionadas ao aborto. Embora não tenha sido divulgado que a Igreja atuou diretamente no caso específico da menina de Tijucas, é conhecido que a doutrina católica condena o aborto em qualquer circunstância, e essa visão muitas vezes ressoa nas decisões de indivíduos que estão no poder, como juízes e médicos.

Em um *print* da audiência, há a presença de uma imagem de Jesus Cristo na cruz no espaço judicial, sugerindo um posicionamento religioso implícito no ambiente. Destacamos, portanto, que, embora a juíza não cite explicitamente a religião, suas ações e discursos seguem uma lógica moralizante ancorada em valores religiosos.

Imagem 8: Em audiência, juíza de Santa Catarina induz menina estuprada de 11 anos a desistir de aborto legal



Fonte: *print* tirado pela autora.

Aqui, não poderíamos deixar de mencionar que o primeiro contato que temos ao acessar a audiência é a da Imagem 8. De acordo com Tasso e Campos (2015, p. 145),

a questão da imagem em discurso aparece como demanda pelo papel da imagem na constituição das práticas discursivas contemporâneas. [...] Esse crescimento, fruto do próprio funcionamento das relações sociais que se concretizam à luz da tecnologia moderna ou de seus efeitos nas formas e nos usos da linguagem, implica reconhecer as especificidades dos elementos que constituem o enunciado imagético e sua forma de organização.

Assim, podemos afirmar que não é apenas a circulação das imagens que conta na construção da visibilidade de um sujeito, mas a possibilidade que essa circulação cria de colocar sujeitos em relação à história. Ao olharmos para o *print*, por exemplo, vemos a representação de Jesus Cristo na cruz encimando o espaço judicial, como forma de acentuar o posicionamento religioso daquele local, da juíza e da promotora. Ou seja, a noção de audiência jurídica transpassa o religioso: a criança-menina já não está mais sendo lida sob ótica jurídica, na verdade, é o discurso religioso que está ancorando os dizeres naquele local, é um julgamento, é uma sentença moralizante.

A divulgação do caso gerou grande indignação pública e chamou a atenção de organizações de direitos humanos, ativistas feministas e a imprensa. As pressões externas levaram a uma revisão da situação. Após semanas de exposição midiática e debate público, a menina foi finalmente autorizada a realizar o aborto em outro hospital. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério Público de Santa Catarina abriram investigações para apurar a conduta da juíza e da promotora, que foram acusadas de violar os direitos da menina e de submeter a vítima a um tratamento inadequado e cruel.

Juíza: Aceitaria? Você não tem interesse em ficar com o bebê?

Criança-menina: Não.

Juíza: O bebê já está completo, ele já é ser humano. Consegue entender isso? Ele já é? Ele já está com base. Seis meses, tem bebês que nascem até antes e ainda sobrevivem. O que a gente queria ver se tu concordarias era de que a gente mantinha mais uma, duas semanas apenas na tua barriga, porque para ele ter a chance de sobreviver mais, ele precisa tomar os medicamentos para os pulmões se formarem completamente. Em vez de deixar ele morrer, porque já é bebê, já é uma criança, em vez da gente tirar da tua barriga, ele morrer, ele agonizando, é isso que acontece, que o Brasil não concorda com a eutanásia, o Brasil não tem, não vai dar medicamento para ele, ele vai nascer chorando, não vai se dar medicamento para ele morrer, isso não vai se dar medicamento. A gente tirar ele, dá todos os suportes médicos para que ele sobreviva, e a gente entrega para um casal para a adoção. Você aceitaria se então ficar mais duas semanas, uma ou duas semanas, para fechar esses seis meses, a gente dar a medicação que ele precisa para o pulmão se formar pelo inteiro? A gente faria interrupção, só que desde que ao invés de ele falecer, a gente entregaria para doação? Você daria?

Criança-menina: [silêncio].

Este trecho da audiência-sentença ilustra o que Foucault (2010) denomina de comentário, demarcando o desnível entre o texto primeiro e o texto segundo. Nesse contexto, os argumentos apresentados durante a audiência correspondem aos textos segundos, de natureza jurídica, enquanto os textos primeiros têm caráter religioso. Vale destacar os dois papéis desempenhados por esse desnível textual: ele possibilita a construção contínua de novos discursos, pois "o fato do texto primeiro pairar acima, sua permanência, seu estatuto de discurso é sempre reatualizável" (Foucault, 2010,

p. 26). Independentemente da forma como o discurso é apresentado ou da metodologia adotada, o comentário sempre explicita aquilo que estava implícito no texto primeiro: "o novo não está no que é dito, mas no acontecimento da sua volta" (Foucault, 2010, p. 27).

Os casos da menina de 9 anos em Alagoinha, Pernambuco, em 2009, e da menina de 11 anos em Santa Catarina, em 2022, apresentam várias semelhanças, especialmente em termos de contexto social, jurídico e moral. Ambos os casos expuseram as dificuldades enfrentadas por vítimas de abuso sexual para acessar o aborto legal no Brasil e envolveram forte influência de instituições religiosas, além de gerarem grande repercussão pública e debate sobre direitos reprodutivos. Vamos tornar a explicação mais didática

Idade e vulnerabilidade das vítimas

Alagoinha (2009): A vítima era uma menina de 9 anos que foi estuprada pelo padrasto. Devido à sua idade e ao abuso, a gravidez foi considerada de alto risco, tanto física quanto psicologicamente.	Santa Catarina (2022): A vítima era uma menina de 11 anos, também estuprada, cujo agressor não foi identificado publicamente. A gravidez foi descoberta quando a menina estava com cerca de 22 semanas.
---	---

Legalidade do aborto

Alagoinha (2009): No Brasil, o aborto é permitido em casos de estupro ou quando há risco de vida para a gestante. A gravidez da menina de Alagoinha foi legalmente interrompida, mas o caso gerou enorme controvérsia.	Santa Catarina (2022): O aborto também era legal, considerando que a gravidez foi resultado de estupro. No entanto, a juíza envolvida inicialmente negou a interrupção, e houve resistência médica devido ao avanço da gestação. Em ambos os casos, a lei brasileira permitia o aborto, mas houve dificuldades e resistências na sua realização.
--	--

Interferência e pressão religiosa

<p>Alagoinha (2009): A Igreja Católica teve um papel direto ao condenar publicamente o aborto realizado, excomungando os médicos envolvidos e a mãe da menina, mas não o padrasto agressor. A posição da Igreja gerou ampla discussão sobre o poder da instituição em questões de saúde pública.</p>	<p>Santa Catarina (2022): Embora não haja evidências de excomunhão, a Igreja Católica e grupos pró-vida exerceram influência indireta, promovendo a continuidade da gravidez e a adoção como alternativa. A doutrina religiosa e o discurso pró-vida contribuíram para a resistência em permitir o aborto. Nos dois casos, a Igreja Católica manifestou uma postura rígida contra o aborto, influenciando direta ou indiretamente as decisões e gerando controvérsia pública.</p>
--	---

Repercussão nacional e internacional

<p>Alagoinha (2009): O caso gerou uma onda de debates internacionais sobre a excomunhão, direitos das crianças e o papel da Igreja em decisões de saúde pública.</p>	<p>Santa Catarina (2022): Da mesma forma, o caso foi amplamente divulgado, com críticas à intervenção judicial e ao tratamento da menina, suscitando discussões sobre direitos reprodutivos e a separação entre Igreja e Estado. Ambos os casos receberam atenção global, trazendo à tona debates sobre ética, direitos humanos e a influência religiosa em países predominantemente católicos como o Brasil.</p>
--	---

Tratamento e decisões judiciais

<p>Alagoinha (2009): A decisão judicial foi favorável ao aborto, mas a reação da Igreja intensificou o debate moral e religioso em torno do caso.</p>	<p>Santa Catarina (2022): A decisão judicial inicial negou o aborto, sugerindo alternativas como adoção, mas a pressão pública e as investigações subsequentes levaram à reversão da</p>
---	--

	<p>decisão. Em ambos os casos, o sistema de justiça desempenhou um papel crucial, mas com abordagens e desfechos que refletiram as tensões entre a lei e a moral religiosa.</p>
--	---

No contexto de uma gravidez resultante de violência sexual, o corpo dessas crianças-meninas é transformado em uma "materialidade discursiva", sobre o qual o discurso religioso e jurídico impõe sua verdade. Esse "corpo-objeto" não possui agência; ao contrário, é inserido em um campo de disputas morais onde se espera que ele cumpra um papel passivo, refletindo as imposições de uma sociedade que prioriza a moralidade da natalidade sobre a saúde e bem-estar das vítimas. Em outras palavras, esse corpo-objeto é falado, enquanto referente, no mesmo discurso em que é produzido.

Ambos os casos envolvem crianças extremamente jovens, em situações de vulnerabilidade extrema, com riscos elevados à saúde e ao bem-estar decorrentes da gravidez. A presença da religião se faz presente tanto nos métodos coercitivos de enunciar o sujeito criança-menina, quanto no olhar sob as condições de emergência dos cenários descritos, criou-se, portanto, um *poder pastoral*.

Como o poder pastoral é aquele que quer conduzir condutas, ele dedica especial atenção aos atos, aos comportamentos, e incita cada membro do rebanho a observar aquilo que faz, a voltar um olhar sobre si, a examinar a si mesmo, às suas práticas, aos seus pensamentos, aos seus desejos, levará a que cada componente do rebanho se veja e se assuma como responsável pelo descaminho ou pela chegada a bom termo de todo o rebanho (Albuquerque Júnior, 2012).

A vontade de verdade se expressa também na forma como esses discursos regulam as escolhas da vítima, negando sua condição infantil e transformando-a em um agente moral sob um padrão de adultização. Esse processo de adultização, como argumenta Milanez (2011), reconfigura o corpo, que deixa de ser visto como um corpo vulnerável para se tornar uma entidade com responsabilidades morais associadas ao conceito de maternidade. Essa transfiguração é uma forma de violência discursiva que ignora o sofrimento da vítima, silenciando-a em prol de uma narrativa que dá ao feto uma prioridade simbólica sobre a subjetividade da criança que o carrega.

Assim, o "corpo-objeto" infantil se torna palco para a "vontade de verdade" do discurso religioso e jurídico, que sobrepõe à experiência da vítima um sistema de valores onde o aborto, mesmo em casos de estupro, é visto como uma violação moral maior do que o abuso em si. Esse mecanismo, segundo Foucault (2014), estabelece uma hierarquia de pecados e transgressões que desumaniza a vítima ao tratá-la apenas como meio de reprodução, esvaziando o contexto de abuso e reduzindo sua condição a uma função biológica.

Sabendo que o discurso não é apenas uma forma de comunicação ou expressão, mas uma prática social que desempenha um papel central na construção da realidade e das subjetividades, discutiremos no próximo subcapítulo sobre o processo pelo qual o discurso define e delimita o que o outro é, ou seja, como essas crianças-meninas são compreendidas e as formas como são induzidas a agir.

Ao analisar o discurso sobre a iminência de aborto nesses casos, percebe-se que a vontade de verdade se revela como um dispositivo que enraiza normas morais profundas no tecido jurídico e institucional, tornando o corpo das crianças-meninas uma plataforma para afirmação de valores coletivos que não consideram a especificidade do abuso. Foucault (2021) aponta que essa verdade discursiva, ao fixar o corpo em uma função normativa, transforma-o em um "alvo de poder", ignorando suas necessidades reais em nome da preservação de um ideal que subsiste em detrimento da proteção à infância.

3.2 Testemunhas oculares: posição do outro na construção da criança abusada

O estudo das "testemunhas oculares" na construção discursiva da criança abusada revela como o olhar do outro é central para definir identidades, especialmente em contextos de abuso e vulnerabilidade. Ao inserir a criança nesse cenário de violência e julgamento moral, seu corpo é lido como um "corpo-objeto" que aponta para uma materialidade corporal sobre a qual as normatividades são inscritas. O corpo da vítima de abuso é instrumentalizado para refletir padrões sociais, onde, frequentemente, a subjetividade infantil é silenciada.

A presença das hashtags como #CriançaNãoÉMãe e #ProtejaAsCrianças, amplamente disseminadas em redes sociais, evidencia uma "cartografia de vozes" que, segundo Regina Baracruy (2020), produz novas formas de ver e resistir ao olhar normativo, aqui, que busca transformar o corpo infantil em mero objeto moral. Essas

hashtags convocam a sociedade a lembrar o direito à infância e à proteção, desafiando as construções sociais de adultização e culpabilização impostas à criança. Assim, esses marcadores discursivos reivindicam a proteção infantil, mobilizando uma rede de solidariedade coletiva que ressignifica a infância como um espaço de autonomia e dignidade.

Observa-se como as testemunhas oculares, principalmente figuras religiosas, constroem uma imagem do "corpo-sacrifício" infantil, papel que transforma a vítima em depositária de normas morais adultas. Esse "corpo-sacrifício" se configura como um corpo cujas escolhas e traumas são subordinados a valores conservadores e religiosos que impedem a vítima de assumir sua condição de vulnerabilidade. Para Baracuhy (2020), as redes sociais e manifestações populares criam uma rede de ressignificação coletiva, onde o corpo antes objeto torna-se território de resistência.

O uso das hashtags também revela uma estrutura de significação que reorganiza o discurso dominante ao questionar diretamente as normatividades de gênero e infância (Baracuhy, 2020). Hashtags como #DireitosDasCrianças se inserem em uma rede discursiva de contestação, reposicionando o corpo infantil como sujeito de direitos e visibilidade. A análise do vídeo reforça essa leitura: as figuras de autoridade, ao enquadrarem a gravidez infantil em um contexto de moralidade e disciplina, transformam a vítima em "testemunha da própria violação", nas palavras de Foucault (2014, p. 89), quando "o discurso sobre o corpo reitera o exercício do poder sobre ele". Esses discursos conduzem a narrativa para longe do abuso e para o campo de julgamento moral, reforçando o sacrifício do corpo infantil em nome de uma ideia de "virtude social".

Para analisar os discursos, segundo a perspectiva foucaultiana, precisamos antes de tudo recusar as explicações unívocas, as fáceis interpretações e igualmente a busca insistente do sentido último ou do sentido oculto das coisas práticas bastante comuns quando se fala em fazer o estudo de um discurso. Para Michel Foucault (2004a), é preciso ficar (ou tentar ficar) simplesmente no nível de existência das palavras, das coisas ditas. Isso significa que é preciso trabalhar arduamente com o próprio discurso, deixando-o aparecer na complexidade que lhe é peculiar.

Para Foucault (2004a), nada há por trás das cortinas, nem sob o chão que pisamos. Há enunciados e relações, que o próprio discurso põe em funcionamento. Analisar o discurso seria dar conta exatamente disso: de relações históricas, de práticas muito concretas, que estão vivas nos discursos. Por isso, é preciso passar a

perceber quais são as redes que compõem os discursos que circundam os dois casos destacados aqui. Além disso, queremos ressaltar que, para melhor distribuição analítica, passaremos a chamar cada criança-menina da seguinte maneira: a) caso 1: criança X; b) caso 2: criança Y.

Caso 1

Jucilene Firmino (agente de saúde - PSF de Alagoinha): Eu me lembro que uma vez eu conversando com ela, ela disse que com oito anos, ela menstruou.

Maria das Graças (moradora de Alagoinha): Eu nunca tinha sabido de caso desse, uma criança de nove anos menstruar. Depois, ela começou a dizer que ela estava dando problema na menstruação, atrasando. Aí a menina começou a ficar vomitando, sentindo dor na barriga, vomitando. A primeira vez, ela levou para o médico aqui, de Alagoinha. O médico passou remédio, disse que era verme. Aí levou para Pesqueira, o médico começou a examinar a barriguinha da menina.

Repórter: O médico desconfiou dos sintomas e fez uma ultrassonografia que confirmou a gestação de gêmeos.

Médico: Para a surpresa nossa, constatamos uma gravidez gemelar de aproximadamente 14 semanas.

Caso 2

Juíza: Mas eu queria saber como que você está se sentindo em relação à gravidez. Está bem? Tu sente dor?

Criança-menina: Não.

Juíza: E tu sente o bebê mexer?

Criança-menina: Sim.

Juíza: Sente. E como que foi a gravidez para você, querida?

Criança-menina: Bem.

Juíza: Bem? Mas você sabia como que engravidava? Tinhas noção?

Criança-menina: Não.

Considerando os atos enunciativos, podemos dizer que esses se inscrevem no interior de algumas formações discursivas e de acordo com um certo regime de

verdade, o que significa que estão obedecendo a um conjunto de regras, dadas historicamente, e afirmando verdades de um tempo.

De um lado, encontramos sujeitos mencionando sobre a menstruação precoce da criança-menina X, já de outro a juíza interrogando a criança-menina Y sobre seus sentimentos e afinidades com a gravidez. Desde o início, o movimento que desloca essas crianças-meninas de suas posições infantis acontece, elas se tornam primeiro mães, depois mulheres, meninas e, por fim, crianças. As coisas ditas, portanto, são radicalmente amarradas às dinâmicas de poder e saber de nossa atualidade.

Para Milanez (2011), o "corpo-objeto" é alheio à sua própria experiência de dor e se torna "um espaço onde o trauma é continuamente reinterpretado pela ótica do outro", destacando o papel das testemunhas oculares em "naturalizar a violência" ao legitimar o sofrimento como sacrifício. Ao afirmar que a vítima deve submeter-se ao destino imposto pelas vozes de autoridade, o estudioso nos permite perceber a profundidade da violência operada sobre a infância, violência essa reforçada nas enunciações públicas e moralistas das sequências enunciativas, onde a menina é levada a responder perguntas que a obrigam a considerar a continuidade de uma gravidez forçada.

Caso 1

Padre: Ele [o abusador] cometeu crime enorme, mas não está incluído na excomunhão, porque existem tantos outros pecados graves, agora mais graves do que isso, o que é? Aborto.

Maria das Graças (moradora de Alagoinha): O padre não disse, não queria nem ver ela, chama ela de alma sebosa.

Caso 2

Psicóloga Amanda Kliemann: Há esse entendimento de que independente se for [censurado] ou [censurado] a gente está tratando de uma violência? De uma gestação fruto de uma violência? Há essa clareza aqui na nossa conversa? Eu só queria entender isso.

Juíza: Até falei equivocado, falei infanticídio mas seria uma autorização para homicídio como bem a Dra Mirela lembrou. Porque no código penal está tudo muito especificadamente o tipo penal. Então matar alguém é crime. Há possibilidade de matar alguém sem ser crime? Há. uma delas legítima defesa ou quando a vítima é violência de aborto, então esse aborto é autorizado, mas considera as 22 semanas, passado disso, seria homicídio

O discurso dominante no Caso 1 é o discurso religioso tradicional, que tem um forte impacto na moralidade e nas normas sociais, particularmente em comunidades

mais conservadoras. O padre menciona que, apesar do abuso ser um "crime enorme", não é considerado grave o suficiente para resultar em excomunhão, enquanto o aborto é tratado como um pecado mais grave. Esse discurso minimiza a gravidade do abuso sexual ao colocá-lo como menos sério do que o aborto, refletindo um sistema de valores onde certos pecados (aborto) são considerados mais transgressivos do que atos de violência sexual.

Vejamos, portanto, que a prática discursiva do padre reflete a hierarquia de pecados dentro da Igreja Católica, onde o aborto é colocado como um dos piores crimes, superando até mesmo o abuso sexual. Isso influencia diretamente a forma como a comunidade vê e trata os pecadores e as vítimas. Maria das Graças relata que o padre rejeita a vítima, chamando-a de "alma sebosa", o que indica uma prática de exclusão e estigmatização da vítima, reforçando o discurso de culpabilização e marginalização.

O padre, como representante da Igreja, detém um poder simbólico e moral significativo na comunidade. Ele usa esse poder para definir o que é moralmente grave, exercendo controle sobre as narrativas em torno do pecado e da culpa. A marginalização da vítima reflete a manutenção de uma ordem social onde certas transgressões são tratadas com mais severidade do que outras, independentemente do sofrimento envolvido.

Em contrapartida, mas complementarmente, no Caso 2, o discurso legal e biomédico é dominante. A psicóloga e a juíza discutem as implicações legais e morais de uma gestação resultante de violência, abordando a interrupção da gravidez dentro dos limites do código penal. A juíza menciona o aborto em termos legais, discutindo a fronteira entre aborto autorizado e homicídio, destacando como a lei categoriza e trata essas questões. Aqui, o discurso jurídico estabelece os limites de ação e define o que é considerado moralmente e legalmente aceitável.

A prática discursiva aqui é mais técnica e jurídica. A conversa entre a psicóloga e a juíza gira em torno da aplicação da lei e da interpretação dos limites legais para o aborto. A discussão sobre a violência sexual e suas consequências é mediada por termos legais e técnicos, o que pode distanciar o discurso da realidade vivida pelas vítimas, tornando a discussão mais sobre normas legais do que sobre o impacto humano e emocional.

O poder aqui é exercido pelo sistema judicial e pelos profissionais de saúde. A juíza e a psicóloga desempenham papéis de autoridade ao interpretar e aplicar a lei.

No entanto, o discurso legal pode despersonalizar as questões morais, tratando o aborto e a violência sexual como categorias jurídicas a serem geridas, em vez de questões éticas e humanas complexas. Isso revela uma relação de poder onde a lei, mais do que a experiência da vítima, define as possibilidades de ação.

Em tais recortes, em que líderes comunitários falam da criança abusada, percebe-se um tom moralizador, que pressiona a menina a aceitar sua gravidez em nome de uma "moralidade social", conceito que Foucault (2014, p. 134) descreve como "estratégia de subordinação do corpo ao discurso". Nessa análise, o corpo infantil se torna o alvo de uma "vontade de verdade" que reduz sua condição de vítima para uma narrativa de responsabilidade e sacrifício. Como afirma Baracuhy (2020), as vozes da resistência se insurgem contra essa imposição, ressignificando o corpo como território de proteção e enfrentamento.

Caso 1

Fátima Maia (diretora do CISAM): Essa situação precisa ser resolvida, precisa ser vista como problema de saúde pública e não como problema de religião ou de tabu.

Rivaldo Albuquerque (médico obstetra do CISAM): Desde 1940, o Código Penal Brasileiro, no seu artigo 128, já colocava que o aborto realizado diante de uma gravidez de estupro ou em risco de morte para mulher, não existe crime.

Rivaldo Albuquerque (médico obstetra do CISAM): Na década passada, foi criada a primeira norma técnica do ministério da Saúde para atendimento às mulheres vítimas de violência sexual. Nessa norma técnica do ministério da Saúde, portanto oficial, se discute desde o acolhimento das vítimas deste problema, desta situação, até aqueles casos que se precisa fazer a interrupção da gestação.

Olimpio de Moraes Filho (médico obstetra do CISAM): Houve questionamento muito grande sobre qual era o risco de morte dessa criança de nove anos grávida de gemelar. Na literatura médica não tem referência sobre isso, porque não é comum uma criança de oito, nove anos grávida de gemelar.

Repórter: Os médicos avaliaram que a menina não tem estrutura física para ter filhos. Ela está internada no IMIPE, no Recife.

Maria José Gomes (Conselho Tutelar de Alagoinha): Não somos nós, do Conselho, que vamos convencer a gestação continuar ou parar, e sim profissional da área.

Caso 2

Juíza: Quanto ao bebezinho, você entendeu que se fizer uma interrupção, o bebê nasce e a gente tem que esperar esse bebê morrer? A senhora conseguiu entender isso? Que é uma crueldade imensa, o bebê nasce e fica chorando até morrer

Mãe: Mais crueldade do que ela está passando? Eu como mãe, o que eu estou passando de ver a minha filha nessa situação, eu não sei mais o que fazer.

Juíza: E a gente tem 30 mil casais que querem o bebê, que aceitam. Então, essa tristeza de hoje para a senhora, para sua filha, é a felicidade do casal. A gente pode transformar essa tragédia...

Mãe: É uma felicidade porque eles não estão passando pelo que eu estou passando. Por isso que para eles é uma felicidade.

Juíza: E para a senhora, qual seria a melhor solução para a senhora?

Mãe: Doutora, independente do que a senhora decidir, porque eu sei que a senhora que vai decidir, eu só queria fazer um último pedido. Deixe a minha filha dentro de casa comigo, se ela tiver que passar por um mês, dois, três, três meses, não sei quanto tempo, só me deixa cuidar dela. É a última coisa que eu quero. Eu crio ela sozinha, eu estou ajudando meus pais, e para mim está sendo muito difícil ficar longe. Se a senhora quiser que eu acompanhe ela, que eu fique mais tempo com o bebê na barriga dela, eu aceito isso, porque ela não tem noção do que ela está passando. Vocês fazem esse monte de perguntas, mas ela nem sabe o que responder.

Médica Emarise Medeiros Paes: Parece-me, pelo o que eu vi nos laudos ali que a mãe e a criança tiveram um convencimento emocional de que deveriam levar a gravidez adiante e o que eu posso dizer tecnicamente é que um criança de dez anos é uma criança de dez anos, é uma pessoa que tem imaturidade cognitiva, biológica e emocional para tomar uma decisão. É uma criança que tem, biologicamente, danos para ela poder levar uma gravidez adiante. Para essa menina de dez anos fica uma coisinha como se fosse uma historinha de livro, eu acho que teria... É difícil pra gente. Ela vai achar que a gente é querida, que gente é não sei o que, e vai dizer "então tá", mas dizer que ela tem capacidade de decidir isso, ela não tem, não tem conhecimento disso.

Juíza: Sim, mas daí, essa incapacidade dela, tudo, e ela segurar. Considerando isso, mas considerando que a gente vai viabilizar uma

vida em duas semanas, se ela segurar um pouquinho a mais, se não tiver riscos.

Médica: Vai continuar sendo prematuro.

A análise desses trechos apresentados à luz das teorias de Michel Foucault sobre o discurso de verdade, biopolítica e enunciado revela como diferentes práticas discursivas moldam a compreensão e o tratamento de questões éticas e políticas em contextos de saúde pública e justiça.

Para Foucault (2014), o discurso de verdade refere-se à forma como certos conhecimentos ou práticas são aceitos como verdadeiros dentro de um contexto social e político, e como essas "verdades" são produzidas, legitimadas e disseminadas. O conceito de biopolítica, por outro lado, diz respeito ao modo como os Estados regulam e controlam as populações, especialmente em questões de vida, morte, saúde e reprodução, através de intervenções que podem ser vistas como uma forma de poder sobre a vida.

No Caso 1, encontramos os enunciados de Fátima Maia, Rivaldo Albuquerque e Olimpio de Moraes Filho, todos profissionais da saúde, que tratam do aborto como um problema de saúde pública. Fátima Maia sublinha que a situação deve ser vista como um problema de saúde e não de religião ou tabu, indicando uma tentativa de deslocar o discurso dominante do campo moral/religioso para o campo médico (Foucault, 2004b). Esse posicionamento reflete um uso estratégico do discurso de verdade para legitimar a prática do aborto em casos específicos, conforme previsto pelo Código Penal Brasileiro.

Rivaldo Albuquerque reforça, por sua vez, este discurso ao citar a legislação que permite o aborto em casos de estupro ou risco de morte, enfatizando que tal prática já está normatizada desde 1940. Ele também menciona a criação de normas técnicas pelo Ministério da Saúde, que orientam o atendimento às vítimas de violência sexual, o que evidencia a biopolítica em ação, onde o Estado regula a vida e a saúde das mulheres através de diretrizes médicas (Foucault, 2004b).

O discurso desses profissionais está alinhado com a biopolítica foucaultiana, onde a vida das mulheres, especialmente em casos de gravidez decorrente de violência, é gerida por políticas de saúde que buscam preservar a vida dentro de parâmetros considerados legítimos e aceitáveis pela medicina e pelo direito.

No Caso 2, nada distante do anterior, o discurso é marcado por uma tensão entre a justiça, representada pela juíza, e a medicina, representada pela médica Emarise Medeiros Paes. A juíza tenta convencer a mãe da menina a manter a gravidez, utilizando uma retórica que apela ao sentimentalismo e à moralidade, mencionando a possibilidade de "transformar essa tragédia" em felicidade para um casal que deseja adotar o bebê. Aqui, o discurso de verdade da juíza se ancora em valores morais e sociais, que muitas vezes entram em conflito com o discurso médico.

A médica, por sua vez, utiliza argumentos baseados na biologia e no desenvolvimento cognitivo e emocional da menina, afirmando que ela não tem a capacidade de tomar uma decisão tão complexa devido à sua imaturidade. O discurso médico, portanto, tenta impor uma verdade científica sobre a condição da menina, sugerindo que a interrupção da gravidez seria o mais adequado do ponto de vista da saúde.

Neste caso, a biopolítica é novamente evidente, mas de forma mais complexa: há uma disputa entre o poder judicial e o poder médico sobre quem tem o direito de decidir sobre a vida da menina e do feto. A juíza, ao considerar a manutenção da gravidez como uma "vida viável" e ao ignorar os riscos para a menina, mostra como o discurso de verdade pode ser manipulado para sustentar uma posição que, em última análise, exerce poder sobre os corpos das mulheres e, inclusive, de crianças-mulheres.

Em ambos os casos, o discurso de verdade é instrumentalizado de formas diferentes para legitimar decisões sobre o corpo e a vida das meninas envolvidas. No primeiro caso, o discurso médico é usado para despolitizar e desmoralizar a prática do aborto, enquadrando-o como uma questão de saúde pública. No segundo caso, vemos uma colisão entre o discurso jurídico e o discurso médico, revelando tensões sobre quem detém a autoridade para decidir sobre a vida e o corpo de uma criança.

Assim, Foucault (2004b) nos ajuda a entender como diferentes discursos de verdade podem ser empregados para moldar políticas e decisões que impactam a vida das pessoas, e como a biopolítica continua a desempenhar um papel central na gestão dos corpos e da saúde.

Conforme Foucault (2004a), o discurso não apenas reflete, mas também constitui realidades sociais, sendo uma ferramenta poderosa na produção de verdades e na manutenção de estruturas de poder. Quando o discurso jurídico ou religioso ignora o abuso sexual sofrido por crianças e condena a prática do aborto, ele

exerce uma forma de violência discursiva que perpetua o controle sobre os corpos dessas vítimas. Para Judith Butler (2018), que trabalha a partir de Foucault - não sem tecer críticas a algumas de suas análises - , tal discurso reforça normas de gênero e sexualidade que silenciam as experiências das vítimas, negando-lhes a possibilidade de agência e de uma narrativa que reconheça sua dor e vulnerabilidade.

Já Bezerra (2019) discute como o discurso que condena o aborto em casos de abuso sexual infantil perpetua uma forma de silenciamento das vítimas. Segundo a autora, ao ignorar as circunstâncias de violência que levaram à gravidez, esses discursos acabam por relegar as crianças a um lugar de invisibilidade, onde suas vozes são suprimidas em nome de valores morais que não consideram o contexto traumático vivido por elas. Para Bezerra, este silenciamento é uma forma de violência simbólica, onde as experiências das vítimas são subsumidas sob uma lógica discursiva que privilegia a manutenção de uma ordem moral conservadora.

Diante dessa análise, é importante destacar o papel do que Foucault (2016) chamou de "subjetividades resistentes" — aquelas que, mesmo dentro de formações discursivas opressivas, encontram maneiras de se afirmar e de produzir novas verdades. Autores como Orlandi (2001) exploram como as resistências discursivas podem emergir na forma de narrativas que desafiam as normas estabelecidas e reivindicam o direito à interrupção da gravidez como uma forma de reparação do dano sofrido. A resistência, nesse sentido, não é apenas uma reação ao poder, mas uma forma de reconfiguração do campo discursivo, onde novas possibilidades de subjetivação e reconhecimento são construídas.

A análise dos discursos que ignoram o abuso sexual e condenam o aborto revela como essas narrativas perpetuam uma forma de violência simbólica, que nega às vítimas a possibilidade de uma agência sobre seus corpos e experiências. Os estudos discursivos foucaultianos, aplicados ao campo das Letras, mostram que a luta contra essa violência discursiva passa pela produção de outros discursos que desafiem a normatividade vigente e deem voz às subjetividades silenciadas. Em última análise, a desconstrução dessas narrativas opressivas é essencial para a promoção de uma justiça social que reconheça e repare as violências sofridas por grupos vulneráveis.

O papel das testemunhas oculares e a mobilização das hashtags evidenciam como o discurso normativo tenta disciplinar a infância a partir do "corpo-objeto", enquanto as redes sociais operam uma resistência que desafia essas narrativas. As

crianças-meninas se veem renegadas a um espaço de obediência, e as redes se tornam um espaço para a reversão desse discurso. Dessa forma, o uso das hashtags e nossas análises funcionam como atos de reivindicação e proteção, que buscam restituir ao corpo infantil sua condição de sujeito, desafiando o discurso normativo que insiste em renegá-lo ao status de objeto moral.

Em um apanhado geral, podemos concluir, então, que, dentro da *ordem do discurso*, estão as construções sociais e as normativas que orientam as narrativas em torno do corpo da criança abusada, especialmente em situações de aborto. Esses discursos definem o que deve ser dito e o que é silenciado sobre a infância, manipulando o significado do corpo infantil e a responsabilidade social e moral atribuída à criança-menina. Esse mecanismo discursivo opera como uma “vontade de verdade” foucaultiana, sustentada por valores religiosos e legais que frequentemente relegam o corpo da vítima a um símbolo de pureza a ser preservado, em vez de uma entidade vulnerável que necessita de proteção e cuidado. Assim, a *ordem do discurso* normaliza e sustenta a objetificação ao disciplinar e moldar o significado do corpo infantil na sociedade.

Já a *ordem do corpo-objeto* manifesta-se na materialidade do corpo da criança, tratado como suporte para significados e valores que ultrapassam suas experiências e direitos individuais. O corpo da criança-menina vítima de abuso é ressignificado como “corpo-objeto” na medida em que se transforma em um lugar onde as normas de sacrifício, obediência e moralidade são inscritas. Esse corpo é, portanto, privado de agência e autonomia, sendo instrumentalizado por vozes que o descrevem e julgam sem reconhecê-lo como sujeito com necessidades próprias. Esse tratamento converte o corpo infantil em uma “materialidade moralizada”, onde a sociedade inscreve seus valores em detrimento da subjetividade da criança.

Na relação entre *ordem do discurso* e *ordem do corpo-objeto*, nota-se que os discursos sociais, religiosos e legais sustentam e reforçam a desumanização do corpo da vítima, tratando-o como um receptáculo de valores e expectativas. Assim, o corpo é “objetificado” e perde sua subjetividade, passando a representar um ideal de sacrifício e responsabilidade que não cabe à infância. A resistência a essa ordem, evidenciada pelas hashtags e discursos de proteção, tenta subverter essa narrativa, trazendo o corpo infantil de volta para o lugar de vulnerabilidade e direito à proteção que lhe é próprio.

CAPÍTULO 4

A ARTE DE GOVERNAR CRIANÇAS: RÉS OU VÍTIMAS?



Culpar a vítima é uma forma de silenciar sua dor e perpetuar a injustiça.

Bell Hooks.

O quarto capítulo desta dissertação, intitulado "A Arte de Governar Crianças: Rés ou Vítimas?", tem como objetivo escavar como nas formações discursivas deslizam e escapam os sentidos de "vítimas" e "rés" dentro das condições de possibilidade circunscritas à escolha de realização do aborto por parte das crianças-meninas. Nesse capítulo, investiga-se como práticas discursivas orientadas pela governamentalidade sustentam normas sociais de moralidade e sacrifício, posicionando essas crianças entre dois polos: o de vítimas, merecedoras de proteção, e o de rés, sujeitas à responsabilização moral e jurídica.

Discutir a governamentalidade das crianças-meninas é imprescindível em uma sociedade que, ao mesmo tempo que afirma proteger a infância, a submete a mecanismos de controle e disciplinarização que reiteram desigualdades estruturais. A análise, sustentada pelos conceitos de "vontade de verdade", "governamentalidade" e "práticas discursivas", revela como os corpos infantis femininos são transformados em superfícies de inscrição de poder, disputados por discursos religiosos, jurídicos e midiáticos. Esses discursos não apenas influenciam a percepção social da infância, mas também delimitam as possibilidades de subjetivação e autonomia das meninas.

Os casos de Alagoinha (2009) e Santa Catarina (2022), que constituem o corpus desta pesquisa, demonstram que as decisões judiciais e os debates públicos sobre o aborto infantil transcendem o campo jurídico, configurando-se como arenas onde discursos religiosos, políticos e sociais competem pela hegemonia. Esses casos ilustram como a moralização dos corpos infantis impõe às crianças-meninas responsabilidades e culpas incompatíveis com sua condição de vulnerabilidade, enquanto naturaliza a desigualdade de gênero que permeia essas narrativas.

A relevância de abordar esse tema reside na necessidade de problematizar a interação entre discursos de proteção e controle, bem como de expor as dinâmicas de poder que posicionam as crianças-meninas em uma lógica de sacrifício moral. Ao explorar como os discursos de adultização, culpabilização e desumanização atravessam esses corpos, o capítulo contribui para a compreensão de como tais práticas discursivas perpetuam a violência contra essas crianças-meninas em situação de vulnerabilidade.

Esse esforço é essencial para compreender as condições de emergência de enunciados que sustentam a culpabilização das crianças-meninas, ao mesmo tempo em que justificam o controle sobre suas decisões e seus corpos, contribuindo para a perpetuação de hierarquias e desigualdades.

4.1 Entre o Sacrifício e a Culpabilização: o governo dos corpos infantis femininos

A noção de Formação Discursiva, segundo Foucault (2004a), remete ao conjunto de práticas discursivas que definem o que é permitido ser dito e as posições que um sujeito pode ocupar dentro de um campo de discurso. Nos casos da criança-menina de Alagoinha e da criança-menina de Santa Catarina, essa formação discursiva constrói identidades distintas: a da criança-menina como vítima e a da criança-menina como ré. A análise comparativa entre esses casos revela tanto regularidades quanto dispersões significativas, evidenciando a complexidade dos discursos sociais e institucionais em torno da proteção e do julgamento infantil.

Caso 1

Olimpio de Moraes Filho (médico obstetra do CISAM): Na verdade, não sabemos. Ela tem 1,32 m, é muito pequena. Ela poderia ter um risco, um risco muito alto, de pré-eclâmpsia, parto prematuro, ruptura prematura das bolsas, de hemorragia pós-parto. Ou de ruptura uterina. Mas eu não sei dizer qual é o risco. Eu sei que é muito maior. Eu não sei se era 1%, 2%, 3%, eu não sei. Mas que era muito maior do que a população geral, isso era.

Caso 2

Luisa Nagib Elut (procuradora de justiça): A menina de 9 anos estava correndo risco de vida.

Elizabeth Klpmann (médica ginecologista): Qual é a prova?

Luisa Nagib Elut (procuradora de justiça): Os médicos disseram.

Elizabeth Klpmann (médica ginecologista): Eles disseram que era só porque ela tinha nove anos. Ela tem nove anos. Iria dar a luz com 10 anos. Eu fiz parto de uma 10.

Luisa Nagib Elut (procuradora de justiça): Ela estava com gêmeos, E ela poderia ter um problema sério de saúde.

Elizabeth Klpmann (médica ginecologista): Isso foi usado politicamente.

Luisa Nagib Elut (procuradora de justiça): Você vai forçar uma menina de nove anos a ser mãe.

Elizabeth Klpmann (médica ginecologista): Isso é outra coisa.

Luisa Nagib Elut (procuradora de justiça): Ter uma gestação de seu próprio pai.

Elizabeth Klpmann (médica ginecologista): Você não disse que era eu que ia resolver, era você também não resolve se ela continua.

Luisa Nagib Elut (procuradora de justiça): Claro que não, mas eu também não disse a ela o que fazer ou não fazer. A lei é que permite que ela faça isso.

O diálogo com o médico Olímpio de Moraes Filho aponta para a construção discursiva de uma verdade médica que se estabelece com base na incerteza e na probabilidade. Ele admite não saber exatamente qual é o risco da menina, mas reforça a ideia de que era muito maior do que na população geral. Essa fala sublinha a formação discursiva que legitima a necessidade de intervenção médica e justifica a proteção da menina como vítima. A construção dessa verdade, apoiada na autoridade médica, reflete um dispositivo de poder que valida a decisão pelo aborto com base na probabilidade de risco.

Foucault (2004b) argumenta que os discursos médicos têm o poder de estabelecer normas e exercer controle sobre os corpos, o que Denise Sant'anna (1995) chama de "políticas do corpo". A fala de Olímpio exemplifica como o discurso científico-médico é utilizado para sustentar a formação discursiva da menina como uma vítima que precisa de amparo e que não deve ser forçada a prosseguir com a gravidez.

No segundo caso, o diálogo entre Luisa Nagib Elut e Elizabeth Klpmann evidencia uma dispersão discursiva, onde diferentes posicionamentos entram em confronto. A procuradora Elut defende a posição da menina como vítima que corre risco de vida, enquanto a médica Klpmann questiona essa construção discursiva, sugerindo que o risco foi inflado por interesses políticos.

A médica, ao questionar "Qual é a prova?" e "Eu fiz parto de uma de 10", busca desconstruir a formação discursiva de vítima inquestionável, introduzindo a ideia de que a menina pode não estar em perigo tão iminente como argumentado. Essa dispersão ilustra como o poder discursivo não é homogêneo, mas sim um campo de disputa, algo que Foucault (2014) aborda em sua análise de como os dispositivos de poder produzem e contestam verdades. A médica tenta deslocar o discurso da vítima para um ponto de questionamento, aproximando-se de uma formação discursiva que poderia implicar em culpabilização implícita.

Há uma regularidade inicial entre os dois casos: o reconhecimento de que a gravidez de uma menina muito jovem representa um risco. Contudo, as dispersões

emergem nas diferentes formas como esse risco é avaliado e justificado. Em Alagoinha, o discurso médico não foi contestado publicamente, solidificando a posição da menina como vítima. Já em Santa Catarina, a médica questiona a fundamentação dos argumentos apresentados, gerando uma formação discursiva mais fragmentada e ambígua.

Essa disputa de discursos remete ao conceito de Foucault (2004a) de que o poder e a verdade não são monolíticos, mas sim produzidos em contextos específicos e sujeitos à contestação. Elizabeth Klipman, ao afirmar que “isso foi usado politicamente”, sugere que o discurso de proteção pode ser manipulado para servir a interesses externos, reforçando a ideia de que a verdade é mediada por jogos de poder.

A enunciado final da procuradora, “A lei é que permite que ela faça isso”, traz à tona o dispositivo jurídico como mediador da verdade. Aqui, a lei opera como um dispositivo de poder que valida a escolha pela interrupção da gravidez, garantindo o direito da menina como vítima. Essa afirmação destaca a formação discursiva da menina como sujeita de direitos que, apesar da oposição, possui uma proteção legal que não pode ser ignorada.

Michel de Certeau, em *A Escrita da História*, aponta que o discurso jurídico não só regulamenta comportamentos, mas também narra a legitimidade de ações. A procuradora Elut, ao afirmar a legalidade da decisão, reforça essa narrativa, protegendo a formação discursiva da menina como vítima e deslegitimando as dúvidas levantadas pela médica.

Caso 1:

Carla Batista (Movimento de Mulheres - SOS Corpo): Fomos ao hospital para saber quais eram os impedimentos, já que era um hospital credenciado para fazer esse atendimento. Entendemos que era uma situação de pressão, não necessariamente os profissionais tinham se recusado a fazer, mas a direção do hospital estava sendo pressionada, e eles estavam impedidos de dar continuidade aos procedimentos.

Caso 2:

Luisa Nagib Elut (procuradora de justiça): Porque estamos falando de direito. Eu acho que o Brasil, por ser um país laico, tem várias correntes religiosas. Cada corrente religiosa tem a liberdade de expor aquilo que acha e de orientar seus fiéis de acordo com seu pensamento, com sua filosofia, mas não precisa legislar.

O posicionamento de Carla Batista, representante do Movimento de Mulheres - SOS Corpo, revela uma formação discursiva que enfatiza a noção de pressão externa sobre as instituições de saúde. Essa fala não acusa diretamente os profissionais de recusarem a execução do procedimento, mas expõe como a direção hospitalar se tornou um alvo de forças externas que impediam a continuidade do atendimento. Essa dinâmica discute o que Foucault (2015), em *A Sociedade Punitiva*, caracteriza como formas de controle social e disciplinamento, onde as instituições funcionam não apenas pelo que fazem, mas pelo que são impedidas de fazer, condicionadas por dispositivos de poder externos.

Esse dispositivo de poder se manifesta na forma de pressões políticas e religiosas que se sobrepõem à função original do hospital. A direção hospitalar torna-se uma figura que encarna a tensão entre o dever de agir segundo as normas de saúde pública e a obediência a uma ordem que limita suas ações. Michel de Certeau (2011) poderia argumentar que essa resistência institucional é um exemplo de como as práticas do dia a dia são subvertidas por imposições que transformam uma prática médica em um ato de disputa política.

O uso da palavra “pressão” sugere que o hospital, mesmo credenciado e teoricamente apto para a realização do procedimento, se viu vulnerável a forças que o impediam de exercer plenamente seu papel. Essa situação reflete o conceito de “campo de forças” de Foucault (2021), onde o poder não é localizado em uma única entidade, mas é distribuído e se exerce em todas as direções, penetrando os espaços institucionais e os corpos.

No caso, as vozes externas que moldam o ambiente hospitalar — sejam elas religiosas, políticas ou outras — reconfiguram a prática médica, transformando-a em um ato de resistência ou submissão. Esse cenário traz à tona a ideia de que a prática médica não se faz apenas no contexto da técnica e da ciência, mas é atravessada por discursos que definem o que é permitido ou negado.

No segundo diálogo, Luisa Nagib Elut, procuradora de justiça, defende a separação entre os discursos religiosos e a legislação do Estado. A fala de Elut aborda a laicidade como um princípio que deveria garantir a neutralidade das decisões legais, permitindo que direitos sejam protegidos sem a interferência de doutrinas religiosas. Foucault (2017), em *Em Defesa da Sociedade*, aponta que o Estado moderno é uma máquina de poder que deve, em tese, manter uma posição neutra e permitir que a lei

funcione como dispositivo de regulamentação que não é subordinado a influências morais ou religiosas.

A fala de Elut, ao destacar que "o Brasil, por ser um país laico, tem várias correntes religiosas", reflete uma formação discursiva que reitera a pluralidade e a liberdade religiosa, mas que, ao mesmo tempo, sustenta que essa diversidade não deve se traduzir em legislações religiosas que interfiram na proteção dos direitos individuais. Essa declaração sublinha uma luta discursiva por um espaço onde o direito se coloca como garantidor da liberdade e da neutralidade do Estado frente às pressões de diferentes correntes de pensamento.

Essa análise leva à discussão de como o discurso religioso, mesmo em um estado laico, encontra formas de se imbricar nas práticas legais e políticas. Denise Sant'anna (1995), ao discutir políticas do corpo, argumenta que os corpos femininos e infanto-juvenis frequentemente se tornam campos de disputa ideológica. A fala de Elut reforça essa percepção ao demarcar a diferença entre liberdade religiosa e a necessidade de manter a laicidade como um princípio regulador, evitando que os direitos das meninas sejam cerceados por princípios externos à lei.

A presença de vozes que interferem nas decisões médicas e na política de saúde pública demonstra uma convergência entre o dispositivo religioso e o dispositivo político, criando um campo em que o discurso legal se vê tensionado. Diante do cenário apontado, Jacques Derrida afirma que a justiça verdadeira é sempre uma promessa, algo ainda por vir, e que as leis, como são aplicadas, estão sempre sujeitas a interpretações influenciadas por diferentes contextos sociais.

Nesse sentido, observamos uma regularidade fundamental: o uso do discurso da lei para legitimar ou questionar a autonomia das instituições e o direito das meninas de interromperem uma gravidez fruto de violência. Em ambos os casos, há uma disputa de narrativas entre a proteção dos direitos e a influência de forças externas. Contudo, a dispersão emerge na forma como essas forças se manifestam e são desafiadas.

No primeiro caso, a pressão é implícita e indireta, enquanto, no segundo, a procuradora assume uma postura mais direta e assertiva sobre o papel da lei. Essa diferença reflete a luta constante pela definição dos discursos que podem influenciar decisões cruciais na vida de meninas em situação de vulnerabilidade.

Caso 2:

Psicóloga Amanda Kliemann: Há esse entendimento de que independente se for [censurado] ou [censurado] a gente está tratando de uma violência? De uma gestação fruto de uma violência? Há essa clareza aqui na nossa conversa? Eu só queria entender isso.

Juíza: Até falei equivocado, falei infanticídio mas seria uma autorização para homicídio como bem a Dra Mirela lembrou. Porque no código penal está tudo muito especificadamente o tipo penal. Então matar alguém é crime. Há possibilidade de matar alguém sem ser crime? Há. uma delas legítima defesa ou quando a vítima é violência de aborto, então esse aborto é autorizado, mas considera as 22 semanas, passado disso, seria homicídio.

No que diz respeito ao que foi dito pela juíza, vemos um exemplo de como o corpo da menina gestante é tratado sob a ótica do sistema jurídico, que impõe classificações e categorias legais sobre as circunstâncias da gravidez e do aborto. A descrição do aborto como “homicídio” quando ultrapassa 22 semanas de gestação revela como a legislação configura o corpo da criança-menina como um objeto sobre o qual se exerce controle rigoroso. Milanez (2007) argumenta que, nesse contexto, o corpo é instrumentalizado, transformado em objeto de aplicação de normas sociais e jurídicas que definem não só sua função, mas também suas limitações.

Essa visão do corpo objetificado, como exposto pela juíza, reforça a ideia de um controle institucional que regula a vida e a morte através de dispositivos discursivos, transformando o corpo feminino em um campo de poder sobre o qual se decide. A observação da psicóloga Amanda Kliemann aponta para uma reflexão crítica sobre a clareza com que se compreende o corpo da menina como um corpo vítima de violência. O questionamento “independente se for [censurado] ou [censurado] a gente está tratando de uma violência?” sugere a necessidade de reconhecer que, por trás da terminologia legal e dos tipos penais, há um corpo que foi submetido a abuso e que carrega as marcas dessa violência.

Nilton Milanez (2011) discute que essa abordagem transforma tais corpos em objetos que são examinados e julgados sob lentes que nem sempre consideram as experiências de sofrimento e violação que o constituem. Em vez disso, o corpo é frequentemente reduzido a categorias legais e padrões morais que desconsideram sua complexidade e subjetividade. Essa perspectiva reforça a crítica de que o discurso legal pode perpetuar a objetificação ao tratá-lo como mero meio de aplicação de leis, desconsiderando suas implicações emocionais e sociais.

A fala da juíza, ao especificar que “matar alguém é crime” e discutir as exceções sob a lei, reflete uma formação discursiva que vê o corpo da menina sob a ótica do código penal, onde sua subjetividade e seu status de vítima são secundários em relação ao enquadramento legal. Essa abordagem revela como o discurso jurídico se posiciona como uma ferramenta de classificação que regula o corpo e a vida com base em categorias objetivas, deixando pouco espaço para nuances que envolvem sofrimento e trauma.

Milanez (2007), ao tratar do corpo como objeto e como campo de disputa, argumenta que ele se torna um território onde as forças discursivas se manifestam para subjugar-lo e controlá-lo. Nesse caso, a perspectiva da juíza revela a influência de um discurso que neutraliza a violência sofrida ao priorizar a categorização legal. O questionamento da psicóloga e a resposta da juíza, que inclui a ideia de “autorização para homicídio”, mostram uma tensão entre a compreensão do corpo como vítima e a percepção dele como objeto de controle do Estado.

A legislação é apresentada como o único critério para a decisão sobre a continuidade da gestação, e o corpo da menina, nesse sentido, é controlado por um dispositivo que Milanez identifica como *corpo-regulamentado*. A ausência de um discurso que reconheça plenamente a dimensão da violência sofrida indica como as estruturas legais podem reforçar a desumanização do sujeito.

O diálogo apresentado expõe a dualidade entre ver o corpo da criança-menina como um local de experiência e sofrimento e tratá-lo como um objeto normativo sujeito às decisões jurídicas. Amanda Kliemann tenta trazer à tona a importância de reconhecer o corpo como sujeito de uma violência contínua, enquanto a resposta da juíza reflete um discurso que molda esse corpo sob as lentes da norma e da aplicação objetiva da lei.

Dessa forma, podemos pensar que, corpo da menina, mais do que ser um espaço de proteção e acolhimento, é transformado em objeto de julgamento e regulação, submetido a discursos que buscam controlá-lo sem considerar plenamente sua condição de vítima e a dimensão da violência sofrida. Assim, a formação discursiva da menina como objeto de controle se reafirma, enquanto sua voz e experiência são frequentemente eclipsadas pelas normativas rígidas que a cercam.

O que parece estar em pauta, nos dois casos, é atender a uma conduta de sacrifício corporal socialmente definida como correta e isso independe da posição legal em que a criança-menina se encontra. As materialidades parecem dizer, com

muita regularidade, quanto a/s criança/s-menina/s depende/m desse olhar - que, de certa forma, lhe/s confere um valor “mais humanizado” - para se enquadrar/em num perfil distante do exílio.

De um modo geral, parece haver uma flutuação no uso dos termos *criança*, *menina*, *mulher*. No nível das dizibilidades e das visibilidades, nós temos modos de construção de condutas que governam o corpo dessas crianças ora num campo de uma feminilidade apequenada, que garantiria o direito ao feto de nascer, ora de uma construção da infância que é apagada, oprimida ou lembrada **ocasionalmente** como parte daquilo que é próprio da contradição das práticas discursivas.

A flutuação no uso dos termos criança, menina e mulher em discursos legais e institucionais reflete uma construção discursiva que orienta a forma como a sociedade e as autoridades veem e governam os corpos dessas crianças. Essa ambiguidade discursiva é evidente nos casos analisados. No diálogo do Caso 1, Carla Batista, representante do Movimento de Mulheres – SOS Corpo, observa: “Entendemos que era uma situação de pressão, não necessariamente os profissionais tinham se recusado a fazer, mas a direção do hospital estava sendo pressionada, e eles estavam impedidos de dar continuidade aos procedimentos”. Esse trecho evidencia como a percepção do corpo da menina é moldada pelas pressões e imposições externas, transformando-o em objeto de disputas políticas e religiosas que governam suas possibilidades de ação e direitos.

O discurso da procuradora Luisa Nagib Elut no Caso 2 aprofunda essa ambiguidade ao afirmar: “Eu acho que o Brasil, por ser um país laico, tem várias correntes religiosas. Cada corrente religiosa tem a liberdade de expor aquilo que acha e de orientar seus fiéis de acordo com seu pensamento, com sua filosofia, mas não precisa legislar”. Nesse contexto, o corpo da menina é ao mesmo tempo visto como portador de direitos e sujeito à interferência das normativas religiosas e culturais que permeiam o discurso jurídico.

Foucault (1994) já observava que a constituição de sujeitos em contextos de poder é marcada por um jogo entre visibilidade e invisibilidade. Essa noção é reforçada pelo modo como, nos diálogos, as referências ao corpo da menina flutuam entre a construção da infância vulnerável e a atribuição de responsabilidades e expectativas que remetem a uma feminilidade precoce. No Caso 2, quando a juíza afirma: “Até falei equivocado, falei infanticídio mas seria uma autorização para homicídio [...] matar alguém é crime”, revela-se uma linguagem que oscila entre

reconhecer a vítima infantil e objetificar seu corpo sob uma lente legalista, desumanizando e apagando a condição de vítima.

Essa ambivalência na representação discursiva da menina revela que, embora por vezes o discurso retome a ideia de infância para reforçar a vulnerabilidade, há uma construção que frequentemente esquece ou minimiza essa condição em prol de uma lógica que atende às contradições das práticas sociais e normativas. Podemos pensar, portanto, que o corpo infantil, quando inserido em contextos jurídicos e sociais que desconsideram sua condição, se torna alvo de um apagamento que silencia sua subjetividade e reforça o poder das estruturas que o governam.

No caso de Alagoinha, a menina foi tratada amplamente como vítima de violência sexual. As reportagens e os discursos jurídicos reforçam sua condição de inocência e a urgência de proteção. Expressões como “a criança indefesa” e “vítima de um crime hediondo” predominam, destacando a formação discursiva que enquadra a menina como sujeito vulnerável, merecedor de amparo e solidariedade. As falas que emergem no corpus reforçam essa posição: “Era uma menina que precisava de ajuda, não de mais julgamentos”, conforme relatado em depoimentos de defensores dos direitos infantis.

Já quando se trata do caso em Santa Catarina, a narrativa começou com a vítima, mas se complexificou. A menina enfrentou resistência e questionamentos por parte das instituições e de setores da sociedade, sendo tratada com uma ambiguidade que flutuava entre proteção e responsabilização. Termos como “condições para o procedimento” e “delicada posição da família” implicam uma análise de mérito que enfraquece a imagem da vítima como inquestionável. A dispersão aqui é notável, com a formação discursiva oscilando para incluir elementos que sugerem uma certa responsabilização.

Em ambos os casos, há uma retórica comum em torno da proteção infantil. A figura da criança-menina 1 é vista inicialmente sob um discurso de inocência que justifica a necessidade de defesa. No entanto, no caso 2, essa regularidade se fragmenta ao longo do tempo. Enquanto a criança-menina 1 manteve a posição-sujeito como um símbolo de injustiça e a resposta institucional focou na proteção, no caso 2 o discurso se diluiu em justificativas e ponderações de caráter social e moral.

O discurso é visto como um mecanismo de poder que molda comportamentos, identidades e subjetividades. A moralidade do comportamento é definida pelo que é dito e repetido nas instituições sociais – família, escola, igreja, mídia, entre outros.

Sobre o aborto, a desaprovação social está materializada nessas instituições discursivas, que reproduzem um modelo de conduta corporal sacrificial, sugerindo que a decisão de abortar é moralmente errada e inadequada.

Segundo Foucault (2010, p. 87), "o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou sistemas de dominação, mas aquilo pelo qual, e por meio do qual, se luta; o discurso é o poder que se quer tomar". Nesse sentido, o discurso que desaprova o aborto não é neutro, mas carrega consigo uma rede de poder que visa controlar o corpo feminino, impondo uma moralidade específica. A "conduta correta" é um reflexo dessa tentativa de controlar o comportamento através do discurso.

Ao analisar discursivamente ambos os casos, percebemos como a estrutura social e jurídica se configura para culpar ou responsabilizar a vítima, mesmo que indiretamente. As palavras de Paulo Freire (2019, p. 78) "Culpar a vítima é uma forma de evitar a responsabilidade e a mudança" são ecoadas na forma como o corpo da menina é construído nos discursos. A legislação, os profissionais envolvidos e as práticas institucionais demonstram um movimento que ora reconhece a vulnerabilidade da criança, ora a transforma em objeto de controle e julgamento, com implicações que atravessam o âmbito moral, jurídico e político. Essa culpabilização sutil, ao ser incorporada ao discurso, transfere a responsabilidade dos atores sociais para a própria vítima, evitando que a sociedade e o aparato estatal se responsabilizem pela proteção e pela garantia dos direitos da criança.

O discurso jurídico e institucional, como evidenciado nos diálogos das entrevistas, reflete a tensão entre proteger a infância e objetificá-la em práticas que consolidam o poder sobre os corpos. Angela Davis (1981) destaca que "Quando culpamos a vítima, estamos, na verdade, protegendo o opressor", diante disso, notamos a lógica subjacente a essa abordagem: ao deslocar a responsabilidade e concentrar a análise na vítima, o opressor é silenciado, invisibilizado e protegido. Nos casos analisados, a maneira como os discursos justificam ou complicam a situação da menina revela uma formação discursiva que reforça normas punitivas e disciplinadoras, conforme discutido por Foucault (2021), ao invés de criar espaços efetivos de escuta e proteção.

Os exemplos dos diálogos refletem como a criança-menina é vista tanto como vulnerável quanto como um agente que deve corresponder a certas expectativas sociais, seja de feminilidade, seja de resistência. Essa ambivalência promove uma visão que fragmenta a identidade da criança, ora sendo vista como um ser incapaz

que deve ser protegido pela moralidade externa, ora como uma figura que pode ser objeto de avaliação legal e social sem levar em consideração sua subjetividade e sofrimento. Esse tratamento evidencia um discurso que recai desproporcionalmente sobre a vítima, obscurecendo a violência do opressor e transferindo a carga da transgressão para a criança.

A perpetuação desse tipo de discurso significa um fracasso em reconhecer plenamente a responsabilidade coletiva e institucional de proteger os mais vulneráveis. A análise dos casos, das falas e da abordagem discursiva indica que apenas ao desconstruir essa culpabilização e ao direcionar a responsabilidade para as estruturas e os agentes que devem proteger — e não silenciar — é que se pode promover uma verdadeira mudança e justiça para aqueles, ou melhor, aquelas que mais precisam de proteção.

Ao longo deste capítulo, evidenciou-se que as práticas de governança das crianças-meninas são estruturadas por dispositivos discursivos que combinam biopolítica, moralidade e sacrifício. A análise demonstrou que, ao posicionar essas crianças-meninas como réis ou vítimas, as narrativas sociais, jurídicas e midiáticas as privam de sua agência, reforçando uma lógica de controle que perpetua desigualdades de gênero e exclusões estruturais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As formações discursivas que envolvem as crianças-meninas, especialmente aquelas que passam por situações de violência e abuso, são complexas e carregadas de ambivalências. A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar as noções de verdade que circunscrevem e determinam o exercício do poder em torno da prática do abortamento precedido de estupro em crianças-meninas. A problemática central concentrou-se em como os discursos sobre o abortamento atravessam os corpos dessas crianças-meninas, fazendo emergir uma flutuação entre as posições de criança, mãe e assassina.

A análise comparativa dos casos das crianças-meninas de Alagoinha e de Santa Catarina confirmou a hipótese inicial de que os discursos que se organizam em torno do aborto infantil são atravessados por um jogo de forças entre proteção e culpabilização. Entretanto, ao longo da pesquisa, evidenciou-se que essa dinâmica não apenas alterna essas posições, mas as funde em enunciados que sobrepõem a noção de infância à de maternidade compulsória. Se, inicialmente, a hipótese sustentava que o discurso jurídico e midiático desempenhava um papel de legitimação de uma moralidade punitiva, os resultados demonstram que esses discursos operam de maneira mais complexa, estabelecendo uma disputa sobre o pertencimento desses corpos à ordem do cuidado ou à ordem da responsabilização penal.

Os resultados apontam que, nos casos analisados, a noção de corpo-objeto se manifesta de maneira expressiva. Esse conceito ajudou a entender como o corpo infantil, inserido em contextos sociais e jurídicos, é moldado por práticas discursivas que o transformam em um território de disputa. A análise dos enunciados demonstrou que, enquanto as meninas são consideradas vítimas em algumas narrativas, em outras, elas se tornam sujeitos de julgamento, submetidas a uma lógica que as adultiza e as culpabiliza. Essa dinâmica reflete o que Foucault (2021) denomina como o poder disciplinador, que, longe de ser apenas repressivo, age também moldando condutas e subjetividades, o que ficou evidente na forma como as falas institucionalizadas trataram os casos.

Um dos pontos mais críticos que emergem da pesquisa é a tendência de os discursos desviarem a responsabilidade das instituições e da sociedade, transferindo-a para a própria vítima. Em muitos momentos, os discursos se estruturam de maneira a manter a ordem social vigente, evitando confrontar o sistema que perpetua a

opressão. Essa manutenção da ordem é feita à custa do silenciamento e da invisibilização das verdadeiras vítimas, uma prática que Angela Davis (1981) critica ao dizer que proteger o opressor é a real consequência de culpabilizar a vítima.

A prática discursiva que oscila entre reconhecer a vulnerabilidade e responsabilizar a criança revela a incapacidade — ou falta de vontade — das instituições de criarem espaços de escuta e proteção genuínos. Essa constatação remete diretamente aos objetivos traçados nesta dissertação, que buscavam investigar como a formação discursiva sobre crianças-meninas vítimas de abuso se consolidava nos casos estudados e quais estratégias discursivas permitiam ou silenciavam suas vozes. Observou-se que a resposta das instituições muitas vezes reforça um ciclo de silêncio e repressão, evitando transformações significativas no tratamento de tais situações.

Outro resultado importante é a análise das regularidades e dispersões nas falas dos profissionais, como médicos, juízes e procuradores. Enquanto algumas falas reforçavam a ideia de uma infância que deve ser protegida a qualquer custo, outras tratavam os corpos dessas meninas como elementos de um debate legal e moral que desconsiderava sua subjetividade e agência. Isso reflete a crítica de Milanez (2011) sobre como os discursos hegemônicos moldam a percepção do corpo, neste caso o infantil, como um objeto a ser governado e regulado, evidenciando um apagamento da voz e da experiência das meninas.

A dissertação também convida à reflexão sobre como as leis e as práticas institucionais podem ser aprimoradas para garantir que a escuta das vítimas seja mais do que uma formalidade. A análise dos casos revelou que, mesmo quando as leis oferecem margem para proteção, a interpretação e a aplicação delas podem ser distorcidas por pressões externas, como influências religiosas e políticas. A fala da procuradora de justiça no caso de Santa Catarina sobre a laicidade do Estado é um exemplo de como o discurso legal tenta distanciar-se da influência religiosa, mas a prática muitas vezes mostra o contrário.

A crítica final desta pesquisa destaca a necessidade de romper com a perpetuação de práticas discursivas que, ao proteger os opressores, reafirmam uma estrutura social que silencia as vozes das vítimas. A construção de espaços de escuta efetivos passa pelo reconhecimento do poder das palavras e das práticas discursivas em moldar realidades. Somente por meio da análise crítica e da desconstrução de discursos que culpabilizam e invisibilizam as vítimas é que se pode começar a

construir um ambiente onde as meninas, como sujeitos de direitos e não objetos de controle, possam ter suas vozes ouvidas e respeitadas.

Dessa forma, esta dissertação não apenas cumpre seu papel ao analisar criticamente os casos de violência e abuso infantil sob uma lente discursiva foucaultiana, mas também revisita e reformula sua hipótese inicial. O desenvolvimento da pesquisa permitiu compreender que a oscilação entre proteção e culpabilização não se trata apenas de uma disputa moral, mas de um mecanismo de governo dos corpos infantis femininos. Esse governo se sustenta por meio de discursos que não apenas disciplinam, mas que produzem subjetividades infantilizadas e adultizadas conforme as necessidades do controle social. A mudança começa pelo reconhecimento dessas engrenagens discursivas e pela disposição em reconstruir práticas que priorizem a proteção e a dignidade das crianças-meninas.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. A pastoral do silêncio: Michel Foucault e a dialética entre revelar e silenciar no discurso cristão. In: CANDIOTTO, Cesar; SOUZA, Pedro de (Orgs.). *Foucault e o cristianismo*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012, p. 129-146.
- ARIÈS, Phillippe. *História social da criança e da família*. 3.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- ARTAUD, Antonin. *O teatro e seu duplo*. São Paulo: Ed. Max Limonad, 1987.
- BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- BARACUHY, Regina. Cartografias da Resistência: as vozes das manifestações de rua. *Moara*, v. 1, n. 57, 126-142, 2020.
- BEZERRA, Maria de Lourdes. O discurso e as práticas de poder na condenação do aborto em casos de abuso sexual infantil. *Revista Estudos Linguísticos*, v. 48, n. 2, p. 213-228, 2019.
- BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.
- BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.
- BRENES, Rosario Gonzáles. La prevención del abuso físico contra los niños y niñas menores de cinco años de edad. *Acta Pediátrica Costarricense*, v. 15, n. 3, p. 106-113, 2002.
- CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*. Tradução de Maria de Lourdes Menezes. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.
- CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das crianças no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2020, p. 55-83.
- DAVIS, Angela Yvonne. *Women, Race & Class*. New York: Random House, 1981.
- DE MAUSE, Lloyd. *Historia de la infancia*. Madrid, Alianza Universidad: 1991.
- DEL PRIORE, Mary. *História do amor no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.
- DERRIDA, Jacques. *A escritura e a diferença*. São Paulo: Perspectiva, 1971.

- DESCARTES, René. *Meditações metafísicas*. Martins Fontes, 2 ed., São Paulo: 2005.
- DIAS, Maria Clarice. Confissões de família. *Correio Braziliense*, Brasília, 2003, p. 1-8.
- DURKHEIM, E. *Educação e sociologia*. São Paulo: Melhoramentos, 1978.
- ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador, volume 1: Uma História dos Costumes*. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- FAIRCLOUGH, Norman. *Media discourse*. London: Edward Arnold, 1995.
- FELIPE, Jane. Afinal, quem é mesmo pedófilo? *Cad. Pagum*, v. 26, p. 201-223, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade II: o uso dos prazeres*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e revisão técnica de José Augusto Guilhon Albuquerque. Lisboa: Relógio D'Água, 1994.
- FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004a.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2004b.
- FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 2010.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 21. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2014.
- FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- FOUCAULT, Michel. *Subjetividade e verdade: curso no Collège de France (1980-1981)*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2016.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalheite. 34. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2021.
- FURNISS, Tilman. *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e intervenção legal integrados*. Tradução: Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 72. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

GOMES, Wilson. Jornalismo, fato e interesse: o fato como problema. In: GOMES, Wilson. *Jornalismo fatos e interesses: ensaios de teorias do jornalismo*. Florianópolis: Insular, 2009, p. 9-27.

GOMES, Edlaine. Diferentes perspectivas sobre aborto y gestión de la muerte en Brasil: posiciones religiosas y del discurso médico. *Revista Latinoamericana*, n. 20, p. 28-48, 2015.

GRUPO CURUMIM. Direito e Saúde: o caso de Alagoinha (Parte 1). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=mDFvhmq4kfo>> Acesso em: 18 ago. 2023.

GRUPO CURUMIM. Direito e Saúde: o caso de Alagoinha (Parte 2). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=JD5zYnptqlo>> Acesso em: 18 ago. 2023.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1997.

HEBERLE, Viviane; OSTERMANN, Ana Cristina; FIGUEIREDO, Débora. *Linguagem e Gênero: no trabalho, na mídia e em outros contextos*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2006.

HEYWOOD, Colin. *A History of Childhood: Children and Childhood in the West from Medieval to Modern Times*. Polity Press, 2001.

INTERCEPT BRASIL. *Em audiência, juíza de Santa Catarina induz menina estuprada de 11 anos a desistir de aborto legal*. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=VJK1bZxAu7Y>>. Acesso em: 18 set. 2023.

LATOURETTE, Bruno. *Jamais fomos modernos*. Rio de Janeiro: Editora 34, 2004.

LEVIN, Esteban. *A infância em cena: Constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

LOBO, Ana Paula. Infância, história e crianças no Brasil: aproximações e tensões. *Revista Conhecimento & Diversidade*, v. 5, n. 10, p. 1-11, 2013.

MACHADO, Lia Zanotta. Feminismos brasileiros nas relações com o Estado: Contextos e incertezas. *Cadernos pagu*, n. 47, s/p, 2016.

MELO, Mônica. Proteção dos direitos sexuais e reprodutivos através da ação civil pública. *Revista de Direitos Difusos*, v. 4, n. 19, p. 2571-2590, 2003.

MIGUEL, Luis Felipe. O jornalismo como sistema perito. *Tempo Sociologia*, n. 11, v. 1, p. 197-208, 1999.

MILANEZ, Nilton. Os sintomas do discurso: sujeito, corpo e clínica na mídia. *Comunicação, Mídia e Consumo*, v. 4, n. 11, p. 49-64, 2007.

MILANEZ, Nilton. A cuca vai pegar! medidas do corpo no caldeirão discursivo do medo. *Acta Scientiarum. Language and Culture (Impresso)*, v. 33, p. 251-258, 2011.

NAVARRO, Pedro. Estudos discursivos foucaultianos: questões de método para análise de discursos jornalísticos. *Revista de Comunicação e Cultura*, v. 11, n. 2, p. 51-77, 2004.

NAVARRO, Pedro. Por uma análise arqueogenealógica do discurso. In: BARONAS, Roberto Leiser (Org.). *Estudos discursivos à brasileira: uma introdução*. Campinas: Pontes Editores, 2015, p. 149-173.

NICHOLS, Bill. *Introdução ao documentário*. Tradução de Diana Watson. 2. ed. Campinas: Papirus, 2010.

PARADA, Maurício. Corpos infantil e nacional: políticas públicas para a criança durante o Estado Novo. In: DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Marcia (Orgs.). *História do corpo no Brasil*. São Paulo: Editora Unesp, 2011, p. 351-370.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das crianças no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2020, p. 347-375.

PATTIS, Eva. *Aborto perda e renovação: um paradoxo na procura da identidade feminina*. São Paulo: Paulus, 2000.

RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa*. Vol. 1. Campinas: Papirus, 1984.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. A arte de governar crianças: lições do passado e reflexões para o presente. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 323-329.

SANT'ANNA, Denise Bernuzzi. Cuidados de si e embelezamento feminino: fragmentos para uma história do corpo no Brasil. In: SANT'ANNA, Denise Bernuzzi (Org.). *Políticas do corpo*. São Paulo: Estação Liberdade, 1995, p. 121-137.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Imaginário e culturas da infância. *Cadernos de Educação*, Pelotas, v. 12, n. 21, p. 51-59, 2003.

TASSO, Ismara; CAMPOS, Jefferson. Portinari para todos: cartografia da imagem e(m) discurso digital. In: TASSO, Ismara; CAMPOS, Jefferson (Orgs.). *Imagem e(m) discurso: a formação das Modalidades Enunciativas*. Campinas: Pontes Editores, 2015, p. 141-165.

THOMPSON, John B. *A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia*. Petrópolis: Vozes, 1998.

VEIGA-NETO, Alfredo. Por que governar a infância? In: RESENDE, Haroldo de. *Michel Foucault: o governo da infância*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019, p. 49-56

VENTURA, Miriam. *Direitos Reprodutivos? De que Direitos estamos falando?* Bioética, reprodução e gênero na sociedade contemporânea. Letras Livres: Rio de Janeiro, 2015.

VIGARELLO, Georges. *História do estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.